



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

PROCESSO: PRC Nº. 056/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019



**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

**AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONS. PARREIRAS - LUZ/MG**

**CNPJ: 18.301.036/0001-70**

**OBJETO:** "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES".

**PREGÃO Nº. 013/19**

**ANOTAÇÕES:**

**Abertura do Processo: 03/06/19**

**Edital: 03/06/19**

**Publicação: 04/06/2019**

**Abertura dos Envelopes e Recebimento das Propostas: 12/07/19**

**Parecer Jurídico nº. 0239/19 de 18/07/19**

**Homologação: 18/07/2019**

**VENCEDOR:**

- **GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA- EEP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

PRC Nº 056/2019	DATA: 04.06.2019	MODALIDADE: PREGAO: 013/19	DATA: 14.06.2019
-----------------	------------------	----------------------------	------------------

**SITUAÇÃO PROCESSUAL E LEGAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS ACIMA**  
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE VANT(DRONES), COM RESOLUÇÃO ESPACIAL DE PIXEL NO TERRENO GROUND SAMPLE DISTANCE - GSD DE 5CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO O APOIO E TECNOLOGIA NECESSÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA IDENTIFICAÇÃO, GEOREFERENCIAMENTO E VETORIZAÇÃO DOS IMOVEIS DA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E FASES IMPRESCINDÍVEIS DO PROCESSO

- Instauração do processo e Capa do Processo devidamente preenchida
- Decreto de nomeação da CPL/Equipe
- RIMS
- Autorização de Abertura do Processo de Licitação
- Decreto de nomeação do (a) Pregoeiro (a)
- Certificado de habilitação do (a) Pregoeiro (a)
- Cotações de preços do (s) item (ens) do objeto licitado
- Edital e seus anexos
- Parecer Jurídico da Aceitabilidade da Licitação e Aprovação do Edital
- Publicações I:
  - Diário Oficial da União – DOU
  - Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG
  - Diário Oficial do Município de Luz – AMM
  - Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais
- DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO
- HABILITAÇÃO JURÍDICA
  - Cédula de Identidade
  - Registro Comercial, no caso de empresa individual
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
    - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
    - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - Procuração por Instrumento Público ou Particular c/f reconhecida
- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
  - CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de P. Jurídica
  - CPF – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física
  - Certidão de Regularidade de Situação para com o FGTS
  - Certidão de Regularidade expedida pelo INSS
  - Certidão de Regularidade expedida pela Receita Federal do Brasil
  - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual
  - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
  - Registro ou Inscrição na entidade profissional competente.
  - Comprovação de aptidão (inciso II, art. 30, da Lei nº 8.666/93
  - Comprovação de recebimento de documentos (inciso III, art. 30, da Lei nº 8.666/93
  - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (inciso IV, art. 30, da Lei nº 8.666/93.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
  - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (inciso I, art. 31, da Lei nº. 8.666/93
  - Certidão Negativa de falência ou concordata (inciso II, art. 31, da Lei nº. 8.666/93.
  - Garantias (inciso III, art. 31, da Lei nº. 8.666/93)
- ATOS PÚBLICOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTOS:
  - Credenciamento do Licitante
  - Descredenciamento do Licitante
  - Habilitação do Licitante
  - Inabilitação do Licitante
  - Aceitação da (s) Proposta (s)
  - Julgamento da (s) Proposta (s)
  - Adjudicação
- RECURSOS
  - Impugnação do Edital
  - Contra Credenciamento
  - Contra Habilitação
  - Contra Inabilitação
  - Contra resultado da Licitação
- PARECERES JURÍDICOS
  - Emitidos no Curso do Processo
  - Emitidos após conclusão dos julgamentos
  - Emitidos a pedido da autoridade superior
- PARECERES TÉCNICOS
  - Emitidos pelo Contador do Município
  - Emitidos pela área de Engenharia do Município
  - Emitidos por outros técnicos da Administração Pública
- HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superior.
- PUBLICAÇÕES II:
  - Resultados de credenciamento
  - Resultado da Habilitação/Inabilitação do Licitante
  - Resultado do Julgamento (s) da (s) Proposta (s)
  - Das decisões dos Recursos
  - Dos extratos
- Ajuste da proposta vencedora
- Contrato/Ata de Registro de Preços
- Ordem de Serviço/Fornecimento
- Laudos de Medições
- Notas Fiscais
- Notas de Empenhos
- Aditivos

Responsável pela análise do processo	Matricula	Chefia de Compras/licitações Matricula	Visto da Procuradoria do Município
Data: <u>Luz</u> <u>04</u> de <u>Junho</u> de <u>2019</u>			

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ PERMANECER NA CONTRA-CAPA DO PRC



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.644/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

## "CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

**Art. 2º.** Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

**I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**III - Titular: DIEGO SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**V - Titular: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14.571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

**Suplente: CHADIA SILVA ABREU**, brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, AS2, Recepcionista, III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG - 13.945.669 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 060.188.616-07, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

**Art. 3º.** A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

**Art. 4º.** Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 25 de março de 2019.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Art. 6º.** Fica revogado o Decreto nº. 2.620/2019, de 15 de janeiro de 2019.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

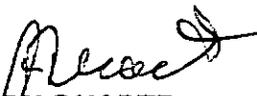


# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Março de 2019.

  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

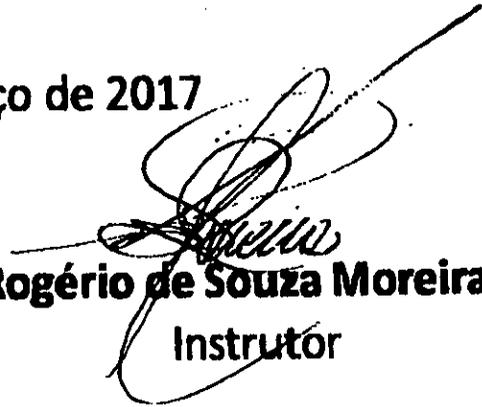
3

Materia publicada no DIARIO OFICIAL de  
MUNICIPIOS MINEIROS em 22/03/2019  
Para verificacao de autenticidade informe o  
codigo identificador 0399012D no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>  
Responsavel Daniel Ribeiro  
Matricula: 6349

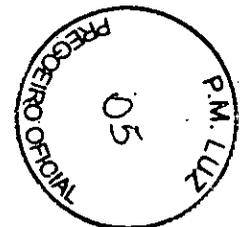
## CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 de 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017



**Rogério de Souza Moreira**  
Instrutor





ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 1677/2019

Data: 03/06/2019

Nr. por Centro de Custo: 10

Folha: 1/1



Execução de Serviço

Execução de Obra

Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 124 - SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Código da Dotação :  
Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO 03.04.1.076.3.3.90.39.05.00.00.00 (195/2019)  
Unidade: 4 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Nome do Solicitante: MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153- ADMINISTRAÇÃO -  
Destinação: CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE VANT(DRONES) PARA IDENTIFICAÇÃO, GEOREFERENCIAMENTO E VETORIZAÇÃO DOS IMOVEIS DA AREA URBANA DO MUNICIPIO Identificação:

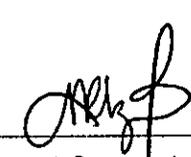
Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE VANT(DRONES) PARA IDENTIFICAÇÃO, GEOREFERENCIAMENTO E VETORIZAÇÃO DOS IMOVEIS DA AREA URBANA DO MUNICIPIO (25464)	271.175,0000	271.175,00
				Preço Total:	271.175,00

Solicitante: MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA:.....

Luz, 3 de Junho de 2019.

  
Assinatura do Responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/06/2019 a 03/06/2019)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
<b>Material: 25464 - SERVIÇO DE AEROLEVANTAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE DRONES</b>										
720/2019	03/06/2019		1	PG - MIDIA LTDA - (9113)		1,000	199.000,0000	199.000,00	Não	
720/2019	03/06/2019		1	HB TOPOGRAFIA LTDA - (4852)		1,000	343.350,0000	343.350,00	Não	
							Preço Médio -->	271.175,0000	271.175,00	
							Total Preço Médio -->	271.175,0000	271.175,00	





Proposta nº. 001/2019b

Luz, 09 de maio de 2019

**ATT.: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

**A/C.: AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

### **PROPOSTA - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**

Encaminhamos a V.Sa., proposta para *Levantamento aerofotogramétrico e cadastral do município de Luz / MG.*

#### **APRESENTAÇÃO**

A HB Topografia apresenta, abaixo, proposta técnica e comercial para execução de levantamento aerofotogramétrico, georreferenciamento e marcação vetorial de logradouros e edificações, visando ao melhor atendimento dos produtos pretendidos pela PREFEITURA.

A operacionalização para o cumprimento do contrato se dará pela HB Topografia. As atividades executadas e os principais acontecimentos do contrato serão registrados em formato estabelecido entre as partes envolvidas na proposta.

Em razão de quaisquer necessidades, a HB Topografia poderá apresentar revisão desta proposta técnica em decorrência de qualquer adequação ao planejado pela PREFEITURA.

#### **LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A área a ser levantada é o no município de Luz, constituindo-se de várias ruas e avenidas.

#### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Constitui escopo desta proposta de trabalho a prestação de serviços de execução de Levantamento Aerofotogramétrico e marcação vetorial de logradouros e edificações no município de Luz – MG.

*O escopo desta proposta tem como objetivo a execução de serviços de topografia conforme abaixo*

- 1) Abertura de escritório no município de Luz;
- 2) Implantação de marcos / materialização com plaqueta metálica os pontos de apoio para aerofotogrametria, em todos os cruzamentos de ruas da área do levantamento;
- 3) Georreferenciamento dos pontos do item 2 com GPS Geodésico de dupla frequência L1/L2 com RTK (Sirgas2000 e coordenadas UTM);
- 4) Processamento dos pontos georreferenciados;
- 5) Levantamento aéreo da área de interesse;
- 6) Levantamento fotográfico da fachada frontal de todas as casas;
- 7) Processamento das imagens ortorretificadas;
- 8) Vetorização completa do município;
- 9) Geração de mapas temáticos;
- 10) Emissão de cartas de notificação;
- 11) Relatório de áreas construídas;



- 12) Obediência total aos preceitos e normas técnicas de voos de equipamentos não tripulados, determinadas e reguladas pela ANAC e ANATEL.
- 13) Fornecimento de 4 software para a Prefeitura com todos os dados cadastrados (plantas, imagens aéreas, cadastramento, relatório fotográfico da fachada frontal)

## DETALHAMENTO DO ESCOPO

### *Planejamento – Etapa de escritório*

- Estabelecimento, junto ao cliente, do cronograma a ser realizado no levantamento;
- Locação dos pontos de controle e referenciamento geodésico;
- Construção do plano de voo.

### *Coleta de dados – Etapa de campo*

- Georreferenciamento dos pontos de apoio;
- Levantamento aéreo;
- Levantamento fotográfico da fachada frontal.

### *Processamento – Etapa de escritório*

- Processamento e interpretação das imagens via software, gerando ortofotos;
- Alinhamento da imagem e geração de malha poligonal;
- Referenciamento geodésico de pontos de marcação;
- Construção geométrica e mapeamento de textura;
- Reconstrução 2D;
- Construção de ortofotos;

## EQUIPAMENTOS

02 GPS Geodésicos de dupla frequência L1/L2 com RTK;  
Drones e acessórios para levantamento aéreo;  
Computadores e softwares específicos para segmentação, classificação e vetorização.

## PREÇO

R\$ 330.850,00 - Município de Luz – 509 hectares

R\$ 12.500,00 - Fornecimento de 3 Software específico de Geoprocessamento (licença anual)

## FORMA DE PAGAMENTO

Valor total do contrato será dividido em parcelas iguais referente ao prazo do contrato.

## PRAZO E ENTREGA

O prazo estimado para execução dos trabalhos é de 08 meses, envolvendo levantamento de dados de campo, processamento e plantas.

- Relatório do trabalho – contendo toda descrição das metodologias usadas para a segmentação e classificação da área de interesse. Descrição das classes escolhidas para a vetorização e validação das classificações;



- Ortofoto georreferenciada do levantamento – imagem de todo o levantamento segmentada por partes, de acordo com a possibilidade de análise visando o melhor resultado e maior área de cobertura por segmento;
- Levantamento planimétrico em AutoCad, (em arquivo \*.dwg).
- Vetorização de ruas, avenidas e edificações compreendido na faixa de estudos.

### **EQUIPE TÉCNICA**

A Equipe será composta por:

03 Engenheiros Agrimensores

03 Auxiliares de topografia

02 Operadores de Drone;

02 Especialistas em Processamento de Imagens;

02 Assistentes de Processamento.

### **DATA DA MOBILIZAÇÃO**

O prazo é imediato.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

- O contratado será o único e exclusivo responsável pelos trabalhos de levantamento topográfico;
- A validade da proposta é de 10 dias.

Atenciosamente,

**HB TOPOGRAFIA LTDA**  
Helena Lopes Garcia

## **Proposta Comercial**

São Paulo, 24 de maio de 2019.

A  
Prefeitura de Luz – MG  
Setor de compras  
Att., Sra. Vanusa Candido de Oliveira Brito

Ref.: Proposta de prestação de serviços de aerolevamento para gestão do cadastro imobiliário do município.

### **Descrição:**

Aerolevamento com a utilização de VANT (DRONES) para a identificação, georeferenciamento e vetorização dos imóveis da área urbana do município.

Criação de banco de dados relacional e um SIG com capacidade de integrar imagens de alta resolução, vetores do imóveis e dados cadastrais dos contribuintes.

Geração de relatórios, mapas temáticos, boletos de arrecadação e notificações ao contribuinte.

### **1. Serviços:**

- 1.1 Geração de plano de voo conforme geografia da área e condições climáticas;
- 1.2 Obter autorizações necessários para execução dos voos;
- 1.4 Registros na ANAC, ANATEL, DECEA e MD (Ministério da Defesa);
- 1.4 Execução dos voos;
- 1.5 Captura das imagens no formato de ortofotos georreferenciadas; e
- 1.6 Geração de mosaico com imagens orto-retificadas e georreferenciadas com resolução, GSD, de 2 a 10cm/pixel e exportado no formato geotiff.

- 1.7 Instalação do sistema em computadores da prefeitura. (Serão necessários três computadores.)
- 1.8 Treinamento de funcionários da prefeitura para operação e gerenciamento do sistema.
- 1.9 Vetorização das imagens dos imóveis do município. O ajuste final dos vetores será realizado por funcionários da prefeitura sob a nossa supervisão.
- 1.10 Geração de relatórios, mapas temáticos, boletos de arrecadação e notificações ao contribuinte.

**2. Características:**

- 1.1 Solução completa instalada em computadores da prefeitura.
- 1.2 Voo com VANT (drone) para a captação de imagens georreferenciadas do território urbano.
- 1.3 Importação de Imagens aéreas.
- 1.4 Vetorização das áreas construídas, lotes e terrenos em ambiente CAD.
- 1.5 Importação do banco de dados cadastrais existente.
- 1.6 Regularização da arrecadação do IPTU.
- 1.7 Emissão de cartas de notificação.
- 1.8 Geração de mapas temáticos
- 1.9 Relatório de áreas construídas.
- 1.10 Empresa capacitada e registrada, Classe "C", no Ministério da Defesa.

**2. Locação:**

- 2.1 Luz - MG

a) Área aproximada: 600 hectares conforme figura abaixo;



**3. Justificativa:**

A arrecadação de IPTU é uma das principais fontes de receitas dos municípios. É responsabilidade dos Prefeitos, gestores legais da administração pública municipal, prover a eficiência na arrecadação de suas receitas. A ineficiência na arrecadação, além de contrariar as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), prejudica o desenvolvimento do município. Um cadastro desatualizado não cumpre a justiça tributária e em uma sociedade democrática, justa e igualitária, os impostos devem ser arrecadados em igualdades de condições.

Assim como em qualquer sociedade, o município que a abriga, por menor que seja, está sempre em transformação. Novas construções, reformas, ampliações e novos loteamentos fazem parte do cotidiano da maioria das cidades brasileiras.

O maior desafio dos gestores é encontrar mecanismos **eficientes e economicamente viáveis** para acompanhar, fiscalizar e planejar a evolução do município.

A criação ou atualização de um **cadastro imobiliário** digital, mediante uma representação cartográfica precisa que reflita o cenário urbano atual, permite ao gestor municipal identificar em larga escala, edificações não tributadas, fontes de injustiças na **arrecadação**.

As edificações do município serão representadas pelo desenho de seus polígonos sobre a imagem aérea georreferenciada e em escala, o que permite o cálculo preciso da área em metros quadrados de todas as edificações.

O **incremento** no total de **área tributada** ocorre por duas razões: pela simples identificação de construções clandestinas e, principalmente, pela diferença encontrada entre a nova área calculada (polígonos) e a área anteriormente utilizada (cadastro do contribuinte). Diferenças essas oriundas de reformas e ampliações.

Uma vez implantado no **Cadastro Imobiliário**, o **sistema** será útil a diversas áreas da administração pública, principalmente no que se refere ao planejamento e gestão do município, pois além de fornecer a base cartográfica atualizada, traz receitas imediatas, subsidiando seu uso a outras secretarias.

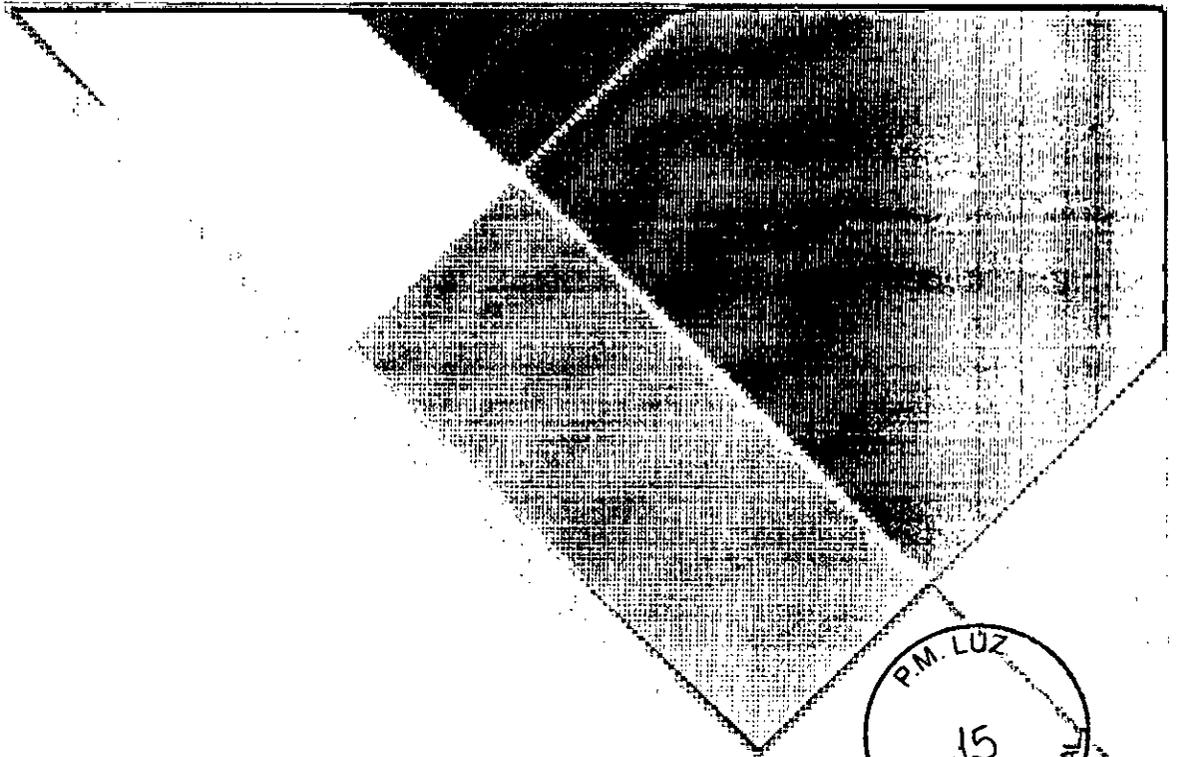
O **a nossa solução** gera relatórios gerenciais e mapas temáticos que fornecem diretrizes para as tomadas de decisões, respeitando os planos diretores e o meio ambiente, visando o crescimento ordenado e sustentável do **município**.

4. **Orçamento:**  
R\$199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)
5. **Prazo de execução do serviço:** 120 dias

Atenciosamente,

**Tony Dragan**

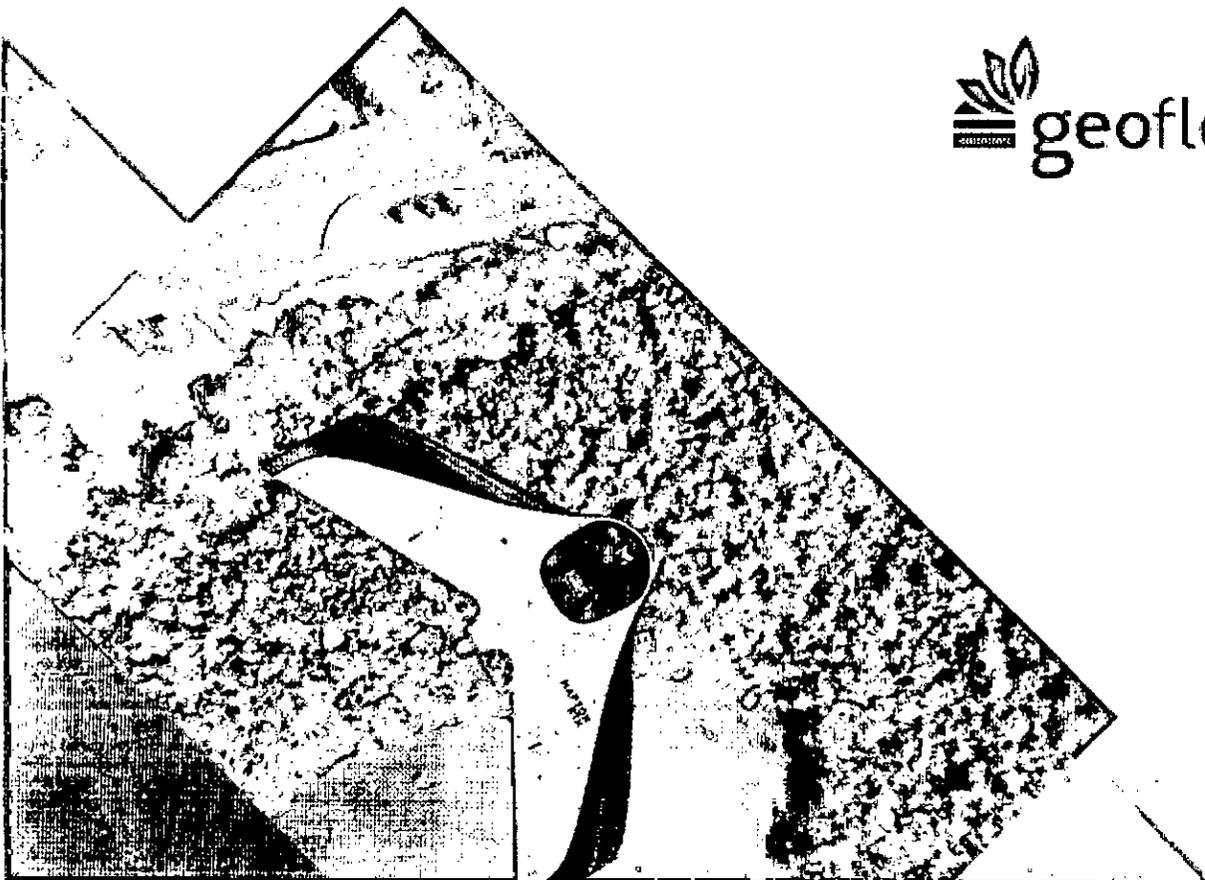
11 99137-3952



**PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL Nº 127.19**

**AEROLEVANTAMENTO PARA GESTÃO DO CADASTRO  
IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG**

**Junho de 2019**



 **geoflorestas**



1. OBJETIVO .....	4
2. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	4
3. CARACTERÍSTICAS .....	5
4. JUSTIFICATIVA .....	5
5. INVESTIMENTO .....	6
6. PORTFÓLIO DE PROJETOS .....	7
7. DADOS DA EMPRESA E DADOS DE CONTATO .....	11

São Paulo, 05 de junho de 2019

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG

A/C Vanusa

E-mail: [compras@luz.mg.gov.br](mailto:compras@luz.mg.gov.br)

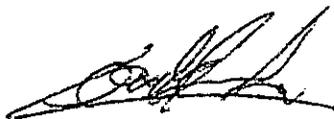
Prezados (as),

A Geoflorestas tem imensa satisfação em apresentar nesta oportunidade sua proposta para o serviço especializado para o aerolevante com utilização de VANT/DRONES para gestão do cadastro imobiliário do município de Luz/ Minas Gerais.

Ao longo deste documento apresentaremos nossas condições comerciais e fundamentos técnicos que confirmam nossa experiência e qualificação para os serviços propostos, através das melhores práticas de execução e gestão de projetos.

Na expectativa de que a nossa proposta tenha uma boa receptividade, subscrevemo-nos apresentando os nossos melhores cumprimentos.

Atenciosamente,



---

Leandro B Aranha  
Diretor Executivo  
CRBio 64757/01-D  
Mestre em Conservação de Ecossistemas Florestais (USP-Esalq)  
[leandro@geoflorestas.com.br](mailto:leandro@geoflorestas.com.br)  
(11) 9.8182-9553



## 1. OBJETIVO

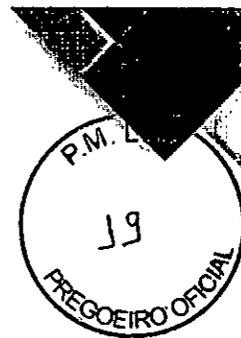
O objetivo desta proposta de serviços técnicos especializados é a realização de aerolevantamento com a utilização de VANT (DRONES) para a gestão do cadastro imobiliário dos imóveis da área urbana do município de Luz/MG.

## 2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A presente proposta refere-se, especificamente, no aerolevantamento com a utilização de VANT/DRONE de uma área com aproximadamente 600 ha. Será realizado a identificação, georeferenciamento e vetorização, bem como, a criação de banco de dados relacional e um SIG com capacidade de integrar imagens de alta resolução, vetores dos imóveis e dados cadastrais dos contribuintes, a geração de relatórios, mapas temáticos, boletos de arrecadação e notificações ao contribuinte.

Atividades a serem executadas:

- Geração de plano de voo conforme geografia da área e condições climáticas;
- Obter autorizações necessários para execução dos voos;
- Registros na ANAC, ANATEL, DECEA e MD (Ministério da Defesa);
- Execução dos voos;
- Captura das imagens no formato de ortofotos georreferenciadas; e
- Geração de mosaico com imagens orto-retificadas e georreferenciadas com resolução, GSD, de 2 a 10cm/pixel e exportado no formato geotiff.
- Instalação do sistema em computadores da prefeitura. (Serão necessários três computadores.)
- Treinamento de funcionários da prefeitura para operação e gerenciamento do sistema.
- Vetorização das imagens dos imóveis do município. O ajuste final dos vetores será realizado por funcionários da prefeitura sob a nossa supervisão.
- Geração de relatórios, mapas temáticos, boletos de arrecadação e notificações ao contribuinte.



### 3. CARACTERÍSTICAS

- Solução completa instalada em computadores da prefeitura.
- Voo com VANT (drone) para a captação de imagens georreferenciadas, com pontos de controle e RTK, do território urbano.
- Importação de Imagens aéreas.
- Processamento da imagem com nuvem de pontos e vetorização das áreas construídas, lotes e terrenos em ambiente CAD.
- Importação do banco de dados cadastrais existente.
- Regularização da arrecadação do IPTU.
- Emissão de cartas de notificação.
- Geração de mapas temáticos
- Relatório de áreas construídas.
- Empresa capacitada e registrada, Classe "C", no Ministério da Defesa.

### 4. JUSTIFICATIVA

A arrecadação de IPTU é uma das principais fontes de receitas dos municípios. É responsabilidade dos Prefeitos, gestores legais da administração pública municipal, prover a eficiência na arrecadação de suas receitas. A ineficiência na arrecadação, além de contrariar as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), prejudica o desenvolvimento do município. Um cadastro desatualizado não cumpre a justiça tributária e em uma sociedade democrática, justa e igualitária, os impostos devem ser arrecadados em igualdades de condições.

Assim como em qualquer sociedade, o município que a abriga, por menor que seja, está sempre em transformação. Novas construções, reformas, ampliações e novos loteamentos fazem parte do cotidiano da maioria das cidades brasileiras. A criação ou atualização de um cadastro imobiliário digital, mediante uma representação cartográfica precisa que reflita o cenário urbano atual, permite ao gestor municipal identificar em larga escala, edificações não tributadas, fontes de injustiças na arrecadação. O incremento no total de área tributada ocorre por duas razões: pela simples identificação de construções clandestinas e, principalmente, pela diferença encontrada entre a nova área



calculada (polígonos) e a área anteriormente utilizada (cadastro do contribuinte), diferenças essas oriundas de reformas e ampliações.

Uma vez implantado no Cadastro Imobiliário, o sistema será útil a diversas áreas da administração pública, principalmente no que se refere ao planejamento e gestão do município, pois além de fornecer a base cartográfica atualizada, traz receitas imediatas, subsidiando seu uso a outras secretarias.

O sistema da Geoflorestas gera relatórios gerenciais e mapas temáticos que fornecem diretrizes para as tomadas de decisões, respeitando os planos diretores e o meio ambiente, visando o crescimento ordenado e sustentável do município.

## 5. INVESTIMENTO

O preço dos serviços referentes a esta proposta é de **R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais)**. Esta proposta inclui todos os custos fixos que incidam na execução dos serviços, bem como, os impostos.

### 5.1 Formas de Pagamento

50% no aceite da proposta

50% na entrega do produto final

### 5.2 Prazo de Execução dos Serviços

O prazo máximo para a execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato e planejamento de execução. A Geoflorestas nomeará técnicos altamente capacitados para executar os serviços.

### 5.3 Validade da Proposta

Essa Proposta Técnica e Comercial é válida por 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento e os valores de referência podem sofrer alterações após esse período em virtude de oscilações do mercado. A Geoflorestas atenderá a todas as legislações relacionadas aos serviços prestados, nos níveis Federal, Estadual e Municipal, e emitirá a ART do serviço concluído.



#### 5.4 Prazo de validação dos produtos

A presente proposta contempla um prazo máximo de revisão e retorno dos produtos finais de 20 (vinte) dias. Após decorrido esse prazo sem manifestação da contratante a presente proposta será tida como concluída mediante o faturamento de seu saldo.

Após a aprovação final da contratante ou o encerramento da proposta de acordo com o parágrafo acima será admitida a solicitação de revisão, sem a cobrança adicional pelos serviços, por um período de 20 (vinte) dias. Após decorrido esse prazo as solicitações de revisões serão cobradas de acordo com as horas do técnico necessárias para execução.

## 6. PORTFÓLIO DE PROJETOS

O portfólio de projetos atendidos pela Geoflorestas para o escopo dessa proposta contempla diversas empresa, sendo elas:

### 1. BUNGE – CNPJ 49.972.326/0001-70

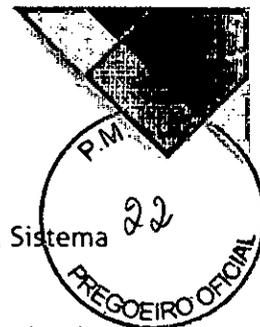
**Escopo:** Imageamento por VANT e serviços de geoprocessamento nas imagens para as unidades da Bunge. Atividades:

- Sobrevoos com VANT de asa fixa ou rotativa
- Montagem de mosaico de imagens
- Elaboração de modelo digital do terreno
- Cálculo de volume de pilhas em campo
- Mapa de falhas em cana-planta ou cana-soca
- Mapa de reboleiras de ervas daninhas
- Mapa de erosões
- Geração de linhas de colheita
- Treinamento in loco

**Prazo de execução:** 16/04/2018 à 16/04/2019

### 2. PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ – CNPJ 18.301.010/0001-22

**Escopo:** Atualização cadastral de imóveis urbanos para cobrança de IPTU utilizando imagens aéreas de alta resolução espacial, gerando uma base de cadastro alfa numérico dos



imóveis urbanos integrados em bases cartográficas e disponibilizados em um SIG, Sistema de Informação Geográfica utilizado para a Gestão territorial do município.

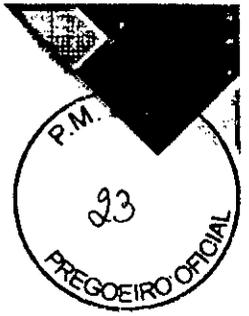
- Sobrevoos por VANT de área urbana municipal coletando imagens aéreas de alta resolução espacial, 5cm, gerando base de dados com escala cartográfica de 1:10.000.
- Processamento digital de imagens de alta resolução (correções geométricas, radiométricas, mosaicos, recortes e equalização); Classificação supervisionada e não supervisionada das imagens coletadas;
- Fornecimento de ortomosaicos em alta resolução espacial, nuvem de pontos, Modelo Digital de Superfície (MDS),
- Elaboração de vetorização da área dos 200 imóveis cadastrados. Cadastro georreferenciado de 200 imóveis urbanos;
- Geração de mapas consolidados de classificação do uso do solo em arquivos geodatabase;
- Alimentação dos dados municipais para a formação de um sistema de Informação Geográfica (SIG) para a Gestão territorial do município.

**Prazo de execução:** 01/12/2017 à 10/12/2017

### 3. CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A - CNPJ 06.900.697/0003-33

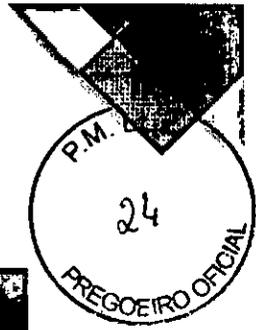
**Escopo:** Monitoramento das Áreas de Preservação Permanente (APP), processos erosivos e da morfodinâmica utilizando imagens processadas de alta resolução coletadas por VANT das áreas da PCH Canaã - Canaã Geração De Energia S/A Em Rondônia. identificação das feições erosivas deflagradas nas áreas sob influência das obras de implantação e margens dos reservatórios e as áreas com alto potencial de desenvolvimento de feições erosivas; identificação das feições de APP com necessidade de recomposição e definição do método de recomposição a ser adotado e determinação da necessidade de reconformação do terreno.

**Prazo de execução:** de 01/03/2017 à 30/10/2017.



EQUIPAMENTOS UTILIZADOS





Exemplos de usos do VANT



Monitoramento de hidrelétrica



Mapeamento de macrófitas aquáticas



**7. DADOS DA EMPRESA E DADOS DE CONTATO****Razão Social: GEO FLORESTAS - SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/S LTDA.****Endereço: Rua Turcão, 477 - Jd. Bomfim - Paraisópolis, São Paulo/SP - CEP: 04007-000****CNPJ**

12.839.907/0001-28

**Inscrição Municipal**

4.178.781-1

**Ramo de Atividade**

Prestação de serviços e assessorias técnicas especializados em Meio Ambiente e Geoprocessamento

**Registro da Empresa no CRBio-01**

645/01

**Registro da Empresa no CREA/SP**

2051075

**Representante Legal, Responsável Técnico e Contato:**

Leandro Baptista Aranha – Biólogo MSc.

CPF: 333.749.198-71

RG: 30.732.265-8 SSP/SP

CRBio-01: 64757/01-D

E-mail: leandro@geoflorestas.com.br

Telefone: 11 - 98182.9553

**Dados Bancários**

Banco

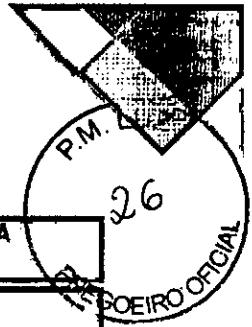
Itaú

Agência

0350

Conta Corrente

13998-6

**Razão Social: GEOFLORESTAS GEOTECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA****Rua República do Iraque, 40 Salas 209 e 210 – São José dos Campos – SP – Brasil - CEP:****CNPJ**

25.450.067/0001-59

**Inscrição Estadual**

645.797.330.111

**Ramo de Atividade**

Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Atividades de apoio à produção florestal, Tratamento de dados, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.

**Representante Legal e Contato:**

Leandro Baptista Aranha – Biólogo MSc.

CPF: 333.749.198-71

RG: 30.732.265-8 SSP/SP

CRBio-01: 64757/01-D

E-mail: leandro@geoflorestas.com.br

Telefone: (11) 9.8182-9553

**Responsável Técnico e Contato:**

Diego Garcia Paiva – Geógrafo MSc.

CPF: 031.288.976-38

RG: M-9.345.828 SSP/MG

Crea-SP 5063742900

E-mail: diego@geoflorestas.com.br

Telefone: (12) 9.8183-2973

**Dados Bancários**

Banco Itaú

341

Agência

0350

Conta Corrente

16607-0



**PROJETO BÁSICO**

**1 - DO OBJETO:**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), COM RESOLUÇÃO ESPACIAL DE PIXEL NO TERRENO GROUND SAMPLE DISTANCE - GSD DE 5CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO O APOIO E TECNOLOGIA NECESSÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA IDENTIFICAÇÃO, GEORREFERENCIAMENTO E VETORIZAÇÃO DOS IMOVEIS DA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".

**1.2. 2 - SETORES REQUISITANTES**

**2.1.** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

**3 - OBJETIVO**

**3.1.** Possibilitar o desenvolvimento de ações para constituir novo banco de dados para enquadramento dos imóveis municipais tributáveis sobre dados reais, no intuito de incrementar a arrecadação municipal decorrente do IPTU.

**4 - JUSTIFICATIVA**

**4.1.** O Município de Luz/MG encontra-se com defasagem histórica na base cartográfica de sua área urbana, sendo que tal inconsistência tem repercussões diretas sobre o lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), já que a base de cálculo sobre a área tributável não alcança incidência sobre os percentuais reais dos imóveis, ocasionando perda de arrecadação justamente no imposto municipal por excelência.

**4.2.** Acrescente-se que Administração Municipal não possui em seus quadros funcionários com a capacitação exigida para cumprimento das formalidades técnicas e com experiência necessária para formatação dos relatórios compatíveis com o mapeamento cartográfico da área urbana, nem tampouco dispõe dos equipamentos necessários para execução deste serviço.

**4.3.** Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

**4.4.** Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

**5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	QTD	UNID. MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Prestação de serviço especializado de elaboração da base cartográfica digital georreferenciada da área urbana do município, através de levantamento com veículo aéreo não tripulado (VANT/DRONE).	01	Serviço (SV)	03 MESES

**5.2.** O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive, deslocamento.

**5.3.** As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador sob pena de responsabilização do contratado.

**5.4.** A "quantidade" do SERVIÇO (SV), foi definida levando-se em conta o número de registros prediais/territoriais atualmente cadastrados.





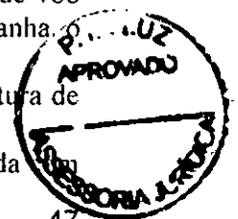
**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



- 5.5. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado/registrado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
- 5.6. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
- 5.7. O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita neste projeto básico.
- 5.8. Os serviços deverão guardar plena sintonia com o regime jurídico estabelecido pela Lei 10.520/02 e Lei 8666/93.
- 5.9. A prestação de serviço, nos moldes ora estabelecidos, não configura sob nenhuma hipótese, vínculo trabalhista com o Município de Luz/MG.
- 5.10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de acordo com orçamentos e média de preços apurada pelo Município, através do Departamento Municipal de Compras, disponível a todos os interessados nos autos do processo licitatório.
- 5.11. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: Município de Luz/MG.
- 5.12. PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31/07/2018, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8666/93.
- 5.13. PRAZO PARA INÍCIO: em até 05 dias úteis após a ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- 5.14. GARANTIA: Os serviços contratados deverão ser prestados sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

**6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO ESPECIALIZADO**

- 6.1. Deverá ser utilizado pelo menos um veículo aéreo não tripulado (Vant/Drone) com resolução espacial de Pixel no terreno (ground Sample Distance – GSD) de 5 cm.
- 6.2. A contratada deverá providenciar a vetorização da Base Cartográfica Digital.
- 6.3. A contratada deverá registrar foto Frontal das Fachadas das edificações.  
Especificações mínimas das fotos frontais:  
\*Dimensões 1024 (largura) x 768 (altura) pixels;  
\*Resoluções horizontais e verticais: 96dpi.  
Em caso da edificação Localizadas na esquina do arruamento, serão necessário a captura de 2 (duas) ou mais fotografias.
- 6.4. A contratada deverá providenciar implementação de software de tecnologia SIG (Sistema de Informação Geográfica) nos computadores da Prefeitura e posterior capacitação de servidores para uso das ferramentas do Software.
- 6.5. A contratada deverá providenciar o treinamento de servidores para utilização dos arquivos vetoriais e matriciais.
- 6.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelo suporte técnico “in loco” ou a distância pelo prazo de 06 (seis) meses após a conclusão total dos serviços.
- 6.7. A base cartográfica digital Georreferenciada será elaborada por meio de fotografias aéreas capturadas com alta resolução de pixel ou GSD (ground Sample Distance – o tamanho do menor elemento da imagem) 5cm.
- 6.8. As Fotografias aéreas serão processadas em softwares específicos de aerofotogrametria, a fim de gerar Ortofotos e ortomosaicos digitais com alta resolução e acurácia em formato GEOTIFF, pelas quais será possível realizar as vetorizações dos objetos de interesse da Prefeitura.
- 6.9. O veículo aéreo não tripulado (VANT), que será utilizado na captura das fotografias georreferenciadas, possui interface combinada ao controle terrestre, ou seja, todas as etapas de voo (planejamento, decolagem, controle e pouso) serão executados pelo software que acompanha o VANT, sendo que a comunicação (base-VANT; VANT-base) ocorrerá via link de rádio.
- 6.10. O VANT deverá possuir GPS e Câmera embarcada de alta resolução, que atende a captura de fotos com 5 cm de GSD no Terreno sendo desenvolvido para serviços com esta finalidade.
- 6.11. A geração do ortomosaico a partir das fotos áreas obtidas pelo VANT deverá ser realizada





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



software específico de aerofotogrametria.

6.12. O Processo de ortorretificação irá aplicar todas as ferramentas capazes de eliminar distorções de geometria, deslocamentos devido ao relevo, ruídos, ondulações, manchas, riscos, deformações, problemas com luminosidade, visando desse modo, uniformizar o contraste e a tonalidade do produto final, sem que as informações visuais sejam prejudicadas.

6.13. A contratada deverá providenciar Implantação de plataforma com banco de dados relacional de alto desempenho e SIG integrador de imagens de alta resolução, vetores dos dados cadastrais dos imóveis e dados cadastrais dos contribuintes. E geração de relatórios e mapas temáticos"

6.14. O banco de Dados com a ultima atualização será disponibilizado pela Prefeitura com a relação aos imóveis urbanos do município, o que inclui arquivos em Formato XLS, SHP KMZ, KML, DOC, DWG, PDF, JPEG.

6.15. As informações deverão ser confrontadas com as áreas das edificações e lotes dos imóveis extraídas das interpretações realizadas a partir do ortomosaico. No que se diz respeito aos elementos a serem vetorizados na área urbana, estes incluem: Quadras, lotes, contornos prediais, contornos de terrenos, ruas, rodovias e hidrografia.

6.16. Os mesmos deverão ser incluídos em um arquivo único, pelo qual cada elemento estará disposto pelo seu respectivo LAYER de identificação. Somente deverão ser utilizados, como elementos de desenho e vetorização, segmentos de reta, linhas e polilinhas, o que não inclui, portanto a utilização de arcos, círculos, bsplines ou elipses. Complementando as identificações, serão adicionados a tabela de atributos (banco de dados SIG) os nomes dos logradouros de cada imóvel.

6.17. As informações geoespaciais, bem como as imagens e arquivos digitais gerados, deverão ser definidos de acordo com os parâmetros de DATUM SIRGAS 2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM). No que se diz respeito aos arquivos vetoriais, estes serão entregues em formato SHAPELIFE e DWG, e os arquivos matriciais (raster) em formato GEOTIFF.

6.18. As Edificações deverão ser fotografadas e a captura das mesma buscará elucidar a numeral predial, o padrão de construção e o seu uso. Os arquivos digitais das fotografias deverão ser identificadas a partir do código da inscrição imobiliária, que está contida no cadastro imobiliário do município.

6.19. Deverá ser realizado a implementação da tecnologia SIG (sistema de Informações Geográficas) nos computadores da Prefeitura disponibilizados para esta finalidade. Posterior essa etapa, deverá ser efetuado capacitação de servidores para utilização do software a fim de viabilizar e facilitar o manuseio das informações geradas em campo.

6.20. Todo o banco de dados gerado pelo projeto deverá ser visualizado e editado por meio das ferramentas de SIG.

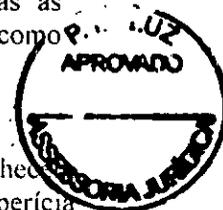
6.21. Concluído o trabalho e inserção da Base de Dados atualizada no servidor da Administração, deverá ser realizado um treinamento para utilização dos dados em formato DWG, SHP e TIFF no Sistema de Informação Geográfica (SIG).

6.22. No término do serviços deverão ser entregues a Administração os seguintes dados:

- **Mapeamento Aéreo:** Ortomosaico de ortofotos digitais em composição colorida (RGB) em formato GEOTIFF das áreas previstas no serviço. Os arquivos deverão ser gravados e entregues através de DVD's ou Pen Drives;
- **Vetorização:** Base Cartográfica Digital Georreferenciada em formato DWG e SHP, contendo todos os elementos prescritos no item 2.5. Os deverão ser gravados e entregues em DVD's ou Pen Drives;
- **Relatórios e Notificações:** Relatórios Individuais de cada residência, contendo todas as informações (área do lote, área edificada, imagem aérea, foto frontal, etc.) bem como notificações de adequação tributária, conforme modelo estabelecido pela Prefeitura.

## 7 - DA VISITA TÉCNICA

7.1. O objetivo da visita técnica é ter a Administração a certeza de que todas as licitantes conhecem as características e condições envolvidas na execução do objeto, sobretudo em relação à perícia médica, promovendo-se a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações deste Termo de Referência e o conhecimento das





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e, via de consequência, para que as propostas de preços reflitam com exatidão a dimensão dos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos aditivos ao contrato por desconhecimento das reais condições do objeto.

7.2. Para elaboração da proposta será obrigatório à licitante visitar o local da prestação dos serviços e tomar conhecimento com as peculiaridades do objeto, mediante prévio agendamento pelo telefone (37) 3551- 4243. As visitas técnicas serão realizadas, preferencialmente às 14:00h (quatorze horas), nos dias 04.06, 05.06 e 06.06, acompanhadas por servidor municipal designado. A tolerância em relação a atrasos será de 10 (dez) minutos.

7.3. A declaração/atestado de visita técnica será fornecida por este Município, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, após confirmação pelo servidor designado para acompanhamento, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento das características e condições relacionadas com o objeto a ser licitado.

7.4. A licitante deverá designar um representante legal ou constituir um preposto devidamente qualificado para este fim, por meio de documento hábil que contenha autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor designado.

7.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

7.6. A ausência de atestado de visita técnica implicará na desclassificação da proposta vencedora.

## 8 - DO PREÇO E PAGAMENTO

8.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, frete e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.

8.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.

8.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

8.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

8.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.

8.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2017 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2017, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

8.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 9 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



9.1. Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

#### 10 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

10.3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA.

#### 11 - DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES

11.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual de pleno direito, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

#### 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de aproveitamento.

12.2. Indicar à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

12.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE, sempre que solicitada ou comunicada, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação ou notificação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

12.4. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

12.5. Prestar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

12.6. Providenciar de forma imediata e em tempo hábil, contados a partir da comunicação, nova execução ou retificação dos serviços que apresentarem defeito/vício, ou não apresentarem o resultado que dele se espera.

12.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

12.8. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a descrição ofertada, sendo vedada substituição por outra, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

12.9. Manter, durante toda execução as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 13 - DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Menor valor Global

#### 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



FICHA	DOTAÇÃO
195	3.3.90.39.00.00.00.00

Com base em tais considerações, o setor solicitante acredita ter preenchido os requisitos de um projeto básico para efeitos de justificar a contratação do serviço citado. Advindo quaisquer outras necessidades de esclarecimento por parte do Departamento de Licitações, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Luz, 03 de Junho de 2019.

  
MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

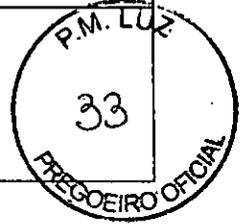
  
AILTON DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE VANT(DRONES), COM RESOLUÇÃO ESPACIAL DE PIXEL NO TERRENO GROUND SAMPLE DISTANCE - GSD DE 5CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO O APOIO E TECNOLOGIA NECESSÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA IDENTIFICAÇÃO, GEOREFERENCIAMENTO E VETORIZAÇÃO DOS IMOVEIS DA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".

Processo Adm. nº: 56/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Forma de Julgamento: Menor Preço Global  
Forma Pgto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.:  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -  
Urgência:  
Vigência:  
Observações:

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
195	03.04.1.076.3.3.90.39.00.00.00.00	GEOREFERENCIAMENTO URBANO E ATUALIZAC/	3.3.90.39.05.00.00.00	271.175,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
<b>Total previsto:</b>				<b>271.175,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE VANT(DRONES) PARA IDENTIFICAÇÃO, GEOREFERENCIAMENTO E VETORIZAÇÃO DOS IMOVEIS DA AREA URBANA DO MUNICIPIO (25464)	271.175,0000	271.175,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>271.175,0000</b>	<b>271.175,00</b>

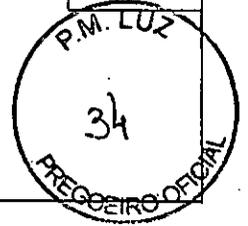
Luz, 4 de Junho de 2019.

  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Secretário De Administração, GERALDO BATISTA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	56/2019
B - Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento:	Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste:	
E - Prazo Entrega/Exec.:	
F - Local de Entrega:	AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO
- Urgência:	
H - Vigência:	
I - Objeto da Licitação:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE VANT(DRONES) , COM RESOLUÇÃO ESPACIAL DE PIXEL NO TERRENO GROUND SAMPLE DISTANCE - GSD DE 5CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO O APOIO E TECNOLOGIA NECESSÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA IDENTIFICAÇÃO, GEOREFERENCIAMENTO E VETORIZAÇÃO DOS IMOVEIS DA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".
J - Observações:	
K - Convidados:	

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
195	03.04.1.076.3.3.90.39.00.00.00.00	GEOREFERENCIAMENTO URBANO E ATUALIZACAO	3.3.90.39.05.00.00.00	271.175,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
<b>Total Previsto :</b>				<b>271.175,00</b>

Luz, 4 de Junho de 2019.

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 56/2019  
Data do Processo Adm.: 04/06/2019  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE VANT(DRONES) , COM RESOLUÇÃO ESPACIAL DE PIXEL NO TERRENO GROUND SAMPLE DISTANCE - GSD DE 5CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO O APOIO E TECNOLOGIA NECESSÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA IDENTIFICAÇÃO, GEOREFERENCIAMENTO E VETORIZAÇÃO DOS IMOVEIS DA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em ...../...../.....

  
MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

1



## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2019 PREGÃO PRESENCIAL

N.º 013/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), COM RESOLUÇÃO ESPACIAL DE PIXEL NO TERRENO/GROUND SAMPLE DISTANCE – GSD DE 5CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO O APOIO E TECNOLOGIA NECESSÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 056/2019 PREGÃO N.º: 013/2019**

**DATA DA LICITAÇÃO: 14/06/2019 HORÁRIO: 09:00**

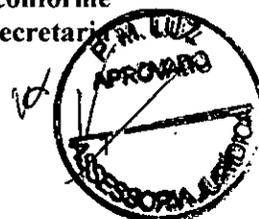
### PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, torna público que fará realizar licitação na modalidade, **Pregão presencial, do tipo menor preço GLOBAL** nos termos da Lei 10.520/02, Decreto 3555/00, Decreto Estadual n.º44.786/08, Decreto Municipal n.º10/14, Lei Complementar 123/06, Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

Os envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 14/06/2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de LUZ-MG, situada Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, tel.: (37) 3421- 3030, oportunidade em que serão examinados.O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, designada pelo Decreto 2.644/2019 de 22/03/2019.

### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração da base cartográfica digital georreferenciada da área urbana do Município, através de levantamento com veículo aéreo não tripulado (*vant/drone*), com resolução especial de pixel no terreno/ground sample distance – gsd de 5cm, foto frontal atualizadas dos imóveis e implementação de todo o apoio e tecnologia necessária, conforme termo de referência em anexo. em atendimento à demanda administrativa da secretaria municipal de administração, planejamento e finança do município de luz/mg.





Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação todos os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, mediante comprovação pela certidão de inscrição e situação cadastral do CNPJ, atualizada, emitida pela RFB (Receita Federal do Brasil), em conformidade com as exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

*Não* poderá participar do presente certame a empresa:

Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

Estrangeira que não funcione no País;

Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada *inidônea*;

Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Luz/MG.

Que se encontrar em processo de fusão, cisão ou de incorporação, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

Que se enquadre juridicamente como cooperativa de mão de obra.

Os fornecedores que não se enquadrarem no regime jurídico diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06 poderão ser credenciados normalmente na sessão, mas somente poderão oferecer lances na hipótese de não houver ME ou EPP, ou equiparados, que ofertem lances para o item, nos moldes do Art. 49, II, da LC 123/06.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

Para efeitos de comprovação da tempestividade, será aceito envio de documentos via e-mail, sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa dos originais em tempo hábil, de forma fidedigna ao conteúdo enviado, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato.

Para efeitos de averiguação da tempestividade, conta-se o prazo da ciência efetiva pela Pregoeira, mediante termo ou e-mail confirmando o recebimento.

## **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** Sala de Licitação - Sede da Prefeitura Municipal de Luz/ MG, na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras – A/C da pregoeira até o dia 14.06.19 às 09:00 hs.

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo Proposta Comercial:

**MUNICÍPIO DE LUZ-MG PREGÃO PRESENCIAL**

**N.º 013/2019 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA**

**COMERCIAL**

**PROPONENTE:.....**

- Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**MUNICÍPIO DE LUZ-MG PREGÃO**

**PRESENCIAL N.º013/2019**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:.....**

O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO III** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo (enviar também documentação pertinente à declaração de habilitação prévia, ANEXO III, no envelope da proposta comercial).

O licitante que enviar sua documentação via postal, deverá providenciar a autenticação dos documentos necessários.

A participação na forma do item “4.3” inviabiliza a apresentação de lances por parte do licitante.





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e, em seguida, os lances. Será aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora. Também será efetuada a conferência da documentação. Ao final, havendo ou não a adjudicação do objeto, todos os documentos ficarão à disposição das licitantes interessadas, para análise e rubrica se assim o desejarem.

Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

O licitante que enviar sua documentação via postal, deverá providenciar a autenticação dos documentos necessários.

Por **credenciamento** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (vide observações constantes do **ANEXO III**);





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e, em seguida, os lances. Será aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora. Também será efetuada a conferência da documentação. Ao final, havendo ou não a adjudicação do objeto, todos os documentos ficarão à disposição das licitantes interessadas, para análise e rubrica se assim o desejarem.

Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

O licitante que enviar sua documentação via postal, deverá providenciar a autenticação dos documentos necessários.

Por **credenciamento** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (vide observações constantes do **ANEXO III**);





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



**III - Comprovação de enquadramento no regime jurídico da LEI Complementar 123/06.**  
(OBS: conforme ANEXO IX ou nos termos do item "5.6", mediante certidão simplificada ou certificado de MEI)

Caso a *procuração seja particular*, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social, acompanhado da última alteração contratual, e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada, preferencialmente, mediante **certidão simplificada** expedida pela Junta Comercial, com data de emissão de até **90 (NOVENTA) DIAS** antes da abertura da sessão e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

**A(s) certidão(ões) apresentada(s) após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá(ão) obrigatoriamente que ter(em) sido emitida(s) no exercício em curso.**

Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverá apresentar declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item acima, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de emitida pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, bem como apresentação do balanço patrimonial do último exercício (modelo disponível no ANEXO IX).

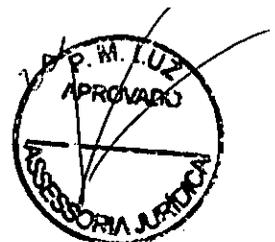
Em se tratando de MEI, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

Os documentos que não estiverem autenticados em cartório, quando for o caso, deverão estar acompanhados da via original, para efeitos de autenticação pelos servidores no ato da sessão de pregão, sob pena de indeferimento do credenciamento, em consonância ao que dispõe o item "11.7".

Sob pena de *não se credenciar*, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, conforme item "7.7", *infra*, e, obrigatoriamente, com **objeto social/atividade empresarial** condizente com objeto deste certame.





O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, preferencialmente observando o modelo anexo a este edital, e deverão constar:

Nome/razão social da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e fax da empresa proponente;

Especificação detalhada do objeto, com descrição completa do serviço proposto e seu respectivo preço;

Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será executado conforme estipulado neste edital.

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

Prazos de execução do serviço de acordo com o estipulado no *termo de referência (ANEXO I)*, bem como prazo, garantia e demais condições que estiverem ali estabelecidas.

Atestado de Visita Técnica assinado pelo servidor responsável, declarando de que conhece plenamente a dimensão e características do objeto para o qual apresentou proposta, tomando conhecimento de suas características e real dimensão, e que concorda com as condições estabelecidas pela Administração Municipal, na forma do ANEXO X.

Serão *desclassificadas* as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço **unitário** e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

Os preços serão cotados com 02 (duas) casas decimais. Ex: R\$10,50

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento até o destino e quaisquer outros ônus que





porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão sob o cargo única e exclusivamente da contratada.

A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, nos termos do ANEXO III, conforme item "4.2" *supra*.

As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO

Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- a) *registro comercial*, no caso de empresa individual;
- b) *ato constitutivo*, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

OBSERVAÇÃO: Estará dispensada de apresentar os documentos supramencionados (item 7.1), a licitante que já os tiver apresentado para efeitos de credenciamento.

Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- d) certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

- a) certidão negativa específica por ação de falência, concordata ou recuperação judicial expedida por órgão competente da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".
- b) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- c) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial.

Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

## **I - Quanto à capacidade técnico-operacional:**

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.
- b) Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada. Tais atestados deverão ser relativos à execução de serviço de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- c) **Declaração** emitida pela Licitante de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, **CERTIDÃO DE CADASTRO DE AERONAVE NÃO TRIPULADA** vigente emitida pela ANAC, Uso (Purpose): não recreativo (non- recreational) com Ramo de atividade (Business): Aerolevantamento – Aeroprospecção.

## **II - Quanto à capacitação técnico profissional:**

- a) Indicação da composição e qualificação de cada um dos membros da **EQUIPE TÉCNICA** que se responsabilizará pela coordenação e gerenciamento dos trabalhos (se possível, incluir a "certidão de responsabilidade técnica" emitida pelo CREA no tocante ao responsável técnico indicado pela empresa).
- b) O **responsável técnico** e os membros da equipe técnica relacionada deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:
  - I - o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
  - II - o administrador ou o diretor;
  - III - o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - IV - o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.
- c) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais que compõem a equipe técnica poderão ser substituídos, nos termos do Artigo 30, §º10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde





que a substituição seja previamente comunicada e aprovada pela Administração Municipal.

Quanto à comprovação do disposto no **art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal, apresentará:  
Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o artigo 27, V, da Lei 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VI**.

Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes **declarações**:

Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO V**.

Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**ANEXO VII**).

Sob pena de *inabilitação*, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b)** se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão *inabilitadas*, não se admitindo complementação posterior, salvo quanto às hipóteses de tratamento diferenciado conferido às ME/EPP e equiparados pelo regime jurídico da LC, 123/06.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração informatizado, ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário às devidas correções.





## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente *desclassificadas* aquelas que estiverem em desacordo.

O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

## 10. DOS LANCES VERBAIS

Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**Na sucessão de lances, a diferença de valor será estipulada na própria sessão.**

Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.





O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Portanto, o benefício conferido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos da Lei Complementar 123/06, somente será aferido após a finalização da etapa de lances para cada item, conforme estabelece o item "11.2.", deste edital.

### 11. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço GLOBAL**, observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e seus anexos.

*Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.*

Verificado o empate PELO SISTEMA INFORMATIZADO DA PREFEITURA, após término dos lances para o respectivo item, proceder-se-á da seguinte forma:

*A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;*

*Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;*

*Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.*

*11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

*Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.*

Será considerado **vencedor**, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o menor preço Global, de acordo com as especificações do edital.

Examinada a **proposta classificada em primeiro lugar**, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão mediante apresentação dos documentos originais.

*As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*

Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão VÁLIDOS POR 90 (NOVENTA) DIAS, contados de sua expedição ou assinatura, ressalvadas as exceções previstas no edital.

Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será *inabilitado*, e a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.





A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO

Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

## 13. DO RECURSO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes **desde de logo intimados** para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de apresentação das razões importará na decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

Para efeitos de comprovação da tempestividade, será aceito envio de documentos via e-mail, sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa dos originais em tempo hábil, de forma fidedigna ao conteúdo enviado, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato.





O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração, nos termos do Art. 109, §4º, da Lei 8666/93.

Em caso de necessidade de realização de diligência necessária para decisão do mérito, ou por motivo de força maior, o prazo de decisão poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, nos moldes da Lei 9784/99.

O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do objeto pelo Setor Requisitante.

A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou, na impossibilidade deste, no quadro de avisos localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

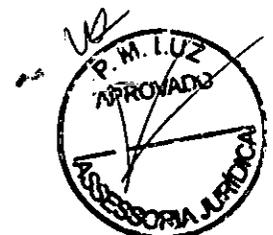
Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º, da Lei 8.666/93, o Prefeito Municipal Ailton Duarte autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8666/93.

A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do contrato, observando-se as cláusulas e condições dispostas neste edital e seus anexos.

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou





revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

Os demais licitantes serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados a celebrar contrato com a Administração, nos casos previstos neste Edital.

### **15. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto do presente certame será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

A partir da execução, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

Constatadas irregularidades/desconformidades no objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**b)** Na hipótese de quantitativos diferentes, a Contratada deverá complementá-los em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em prazo compatível com a quantidade a ser adequada, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado sob, pena de rescisão e sem prejuízo das penalidades cabíveis;

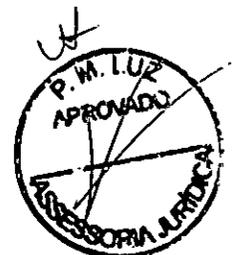
De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de até 5 (cinco) dias úteis após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência das penalidades cabíveis, sem prejuízo de eventual rescisão.

Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de recusar o objeto rejeitado à contratada, sem nada a pagar.

Após o recebimento definitivo, a contratada responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

A contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 16. DO PAGAMENTO

A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no ANEXO I – Termo de referência.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

## 17. DAS PENALIDADES

Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, ou recusar-se a entregar documentação exigida para o aperfeiçoamento da relação contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à **multa** equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de *suspensão temporária* do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 anos.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato e neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**I - Advertência;**

**II - Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso na prestação do serviço, sobre o valor da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente, por ocorrência;

**III - Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

**IV - Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global empenhado, sem prejuízo de eventual rescisão, nos casos:

a) *inobservância do nível de qualidade e quantidade dos serviços;*

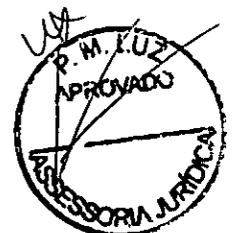
b) *execução de serviço com especificações e/ou objeto diversos da proposta ofertada e adjudicada, salvo em caso de prestação superior e devidamente justificada e aceita pela Administração;*

c) *transferência total ou parcial do contrato a terceiros;*

d) *subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;*

e) *desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, devidamente aceita pela Administração;*

f) *descumprimento de cláusula contratual.*





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



*V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.*

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, desistir do compromisso/contrato ou der causa à sua rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor empenhado e demais cominações legais.

Sem prejuízo de eventuais multas, deverá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Luz-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

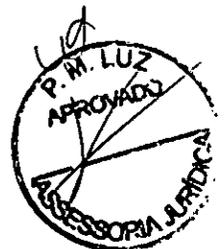
18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	DOTAÇÃO
195	3.3.90.39.00.00.00.00

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do serviço ou contratação do objeto.**

Caso o adjudicatário não execute o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto/serviço, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

Constituem motivos para RESCISÃO do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78 e 79.

**A Administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no Art.65, § 1º, da Lei 8666/93.**

Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação dos serviços.

Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.**

O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, em consonância com os termos do item "6.3" deste edital.

19.11.2 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



vedado qualquer acréscimo ou complementação posterior na documentação dos envelopes de "habilitação" e "proposta".

É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, ou na ausência deste, em aviso no mural do átrio da Prefeitura Municipal.

Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

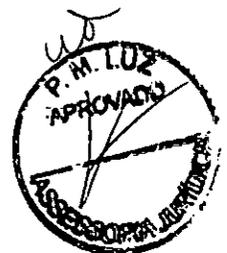
**A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Na contagem dos PRAZOS estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente na Prefeitura.

No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Cópias do Edital e seus anexos [compras@luz.mg.gov.br](mailto:compras@luz.mg.gov.br) ou poderá ser obtido na sala do Departamento Municipal de Licitações, no horário de 13:00h às 17:00h, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

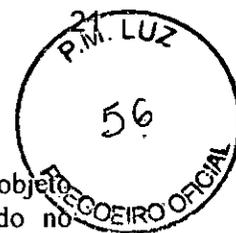
Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço declinado no preâmbulo do presente Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0\*37) 3421-3030, ou pelo e-mail: [compras@luz.mg.gov.br](mailto:compras@luz.mg.gov.br)

Fazem parte integrante deste Edital:

<b>ANEXO I</b>	Termo de referência
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Credenciamento
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração (art.4º, VII, da Lei 10.520/2002)
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Proposta Comercial
<b>ANEXO V</b>	Modelo Declaração: inexistência de fato superveniente
<b>ANEXO VI</b>	Modelo Declaração (art.27, V, da Lei 8666/1993)
<b>ANEXO VII</b>	Modelo Declaração de concordância com os termos do edital
<b>ANEXO VIII</b>	Minuta Contratual
<b>ANEXO IX</b>	Modelo de declaração de enquadramento ME/EPP
<b>ANEXO X</b>	Modelo de atestado de visita técnica

Luz, 03 de Junho de 2019.

**VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO**  
Pregoeira





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 013/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), COM RESOLUÇÃO ESPECIAL DE PIXEL NO TERRENO/GROUND SAMPLE DISTANCE – GSD DE 5CM FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS E IMPLANTAÇÃO DE TODO O APOIO E TECNOLOGIA NECESSÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

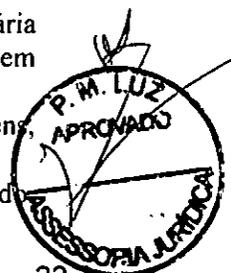
**CONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	QTDE	UNID. MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Prestação de serviço especializado de elaboração da base cartográfica digital georreferenciada da área urbana do município, através de levantamento com Veiculo aéreo não tripulado VANT/DRONE). Com resolução espacial de pixel no terreno/Ground Sample Distance – GSD de 5cm, foto frontal atualizadas dos imóveis e implementação de todo o apoio e tecnologia necessária.	01	Serviço (SV)	03 MESES

**OBS: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR GLOBAL.**

#### JUSTIFICATIVA;

1. Os serviços em referência são necessários porque o Município de LUZ- MG encontra-se com defasagem histórica na base cartográfica de sua área urbana, sendo que tal inconsistência tem repercussões diretas sobre o lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), já que a base de cálculo sobre a área tributável não alcança incidência sobre os percentuais reais dos imóveis, ocasionando perda de arrecadação justamente no imposto municipal por excelência.
2. Com tal medida almeja-se possibilitar o desenvolvimento de ações para constituir novo banco de dados para enquadramento dos imóveis municipais tributáveis sobre dados reais, no intuito de incrementar a arrecadação municipal decorrente do IPTU.
3. Acrescente-se que Administração Municipal não possui em seus quadros funcionários com a capacitação exigida para cumprimento das formalidades técnicas e com experiência necessária para formatação dos relatórios compatíveis com o mapeamento cartográfico da área urbana, nem tampouco dispõe dos equipamentos necessários para execução deste serviço.
4. Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
5. Outrossim, como se trata de **serviços comuns**, amplamente referenciados pelo mercado adotou-se a modalidade pregão.

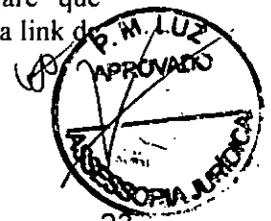




6. Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Edital.
2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive, deslocamento.
3. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do contratado.
4. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), foi definida levando-se em conta o número de registros prediais/territoriais atualmente cadastrados:
  - a) 7790 imóveis urbanos;
  - b) perímetro urbano de acordo com a Lei Municipal 2.541/2014.
5. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado/registrado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
6. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante, de acordo com o disposto no item "15.5", do presente edital.
7. A prestação de serviço, nos moldes ora estabelecidos, não configura sob nenhuma hipótese, vínculo trabalhista com o Município de Luz/MG.
8. Deverá ser utilizado pelo menos um veículo aéreo não tripulado (Vant/Drone) com resolução espacial de Pixel no terreno (ground Sample Distance – GSD) de 5 cm.
9. A contratada deverá providenciar a vetorização da Base Cartográfica Digital.
10. A contratada deverá registrar foto Frontal das Fachadas das edificações.  
Especificações mínimas das fotos frontais:  
\*Dimensões 1024 (largura) x 768 (altura) pixels;  
\*Resoluções horizontais e verticais: 96dpi.  
Em caso da edificação Localizadas na esquina do arruamento, serão necessário a captura de 2 (duas) ou mais fotografias.
11. A contratada deverá providenciar implementação de software de tecnologia SIG (Sistema de Informação Geográfica) nos computadores da Prefeitura e posterior capacitação de servidores para uso das ferramentas do Software.
12. A contratada deverá providenciar o treinamento de servidores para utilização dos arquivos vetoriais e matriciais.
13. A contratada deverá responsabilizar-se pelo suporte técnico "in loco" ou a distância pelo prazo de 06 (seis) meses após a conclusão total dos serviços.
14. A base cartográfica digital Georreferenciada será elaborada por meio de fotografias aéreas capturadas com alta resolução de pixel ou GSD (ground Sample Distance – o tamanho do menor elemento da imagem) 5cm.
15. As Fotografias aéreas serão processadas em softwares específicos de aerofotogrametria, a fim de gerar Ortofotos e ortomosaicos digitais com alta resolução e acurácia em formato GEOTIFF, pelas quais será possível realizar as vetorizações dos objetos de interesse da Prefeitura.
16. O veículo aéreo não tripulado (VANT), que será utilizado na captura das fotografias georreferenciadas, possui interface combinada ao controle terrestre, ou seja, todas as etapas de voo (planejamento, decolagem, controle e pouso) serão executados pelo software que acompanha o VANT, sendo que a comunicação (base-VANT; VANT- base) ocorrerá via link de rádio.





### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

17. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Edital.

18. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive, deslocamento.

19. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do contratado.

20. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), foi definida levando-se em conta o número de registros prediais/territoriais atualmente cadastrados:

c) 7790 imóveis urbanos;

d) perímetro urbano de acordo com a Lei Municipal 2.541/2014.

21. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado/registrado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

22. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante, de acordo com o disposto no item "15.5", do presente edital.

23. A prestação de serviço, nos moldes ora estabelecidos, não configura sob nenhuma hipótese, vínculo trabalhista com o Município de Luz/MG.

24. Deverá ser utilizado pelo menos um veículo aéreo não tripulado (Vant/Drone) com resolução espacial de Pixel no terreno (ground Sample Distance – GSD) de 5 cm.

25. A contratada deverá providenciar a vetorização da Base Cartográfica Digital.

26. A contratada deverá registrar foto Frontal das Fachadas das edificações.

Especificações mínimas das fotos frontais:

\*Dimensões 1024 (largura) x 768 (altura) pixels;

\*Resoluções horizontais e verticais: 96dpi.

Em caso da edificação Localizadas na esquina do arruamento, serão necessário a captura de 2 (duas) ou mais fotografias.

27. A contratada deverá providenciar implementação de software de tecnologia SIG (Sistema de Informação Geográfica) nos computadores da Prefeitura e posterior capacitação de servidores para uso das ferramentas do Software.

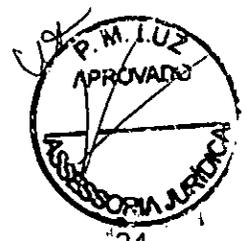
28. A contratada deverá providenciar o treinamento de servidores para utilização dos arquivos vetoriais e matriciais.

29. A contratada deverá responsabilizar-se pelo suporte técnico "in loco" ou a distância pelo prazo de 06 (seis) meses após a conclusão total dos serviços.

30. A base cartográfica digital Georreferenciada será elaborada por meio de fotografias aéreas capturadas com alta resolução de pixel ou GSD (ground Sample Distance – o tamanho do menor elemento da imagem) 5cm.

31. As Fotografias aéreas serão processadas em softwares específicos de aerofotogrametria, a fim de gerar Ortofotos e ortomosaicos digitais com alta resolução e acurácia em formato GEOTIFF, pelas quais será possível realizar as vetorizações dos objetos de interesse da Prefeitura.

32. O veículo aéreo não tripulado (VANT), que será utilizado na captura das fotografias georreferenciadas, possui interface combinada ao controle terrestre, ou seja, todas as etapas de voo (planejamento, decolagem, controle e pouso) serão executados pelo software que acompanha o VANT, sendo que a comunicação (base-VANT; VANT- base) ocorrerá via link de rádio.





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



33. O VANT deverá possuir GPS e Câmera embarcada de alta resolução, que atende a captura de fotos com 5 cm de GSD no Terreno sendo desenvolvido para serviços com esta finalidade.

34. A geração do ortomosaico a partir das fotos aéreas obtidas pelo VANT deverá ser realizada com software específico de aerofotogrametria.

35. O Processo de ortorretificação irá aplicar todas as ferramentas capazes de eliminar distorções de geometria, deslocamentos devido ao relevo, ruídos, ondulações, manchas, riscos, deformações, problemas com luminosidade, visando desse modo, uniformizar o contraste e a tonalidade do produto final, sem que as informações visuais sejam prejudicadas.

36. A contratada deverá providenciar Implantação de plataforma com banco de dados relacional de alto desempenho e SIG integrador de imagens de alta resolução, vetores dos dados cadastrais dos imóveis e dados cadastrais dos contribuintes. E geração de relatórios e mapas temáticos"

37. O banco de Dados com a ultima atualização será disponibilizado pela Prefeitura com a relação aos imóveis urbanos do município, o que inclui arquivos em Formato XLS, SHP KMZ, KML, DOC, DWG, PDF, JPEG.

38. As informações deverão ser confrontadas com as áreas das edificações e lotes dos imóveis extraídas das interpretações realizadas a partir do ortomosaico. No que se diz respeito aos elementos a serem vetorizados na área urbana, estes incluem: Quadras, lotes, contornos prediais, contornos de terrenos, ruas, rodovias e hidrografia.

39. Os mesmo deverão ser incluídos em um arquivo único, pelo qual cada elemento estará disposto pelo seu respectivo LAYER de identificação. Somente deverão ser utilizados, como elementos de desenho e vetorização, segmentos de reta, linhas e polilinhas, o que não inclui, portanto a utilização de arcos, círculos, bsplines ou elipses. Complementando as identificações, serão adicionados a tabela de atributos (banco de dados SIG) os nomes dos logradouros de cada imóvel.

40. As informações geoespaciais, bem como as imagens e arquivos digitais gerados, deverão ser definidos de acordo com os parâmetros de DATUM SIRGAS 2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM). No que se diz respeito aos arquivos vetoriais, estes serão entregues em formato SHAPELIFE e DWG, e os arquivos matriciais (raster) em formato GEOTIFF.

41. As Edificações deverão ser fotografadas e a captura das mesma buscará elucidar a numeral predial, o padrão de construção e o seu uso. Os arquivos digitais das fotografias deverão ser identificadas a partir do código da inscrição imobiliária, que está contida no cadastro imobiliário do município.

42. Deverá ser realizado a implementação da tecnologia SIG (sistema de Informações Geográficas) nos computadores da Prefeitura disponibilizados para esta finalidade. Posterior essa etapa, deverá ser efetuado capacitação de servidores para utilização do software a fim de viabilizar e facilitar o manuseio das informações geradas em campo.

43. Todo o banco de dados gerado pelo projeto deverá ser visualizado e editado por meio das ferramentas de SIG.

44. Concluído o trabalho e inserção da Base de Dados atualizada no servidor da Administração, deverá ser realizado um treinamento para utilização dos dados em formato DWG, SHP e TIFF no Sistema de Informação Geográfica (SIG).

45. No término do serviços deverão ser entregues a Administração os seguintes dados:

- **Mapeamento Aéreo:** Ortomosaico de ortofotos digitais em composição colorida (RGB) em formato GEOTIFF das áreas previstas no serviço. Os arquivos deverão ser gravados e entregues através de DVD's ou Pen Drives;
- **Vetorização:** Base Cartográfica Digital Georreferenciada em formato DWG e





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



SHP, contendo todos os elementos prescritos no item 2.5. Os deverão ser gravados e entregues em DVD's ou Pen Drives;

- **Relatórios e Notificações:** Relatórios Individuais de cada residência, contendo todas as informações (área do lote, área edificada, imagem aérea, foto frontal, etc.) bem como notificações de adequação tributária, conforme modelo estabelecido pela Prefeitura.
- 46.** A empresa CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
- 47.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Luz-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

## DA VISITA TÉCNICA

1. O objetivo da visita técnica é ter a Administração a certeza de que todas as licitantes conhecem as características e condições envolvidas na execução do objeto, sobretudo em relação à dimensão do perímetro urbano, promovendo-se a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações deste Termo de Referência, bem como o conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e, via de consequência, almejando que as propostas de preços reflitam com exatidão a dimensão dos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos aditivos ao contrato por desconhecimento das reais condições da execução do objeto.
2. Para elaboração da proposta será obrigatório à licitante visitar o local da prestação dos serviços e tomar conhecimento com as peculiaridades do objeto, mediante prévio agendamento pelo telefone (37) 3421- 3030. As visitas técnicas serão realizadas, preferencialmente às 14:00h (quatorze horas), nos dias 10.06, 11.06 e 12.06, acompanhadas por servidor municipal designado. A tolerância em relação a atrasos será de 10 (dez) minutos.
3. A declaração/atestado de visita técnica será fornecida por este Município, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, após confirmação pelo servidor designado para acompanhamento, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento das características e condições relacionadas com o objeto a ser licitado.
4. A licitante deverá designar representante legal ou constituir um preposto, devidamente qualificado para este fim, por meio de documento hábil que contenha autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor designado.
5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
6. A ausência de atestado de visita técnica implicará na desclassificação da proposta vencedora.

## DO PREÇO

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos acréscimos a qualquer título.

## DA GARANTIA

Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado por um período de 6 meses após a execução, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Luz - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

## DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
2. Indicar à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
6. Providenciar no máximo em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
8. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a descrição ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por coleta de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. Observar estritamente as condições definidas sobre a especificação dos serviços e qualificação técnica exigida, a fim de manter a padronização e qualidade da prestação do serviço durante a vigência da relação contratual.

## OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do Contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Contratante.
3. As condições estabelecidas no edital fazem parte integrante do contrato dele decorrente.

## OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

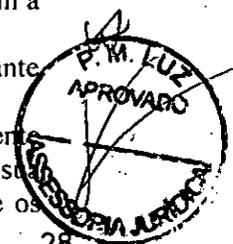
## PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO:

1. Os serviços solicitados deverão ser prestados aos respectivos setores requisitantes em até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, com periodicidade quinzenal, nos horários acima determinados.
2. O **local** de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, tendo em vista a natureza e especificidades do serviço ora referenciado.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

## OBSERVAÇÕES ACERCA DO PAGAMENTO:

1. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.
2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
3. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
4. A contratada deverá faturar os serviços por ordem/solicitação ou instrumento equivalente, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de ordem/solicitação de serviços superior a um mês.
5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
7. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
8. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM

= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela em atraso.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICH A	DOTAÇÃO
195	3.3.90.39.00.00.00.00

## FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

1. A Administração Municipal, através da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Mara Rúbia Azevedo Oliveira.

## DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para eventuais contratações no presente pregão encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

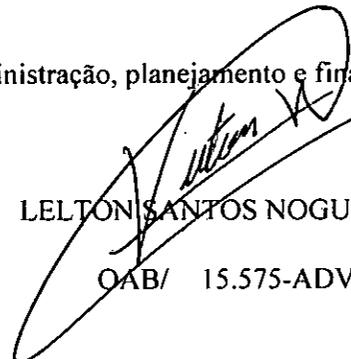
## ADJUDICAÇÃO

Menor preço Global.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, planejamento e finanças.

  
VANUSACANDIDADEOLIVEIRABRITO

PREGOEIRA

  
LELTON SANTOS NOGUEIRA

OAB/ 15.575-ADVOGADO





## ANEXO II

### MODELO PARA O CREDENCIAMENTO

**PREGÃO N.º 013/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2019**

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Luz-MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de 2019

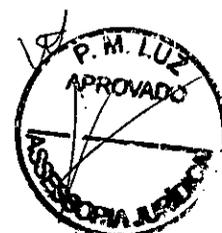
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF (reconhecer firma  
como pessoa jurídica)

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento público**, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento particular**, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

PREGÃO N.º013/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º056/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, VII, DA LEI N°  
10.520/2002

*DECLARAÇÃO*

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n° 013/2019, DECLARA expressamente que: *cumprimentos plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.*

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

N° Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO N.º 013/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º056/2019**

**- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), com resolução espacial de pixel no terreno / ground sample distance - GSD de 5cm, foto frontal atualizada dos imóveis e implementação de todo apoio e tecnologia necessária, conforme termo de referências. EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Conforme o edital	Conforme o edital	Conforme o edital		

OBS: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO, POR ITEM.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

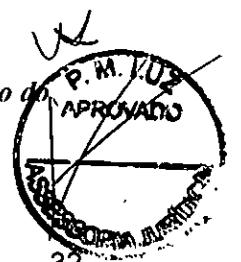
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** garantia dos serviços prestados contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado por um período de 6 meses após a execução, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Luz - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

**DECLARO:**

que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será executado conforme estipulado neste edital.





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CPF

CNPJ da empresa

**OBS.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.





**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**PREGÃO N.º 013/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2019**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 013/2019, DECLARA expressamente que: *até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como inexistente qualquer aplicação de penalidade de suspensão ou impedimento de licitar por outro ente/órgão da Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

CPF

CNPJ da empresa





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO N.º 013/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2019

# DECLARAÇÃO #

(OBS: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., de ..... de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

CPF

CNPJ da empresa





**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TERMOS DO EDITAL**

PREGÃO N.º 013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2019

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ\_\_\_\_\_, sediada,\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, e para os fins do Pregão nº 013/2019, DECLARA expressamente que:

*concorda plenamente com todos os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em observância ao que determina suas condições, prazos e especificações;*

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

CPF

CNPJ da empresa



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO N.º 013/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LUZ-MG**, CNPJ N.º 18.301.036/0001-70, com sede na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AILTON DUARTE** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, CNPJ N.º....., com sede na .....(qualificação completa), neste ato representada por (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Estadual 44.786/08 resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório n.º 056/2019, na modalidade Pregão presencial n.º 013/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

*Prestação de serviços especializados de elaboração da base cartográfica digital georreferenciada da área urbana do Município, através de levantamento com veículo aéreo não tripulado (VANT/DRONE), em atendimento à demanda administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme as seguintes especificações:*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	QTDE	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço especializado de elaboração da base cartográfica digital georreferenciada da área urbana do município, através de levantamento com veículo aéreo não tripulado (VANT/DRONE). tripulado (VANT/DRONE).	01	Serviço (SV)	RS	RS



# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



As especificações acima não excluem as demais contidas no Termo de Referência.

As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

A relação contratual de prestação de serviço não caracteriza relação de vínculo trabalhista com o Município.

Os serviços prestados são garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado por um período de 6 meses após a execução, contados a partir da data do recebimento pelo Município de LUZ - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

#### PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO:

Os serviços solicitados deverão ser prestados aos respectivos setores requisitantes em até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, com periodicidade quinzenal, nos horários acima determinados.

O local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, tendo em vista a natureza e especificidades do serviço ora referenciado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ (...), perfazendo o importe total de R\$ (...) pela execução integral do objeto, em até 30 (trinta) dias úteis após a devida prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

O preço referido na cláusula “2.1”, inclui todos os custos (inclusive com deslocamento), tributos, benefícios decorrentes da prestação dos serviços, encargos previdenciários e trabalhistas, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

O pagamento será realizado após o devido recebimento da prestação do serviço pelo Setor Requisitante, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

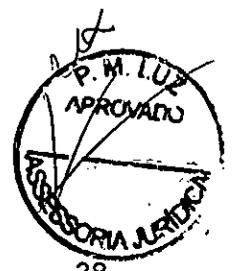
Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de





atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM =

Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/01, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo IGPM (FGV) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão prestados nas condições estabelecidas pelo processo licitatório e cláusulas deste contrato, mediante ordem/solicitação de serviço emitida pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.

Por motivo de força maior, a execução dos serviços poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

O recebimento dos serviços será efetuada pelo Setor Requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando a Contratada reparar, corrigir, substituir, refazer às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

Na ocorrência de atrasos na execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador de serviços, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Fazenda e Planejamento MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA.

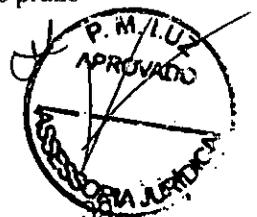
### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a CONTRATADA através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;



c) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

**II – DA CONTRATADA:**

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, diárias, e outros encargos que porventura venham a ser exigidos.

b) Promover a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos mesmos.

c) Providenciar no máximo em até 5 dias úteis, contados a partir de notificação, a retificação ou adequação dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas pelo termo de referência e em perfeitas condições de admissibilidade e proveito pela Administração.

h) Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

i) Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

j) Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

k) Indicar à Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

l) Observar estritamente as condições definidas sobre a especificação dos serviços de forma a cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que a execução esteja de acordo com as especificações técnicas e em perfeitas condições de admissibilidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º:

FICH A	DOTAÇÃO
195	3.3.90.39.00.00.00.00

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será até    /    / 2019, a contar da data de sua assinatura.

A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) Conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- f) Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, I, da Lei 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, I a IV, §1º a 4º, do mesmo diploma.

As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela CONTRATADA, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

##### I - Advertência;

II - **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso da prestação do serviço, sobre o valor da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente, por ocorrência;

III - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

IV - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global empenhado, sem prejuízo de eventual rescisão, nos casos:

- a) *inobservância do nível de qualidade e quantidade dos serviços;*
- b) *execução de serviço com especificações e/ou objeto diversos da proposta ofertada e adjudicada, salvo em caso de prestação superior e devidamente justificada e aceita pela Administração;*
- c) *transferência total ou parcial do contrato a terceiros;*
- d) *subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;*
- e) *desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, devidamente aceita pela Administração;*
- f) *descumprimento de cláusula contratual.*

V - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.**

A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, sem justificativa fundamentada, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

Sem prejuízo de eventuais multas, deverá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATADA promova sua reabilitação.

Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de LUZ/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município à CONTRATADA, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que determina o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO**

12.1. Toda e qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 3555/00, Decreto Estadual 44.786/08, Decreto Municipal 10/2014, LC 123/06 e legislação pertinente à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.

Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos**.

Os *casos omissos* serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.

O contrato não poderá ser objeto de **cessão** ou **transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

As condições estabelecidas no edital fazem parte integrante do contrato.

É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da comarca de LUZ-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

LUZ, MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
(qualificação completa)

**Testemunhas:**

1)\_ CPF nº:

2)\_ CPF nº:





**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

PREGÃO N.º 013/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2019

(OBS: PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E/OU COM CARIMBO)

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de LUZ-MG, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em plena conformidade com o previsto no artigo 3º, da LC 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte, em perfeito enquadramento no regime jurídico estabelecido pela LC 123/06, com as devidas alterações promovidas pela LC 147/14.

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no §º 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

LUZ-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO X**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**PREGÃO N.º 013/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2019**

**ATESTADO**

A Prefeitura Municipal de LUZ-MG, estabelecida na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Pareiras CEP 35.595-000, inscrita no CNPJ sob o número 18.301.036/0001-70, **ATESTA** que o representante \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, visitou os departamentos relacionados com a execução do serviço sendo-lhe franqueadas todas as informações e subsídios necessários ao pleno conhecimento das características e condições para o cumprimento das obrigações contidas no objeto do Processo Licitatório nº 056/2019, Pregão Presencial nº 013/2019, na data de \_\_\_\_\_, atendendo a exigência do instrumento convocatório, sendo-lhe disponibilizados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos, estando plenamente ciente de todas as características e peculiaridades do objeto.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Luz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



## PROJETO BASICO

### 1 - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), COM RESOLUÇÃO ESPACIAL DE PIXEL NO TERRENO GROUND SAMPLE DISTANCE - GSD DE 5CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO O APOIO E TECNOLOGIA NECESSÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA IDENTIFICAÇÃO, GEORREFERENCIAMENTO E VETORIZAÇÃO DOS IMOVEIS DA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".

### 1.2. 2 - SETORES REQUISITANTES

2.1. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

### 3 - OBJETIVO

3.1. Possibilitar o desenvolvimento de ações para constituir novo banco de dados para enquadramento dos imóveis municipais tributáveis sobre dados reais, no intuito de incrementar a arrecadação municipal decorrente do IPTU.

### 4 - JUSTIFICATIVA

4.1. O Município de Luz/MG encontra-se com defasagem histórica na base cartográfica de sua área urbana, sendo que tal inconsistência tem repercussões diretas sobre o lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), já que a base de cálculo sobre a área tributável não alcança incidência sobre os percentuais reais dos imóveis, ocasionando perda de arrecadação justamente no imposto municipal por excelência.

4.2. Acrescente-se que Administração Municipal não possui em seus quadros funcionários com a capacitação exigida para cumprimento das formalidades técnicas e com experiência necessária para formatação dos relatórios compatíveis com o mapeamento cartográfico da área urbana, nem tampouco dispõe dos equipamentos necessários para execução deste serviço.

4.3. Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

4.4. Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

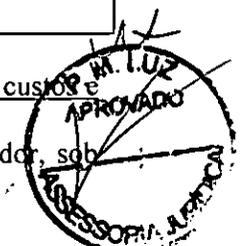
### 5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	QTDE	UNID. MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Prestação de serviço especializado de elaboração da base cartográfica digital georreferenciada da área urbana do município, através de levantamento com veículo aéreo não tripulado (VANT/DRONE).	01	Serviço (SV)	03 MESES

5.2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive, deslocamento.

5.3. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do contratado.





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



5.4. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), foi definida levando-se em conta o número de registros prediais/territoriais atualmente cadastrados.

5.5. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado/registrado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

5.6. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

5.7. O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita neste projeto básico.

5.8. Os serviços deverão guardar plena sintonia com o regime jurídico estabelecido pela Lei 10.520/02 e Lei 8666/93.

5.9. A prestação de serviço, nos moldes ora estabelecidos, não configura sob nenhuma hipótese, vínculo trabalhista com o Município de Luz/MG.

5.10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de acordo com orçamentos e média de preços apurada pelo Município, através do Departamento Municipal de Compras, disponível a todos os interessados nos autos do processo licitatório.

5.11. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: Município de Luz/MG.

5.12. PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31/07/2018, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8666/93.

5.13. PRAZO PARA INÍCIO: em até 05 dias úteis após a ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.14. GARANTIA: Os serviços contratados deverão ser prestados sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

## 6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO ESPECIALIZADO

6.1. Deverá ser utilizado pelo menos um veículo aéreo não tripulado (Vant/Drone) com resolução espacial de Pixel no terreno (ground Sample Distance – GSD) de 5 cm.

6.2. A contratada deverá providenciar a vetorização da Base Cartográfica Digital.

6.3. A contratada deverá registrar foto Frontal das Fachadas das edificações.

Especificações mínimas das fotos frontais:

\*Dimensões 1024 (largura) x 768 (altura) pixels;

\*Resoluções horizontais e verticais: 96dpi.

Em caso da edificação Localizadas na esquina do arruamento, serão necessário a captura de 2 (duas) ou mais fotografias.

6.4. A contratada deverá providenciar implementação de software de tecnologia SIG (Sistema de Informação Geográfica) nos computadores da Prefeitura e posterior capacitação de servidores para uso das ferramentas do Software.

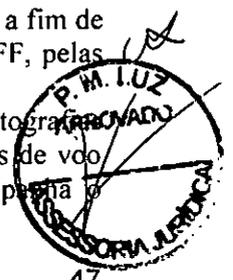
6.5. A contratada deverá providenciar o treinamento de servidores para utilização dos arquivos vetoriais e matriciais.

6.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelo suporte técnico "in loco" ou a distância pelo prazo de 06 (seis) meses após a conclusão total dos serviços.

6.7. A base cartográfica digital Georreferenciada será elaborada por meio de fotografias aéreas capturadas com alta resolução de pixel ou GSD (ground Sample Distance – o tamanho do menor elemento da imagem) 5cm.

6.8. As Fotografias aéreas serão processadas em softwares específicos de aerofotogrametria, a fim de gerar Ortofotos e ortomosaicos digitais com alta resolução e acurácia em formato GEOTIFF, pelas quais será possível realizar as vetorizações dos objetos de interesse da Prefeitura.

6.9. O veículo aéreo não tripulado (VANT), que será utilizado na captura das fotografias georreferenciadas, possui interface combinada ao controle terrestre, ou seja, todas as etapas de voo (planejamento, decolagem, controle e pouso) serão executados pelo software que acompanha o VANT, sendo que a comunicação (base-VANT; VANT-base) ocorrerá via link de rádio.





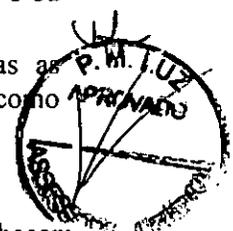
**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



- 6.10. O VANT deverá possuir GPS e Câmera embarcada de alta resolução, que atende a captura de fotos com 5 cm de GSD no Terreno sendo desenvolvido para serviços com esta finalidade.
- 6.11. A geração do ortomosaico a partir das fotos áreas obtidas pelo VANT deverá ser realizada com software específico de aerofotogrametria.
- 6.12. O Processo de ortorretificação irá aplicar todas as ferramentas capazes de eliminar distorções de geometria, deslocamentos devido ao relevo, ruídos, ondulações, manchas, riscos, deformações, problemas com luminosidade, visando desse modo, uniformizar o contraste e a tonalidade do produto final, sem que as informações visuais sejam prejudicadas.
- 6.13. A contratada deverá providenciar Implantação de plataforma com banco de dados relacional de alto desempenho e SIG integrador de imagens de alta resolução, vetores dos dados cadastrais dos imóveis e dados cadastrais dos contribuintes. E geração de relatórios e mapas temáticos"
- 6.14. O banco de Dados com a ultima atualização será disponibilizado pela Prefeitura com a relação aos imóveis urbanos do município, o que inclui arquivos em Formato XLS, SHP KMZ, KML, DOC, DWG, PDF, JPEG.
- 6.15. As informações deverão ser confrontadas com as áreas das edificações e lotes dos imóveis extraídas das interpretações realizadas a partir do ortomosaico. No que se diz respeito aos elementos a serem vetorizados na área urbana, estes incluem: Quadras, lotes, contornos prediais, contornos de terrenos, ruas, rodovias e hidrografia.
- 6.16. Os mesmo deverão ser incluídos em um arquivo único, pelo qual cada elemento estará disposto pelo seu respectivo LAYER de identificação. Somente deverão ser utilizados, como elementos de desenho e vetorização, segmentos de reta, linhas e polilinhas, o que não inclui, portanto a utilização de arcos, círculos, bsplines ou elipses. Complementando as identificações, serão adicionados a tabela de atributos (banco de dados SIG) os nomes dos logradouros de cada imóvel.
- 6.17. As informações geoespaciais, bem como as imagens e arquivos digitais gerados, deverão ser definidos de acordo com os parâmetros de DATUM SIRGAS 2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM). No que se diz respeito aos arquivos vetoriais, estes serão entregues em formato SHAPELIFE e DWG, e os arquivos matriciais (raster) em formato GEOTIFF.
- 6.18. As Edificações deverão ser fotografadas e a captura das mesma buscará elucidar a numeral predial, o padrão de construção e o seu uso. Os arquivos digitais das fotografias deverão ser identificadas a partir do código da inscrição imobiliária, que está contida no cadastro imobiliário do município.
- 6.19. Deverá ser realizado a implementação da tecnologia SIG (sistema de Informações Geográficas) nos computadores da Prefeitura disponibilizados para esta finalidade. Posterior essa etapa, deverá ser efetuado capacitação de servidores para utilização do software a fim de viabilizar e facilitar o manuseio das informações geradas em campo.
- 6.20. Todo o banco de dados gerado pelo projeto deverá ser visualizado e editado por meio das ferramentas de SIG.
- 6.21. Concluído o trabalho e inserção da Base de Dados atualizada no servidor da Administração, deverá ser realizado um treinamento para utilização dos dados em formato DWG, SHP e TIFF no Sistema de Informação Geográfica (SIG).
- 6.22. No término do serviços deverão ser entregues a Administração os seguintes dados:
- **Mapeamento Aéreo:** Ortomosaico de ortofotos digitais em composição colorida (RGB) em formato GEOTIFF das áreas previstas no serviço. Os arquivos deverão ser gravados e entregues através de DVD's ou Pen Drives;
  - **Vetorização:** Base Cartográfica Digital Georreferenciada em formato DWG e SHP, contendo todos os elementos prescritos no item 2.5. Os deverão ser gravados e entregues em DVD's ou Pen Drives;
  - **Relatórios e Notificações:** Relatórios Individuais de cada residência, contendo todas as informações (área do lote, área edificada, imagem aérea, foto frontal, etc.) bem como as notificações de adequação tributária, conforme modelo estabelecido pela Prefeitura.

## 7 - DA VISITA TÉCNICA

7.1. O objetivo da visita técnica é ter a Administração a certeza de que todas as licitantes conhecem





as características e condições envolvidas na execução do objeto, sobretudo em relação à perícia médica, promovendo-se a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações deste Termo de Referência e o conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e, via de consequência, para que as propostas de preços reflitam com exatidão a dimensão dos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos aditivos ao contrato por desconhecimento das reais condições do objeto.

7.2. Para elaboração da proposta será obrigatório à licitante visitar o local da prestação dos serviços e tomar conhecimento com as peculiaridades do objeto, mediante prévio agendamento pelo telefone (37) 3551- 4243. As visitas técnicas serão realizadas, preferencialmente às 14:00h (quatorze horas), nos dias 04.06, 05.06 e 06.06, acompanhadas por servidor municipal designado. A tolerância em relação a atrasos será de 10 (dez) minutos.

7.3. A declaração/atestado de visita técnica será fornecida por este Município, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, após confirmação pelo servidor designado para acompanhamento, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento das características e condições relacionadas com o objeto a ser licitado.

7.4. A licitante deverá designar um representante legal ou constituir um preposto devidamente qualificado para este fim, por meio de documento hábil que contenha autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor designado.

7.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

7.6. A ausência de atestado de visita técnica implicará na desclassificação da proposta vencedora.

## 8 - DO PREÇO E PAGAMENTO

8.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, frete e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.

8.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.

8.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

8.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

8.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.

8.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2017 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2017, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

8.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



VP = Valor da parcela em atraso.

## 9 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

## 10 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

10.3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA.

## 11 - DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES

11.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual de pleno direito, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de aproveitamento.

12.2. Indicar à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

12.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE, sempre que solicitada ou comunicada, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação ou notificação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

12.4. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

12.5. Prestar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

12.6. Providenciar de forma imediata e em tempo hábil, contados a partir da comunicação, nova execução ou retificação dos serviços que apresentarem defeito/vício, ou não apresentarem o resultado que dele se espera.

12.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

12.8. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a descrição ofertada, sendo vedada substituição por outra, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

12.9. Manter, durante toda execução as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Menor valor Global





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	DOTAÇÃO
195	3.3.90.39.00.00.00.00

Com base em tais considerações, o setor solicitante acredita ter preenchido os requisitos de um projeto básico para efeitos de justificar a contratação do serviço citado. Advindo quaisquer outras necessidades de esclarecimento por parte do Departamento de Licitações, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Luz, 03 de Junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

  
\_\_\_\_\_  
**AILTON DUARTE**  
PREFEITO MUNICIPAL






---

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ**

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO PRC Nº. 056/2019. PREGÃO Nº 013/2019**

**AMM**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 056/2019. PREGÃO Nº 013/2019. **OBJETO:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), COM RESOLUÇÃO ESPECIAL DE PIXEL NO TERRENO/GROUND SAMPLE DISTANCE – GSD DE 5 CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO O APOIO E TECNOLOGIA NECESSÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG. TIPO: " MENOR PREÇO GLOBAL. LICITAÇÃO: 14.06.2019 ÀS 09:00. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030. RAMAL:32, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG. 03.06.2019.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

**VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
**Daniel Ribeiro**  
**Código Identificador:74AFAAEA**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/06/2019. Edição 2516  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



**GLOBAL**  
ENGENHARIA LTDA.



## PROCURAÇÃO

Eu **Rodrigo Réus Coelho**, portador do CPF: 044.293.499-83, Carteira de Identidade nº 3.597.938, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Beneton, nº 350, bairro Centro, município de Criciúma, Diretor da empresa **Global Engenharia EIRELE**, inscrita no CNPJ N° 27.801.670/0001-63, sediada na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, nomeia seu procurador o Sr. Rafael dos Santos Martinelli, brasileiro, solteiro, advogado, CPF: 073.996.369-40, RG 5034149-SSP-SC, OAB/SC 52.083, residente e domiciliado à Rua Raposo Tavares 90, casa, bairro santa Catarina, CEP: 88810-226, Criciúma/SC, com endereço profissional à Rua Antônio De Lucca, 91, sala 04, Pio Corrêa, CEP: 88811-503, Criciúma/SC, por um período de 30 dias (trinta) dias a contar dessa data com Poderes Especiais e amplos, para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Luz - MG, podendo, para tanto, assinar contrato, Ata, juntar e retirar documentos necessários, concordar, discordar, prestar informações, pagar taxas, solicitar devolução de caução e demais emolumentos, inclusive substabelecer em todo ou em parte o disposto nesta procuração, enfim, usar dos atos legais para o fiel cumprimento deste presente mandato, no que dou por firme e valioso.

E por ser verdade, firmo e assino a presente procuração, para que possa surtir os jurídicos efeitos legais.

Criciúma, 11 de Junho de 2019.

---

Rodrigo Réus Coelho  
CPF: 044.293.499-83  
R.G.: 3.597.938

Edifício Metropolitan Business Center

Rua Cel. Pedro Benedet, nº 333, Centro - Sala 408 - CEP 88801-250 - Criciúma SC

CNPJ: 27.801.670/0001-63 Telefone (48) 3413 4223 E-mail: globalscbr@gmail.com

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A69E-A46F-42F2-EABE> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: A69E-A46F-42F2-EABE**



### Hash do Documento

7EA12A67238B74EE451C06A987633595AE692FC566121B092A9F125C6480CB45

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2019 é(são) :

- Rodrigo Reus Coelho (Signatário) - 044.293.499-83 em  
10/06/2019 16:05 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - GLOBAL ENGENHARIA EIRELI -  
27.801.670/0001-63



## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de estilo, os poderes a mim conferidos, a Dra. **GABRIELA CARVALHO ALONSO**, inscrito na **OAB/MG 170.500** para representar a empresa **GLOBAL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.801.670/0001-63 perante a Prefeitura Municipal de Luz/MG, no que diz respeito ao Procedimento Licitatório 056/2019 - Pregão Presencial 013/2019, para representar a empresa licitante em **visitar o local da prestação dos serviços e tomar conhecimento com as peculiaridades do objeto, mediante prévio agendamento pelo telefone (37) 3421- 3030**, bem como, **retirar cópia relativa ao item 5.10 do Edital – “5.10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de acordo com orçamentos e média de preços apurada pelo Município, através do Departamento Municipal de Compras, disponível a todos os interessados nos autos do processo licitatório” - , podendo o substabelecido praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento de sua missão, com a ressalva de não poder substabelecer em todo ou em parte os poderes neste instrumento lhe são conferidos.**

Termos em que, espera deferimento.

Criciúma, 10 de junho de 2019.

**Rafael Dos Santos Martinelli**

**OAB/SC 52.083**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AF01-EFEB-2AB8-38E5> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: AF01-EFEB-2AB8-38E5**



### Hash do Documento

ECEADA4F789CEE41A50F84EE62E06AAF3F708FFC550CAA3884390C479110C84E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2019 é(são) :

RAFAEL DOS SANTOS MARTINELLI (Signatário) - 073.996.369-40 em 10/06/2019 17:26 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





**ILUSTRÍSSIMO SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG -**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Edital de Licitação n.º 13/2019**

**Pregão Presencial**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AEREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), COM RESOLUÇÃO ESPECIAL DE PIXEL NO TERRENO/GROUND SAMPLE DISTANCE - GSD DE 5 CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO O APOIO E TECNOLOGIA NECESSÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. EM ATENDIMENTO A DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.**

**GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.307.683/0001-85, sediada à Avenida Nova Cantareira, n.º 2213, antigo 2225 - Loja 2 - Tucuruvi, São Paulo/SP - CEP: 02331-003, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, por seu representante legal e sócio Heber Jefferson Sultanum, inscrito no CPF n.º 253.152.118-60, devidamente constituído conforme contrato social da petionária, apresentar tempestivamente a presente

**IMPUGNAÇÃO DE EDITAL CONVOCATÓRIO**

em face do Edital a Pregão Presencial n.º 13/2019, com fulcro nos artigos 5º, XXXIV, "a", LV, e 37, *caput*, XXI, da Constituição Federal, e 41, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e seção intitulada "Observações" no preâmbulo do Edital, nos termos de fato e de direito doravante expostos.

GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA - EPP  
CNPJ 04307683/0001-85 Insc. Est. 16251426116 Insc. Mun. 3051087-2  
CREA / SP 0596888 Avenida Nova Cantareira 2213 Loja 02 Tucuruvi  
CEP 02331-003 São Paulo SP Tel (11) 2201.2592 / 2506.1373 / 2506.5427  
Home Page [www.geoja.com.br](http://www.geoja.com.br) e-mail: [geoja@geoja.com.br](mailto:geoja@geoja.com.br)

**Microsoft**  
Partner

1

Este documento foi assinado digitalmente por Heber Jefferson Sultanum.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CCC6-D3C0-A63E-922F.

Este documento foi assinado digitalmente por Heber Jefferson Sultanum.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CCC6-D3C0-A63E-922F.

Recal.  
12.06.19  
[Assinatura]

## I - DA TEMPESTIVIDADE

Em que pese o fato de que em âmbito administrativo o peticionamento não se sujeita a prazos preclusivos, ante o garantido Direito de Petição assegurado no regime constitucional<sup>1</sup>, não é demais salientar que a presente impugnação é tempestiva - consoante prazo editalício -, pois que apresentada antes dos dois dias que antecedem a Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas (seção "Observações" no Edital)<sup>2</sup>.

## II - DA NECESSIDADE DE EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA COMO REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Considerando que o Decreto-Lei n.º 1.177/1971, artigo 1º, parágrafo único<sup>3</sup> restringe a realização de serviços de aerolevanteamento às sociedades empresárias que obtenham a autorização do Estado Maior das Forças Armadas, temos como imprescindível ao ente promotor do certame que seja exigido, como condição de habilitação da licitante, que a mesma comprove possuir autorização no referido

<sup>1</sup> "Os pressupostos do recurso administrativo são apreciados com maior largueza do que se passa no Direito Processual. Assim se impõe porque vigora, no Direito Administrativo, o poder-dever de a Administração revisar os próprios atos e de sanar, até mesmo de ofício, os defeitos encontrados. Por isso, o vício apontado em um recurso defeituosamente formulado pode (deve) ser decretado pela Administração mesmo quando o recurso não preencha os requisitos legais. O recurso defeituoso pode ser apreciado como mero exercício do direito de petição." (FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. Editora Dialética. 2012. Pág. 1055).

<sup>2</sup> "Com efeito, o artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.555/00 preceitua que qualquer pessoa pode solicitar esclarecimentos, providências e impugnar o edital do pregão, desde que isso se faça em até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas. Veja-se o seguinte exemplo: se a sessão está marcada para quarta-feira, às 10h., é possível ofertar a impugnação até o último minuto do expediente da segunda-feira. Cabe ressaltar, também, que, para a sistemática do Decreto Federal n.º 3.555/00, não há distinção entre licitante e não licitante, pois ambos devem realizar suas impugnações no mesmo prazo". (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Pregão Presencial e Eletrônico*. 7ª edição, Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2015. Pág. 156).

<sup>3</sup> Art. 1º A execução de aerolevanteamentos no território nacional é da competência de organizações especializadas do Governo Federal.

Parágrafo único. Podem, também, executar aerolevanteamentos outras organizações especializadas - de - governo estaduais e privadas - na forma estabelecida neste Decreto-lei e no seu Regulamento.

(...)

Art. 3º Entende-se como aerolevanteamento, para os efeitos deste Decreto-lei, o conjunto das operações aéreas e/ou espaciais de medição, computação e registro de dados do terreno com o emprego de sensores e/ou equipamentos adequados, bem como a interpretação dos dados levantados ou sua tradução sob qualquer forma.

Art. 6º As organizações a que se refere o parágrafo único do artigo 1º poderão ser autorizadas a executar aerolevanteamentos desde que estejam inscritas no Estado-Maior das Forças Armadas em uma das seguintes categorias:

**a) executantes de todas as fases do aerolevanteamento;**

b) executantes apenas de operações aéreas e/ou espaciais;

c) executantes da interpretação ou de tradução dos dados obtidos em operações aéreas e/ou espaciais por outras organizações.



órgão, compatível pois com aquela da alínea "a" do artigo 6º do diploma legal (transcrito em rodapé), sob pena da Municipalidade assumir o risco da contratada subcontratar parte relevante do escopo licitado, ou, pior do que a subcontratação de elemento vital (prática ilícita, por óbvio<sup>4</sup>), conceber da execução contratual ilegal e, por via lógica, insegura.

Requer-se, portanto, no permissivo do art. 37, XXI, da Constituição Federal – já que consubstancia-se em requisito indispensável à regular execução contratual -, que o ente promotor do certame inclua dentre o rol de exigências de qualificação técnica a obrigatoriedade da licitante comprovar registro no Estado Maior das Forças Armadas com autorização para exercício das funções tipificadas na alínea "a" do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 1.177/1971.

(...)

Art. 3º Entende-se como aerolevanteamento, para os efeitos deste Decreto-lei, o conjunto das operações aéreas e/ou espaciais de medição, computação e registro de dados do terreno com o emprêgo de sensores e/ou equipamentos adequados, bem como a interpretação dos dados levantados ou sua tradução sob qualquer forma.

Art. 6º As organizações a que se refere o parágrafo único do artigo 1º poderão ser autorizadas a executar aerolevanteamentos desde que estejam inscritas no Estado-Maior das Forças Armadas em uma das seguintes categorias:

**a) executantes de todas as fases do aerolevanteamento;**

b) executantes apenas de operações aéreas e/ou espaciais;

c) executantes da interpretação ou de tradução dos dados obtidos em operações aéreas e/ou espaciais por outras organizações.

<sup>1</sup>TCU

"23. A licitação se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração. E a proposta mais vantajosa não é apenas a de menor preço, mas igualmente a que contempla a técnica adequada e a execução por empresa apta para tanto. Ou seja, busca-se com o certame licitatório também selecionar o contratado que melhor atenda às necessidades da Administração.

(...)

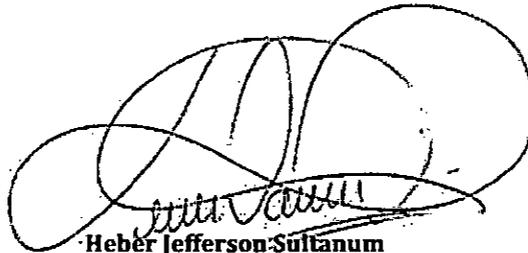
26. Assim, não faria sentido admitir que tais parcelas cruciais do objeto, para cuja execução foi selecionado o licitante mais apto, fossem posteriormente transferidas a terceiro por este escolhido. Isso tornaria completamente desnecessário o procedimento de habilitação e, conseqüentemente, esvaziaria de qualquer significado ou finalidade os dispositivos da lei que o preconizam, o que não pode ocorrer.

27. **Conclui-se, pois, que não é possível a subcontratação das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.** (Acórdão n.º 3.144/2011, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz)".

**DOS PEDIDOS**

(i). Inclusão da exigência habilitatória de registro e autorização da licitante no Estado Maior das Forças Armadas para execução dos serviços previstos no Decreto-Lei n.º 1.177/1971, art. 6º, alíneas "a", por serem indispensáveis à execução contratual.

**São Paulo, 11 de Junho de 2019.**



**Heber Jefferson Sultanum**  
**Engenheiro Cartógrafo**  
**Diretor**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CCC6-D3C0-A63E-922F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: CCC6-D3C0-A63E-922F**



### Hash do Documento

2EDC9E3F08A622B2C78E7D4C97A608ECBA72F3912EE688977617E60808A3C5D6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2019 é(são) :

☑ Heber Jefferson Sultanum (Administrador) - 253.152.118-60 em  
12/06/2019 10:03 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - GEOJA MAPAS DIGITAIS E  
AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP - 04.307.683/0001-85





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PRC Nº 056/2019  
PREGÃO Nº 0013/2019

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE VANT(DRONES) , COM RESOLUÇÃO ESPACIAL DE PIXEL NO TERRENO GROUND SAMPLE DISTANCE - GSD DE 5CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO O APOIO E TECNOLOGIA NECESSÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA IDENTIFICAÇÃO, GEOREFERENCIAMENTO E VETORIZAÇÃO DOS IMOVEIS DA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".**

A empresa **GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP** apresentou um recurso datado de 12/06/2019, mas o qual foi recebido e protocolado sob o nº 101.382 em 12.06.2019.

Para tanto, a CPL encaminhou tal recurso a Procuradoria do Município para apreciação e emissão de parecer jurídico.

A Procuradoria Jurídica ao analisar o recurso administrativo interposto pela requerente, conclui e opina pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela A empresa **GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP**.

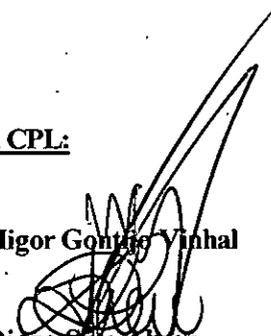
Entretanto, compulsando melhor e Edital sugiro a realização do 1º aditivo ao edital com acréscimo de alguns itens imprescindíveis para entrega de um melhor produto final a administração Municipal, e em razão disso a licitação seja adiada para ocorre no dia 28 de Junho de 2019.

Por essas razões de ordem legal e fática, **INDEFERIMOS** o citado recurso, com respaldo no Parecer Jurídico nº 0190/2019 de 13.06.2019, emitido pelo Dr. Lelton Santos Nogueira, inscrito no OAB/MG nº 105.575 na íntegra.

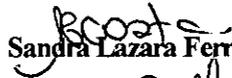
Luz, 13 de Junho de 2019.

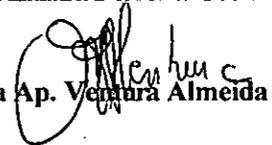
  
Vanusa Cândida de Oliveira Brito  
Presidente da CPL e Pregoeira

### Membros da CPL:

  
Higor Gontijo Vinhal

Diego Silva Abreu

  
Sandra Lazara Ferreira Costa

  
Marília Ap. Ventura Almeida

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
PRC N° 056/2019 PREGÃO N° 0013/2019

**DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: PRC N° 056/2019  
PREGÃO N° 0013/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE VANT(DRONES) , COM RESOLUÇÃO ESPACIAL DE PIXEL NO TERRENO GROUND SAMPLE DISTANCE - GSD DE 5CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO O APOIO E TECNOLOGIA NECESSÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA IDENTIFICAÇÃO, GEOREFERENCIAMENTO E VETORIZAÇÃO DOS IMOVEIS DA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".

A empresa **GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP** apresentou um recurso datado de 12/06/2019, mas o qual foi recebido e protocolado sob o nº 101.382 em 12.06.2019.

Para tanto, a CPL encaminhou tal recurso a Procuradoria do Município para apreciação e emissão de parecer jurídico.

A Procuradoria Jurídica ao analisar o recurso administrativo interposto pela requerente, conclui e opina pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela A empresa **GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP**.

Entretanto, compulsando melhor o Edital sugiro a realização do 1º aditivo ao edital com acréscimo de alguns itens imprescindíveis para entrega de um melhor produto final a administração Municipal, e em razão disso a licitação seja adiada para ocorrer no dia 28 de Junho de 2019.

Por essas razões de ordem legal e fática, **INDEFERIMOS** o citado recurso, com respaldo no Parecer Jurídico nº 0190/2019 de 13.06.2019, emitido pelo Dr. Lelton Santos Nogueira, inscrito no OAB/MG nº 105.575 na integra.

Luz, 13 de Junho de 2019.

**VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**

Presidente da CPL e Pregoeira

Membros da CPL:

**HIGOR GONTIJO VINHAL**

**SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**

**DIEGO SIVA ABREU**

**MARÍLIA AP. VENTURA ALMEIDA**

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador: C68E59FA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 14/06/2019. Edição 2524  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita



**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**  
**PARECER ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL**

**PRC Nº 056/19**

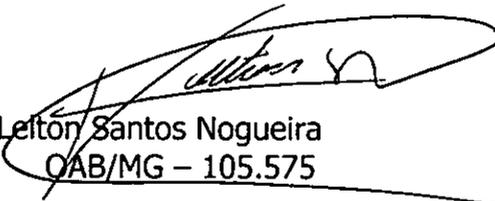
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/19**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRAFICA DIGITAL DGEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VAN/DRONE), COM RESOLUÇÃO ESPACIAL DE PIXEL NO TERRENO/GROUND SAMPLE DISTANCE - GSD DE 5 CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO O APOIO E TECNOLOGIA NECESSARIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. EM ATENDIMENTO A DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".**

A Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio da municipalidade elegeu para referida aquisição a adoção da **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em epígrafe.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/06.**

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos o teor da Minuta do Edital, que foi preparada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, bem como de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e com o Decreto nº. 142/06 de 2 de Janeiro de 2006, razão pela qual a aprovamos.

  
Leiton Santos Nogueira  
OAB/MG – 105.575



## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Parecer N<sup>o</sup>. 190/2019 de 13/06/2019.

Impugnante: GEOPÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
EPP

Assunto: IMPUGNAÇÃO – PREGÃO N<sup>o</sup> 013/2019 – PRC N<sup>o</sup> 056/2019

### **HISTÓRICO:**

A impugnante interpôs Recurso referente EDITAL do Pregão n<sup>o</sup> 013/2019, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRAFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA DA AREA URBANA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), COM RESOLUÇÃO ESPACIAL DE PIXEL NO TERRENO/GROUND SAMPLE DISTANCE - GDS DE 5CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO APOIO E TECNOLOGIA NECESSARIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG"**.

Na IMPUGNAÇÃO AO EDITAL a Impugnante destacou em suma que "o Decreto-lei n<sup>o</sup> 1.177/1971, artigo 1<sup>o</sup>, paragrafo único restringe a realização de serviços de aerolevanteamento às sociedades empresárias que obtenham a autorização do Estado Maior das Forças Armadas, temos como imprescindível ao entre promotor do certame que seja exigido como condição de habilitação da licitante, que a mesma comprove possuir autorização no referido órgão".

Por fim, requer "a inclusão a exigência habilitatória de registro e autorização da licitante no Estado Maior das Forças Armadas para execução dos serviços previstos no Decreto-lei n<sup>o</sup> 1.177/1971, art. 6<sup>o</sup>, alíneas "a", por serem indispensáveis à execução contratual".

### **ANÁLISE:**

Diante da impugnação em tela esta Procuradoria Jurídica entrou em contato com ANAC através do número 163 para saber quais são as exigências das aeronaves não tripuladas de uso não recreativo, visto que o uso dos Drones/Aeromodelos são recentes em nosso país, tendo inclusive sido regulamentado apenas a pouco mais de dois anos pela ANAC.





## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

<https://www.anac.gov.br/noticias/2018/regulamentacao-da-anac-sobre-drones-completa-um-ano-em-vigor>.

Desta forma, através do Protocolo nº 20190062211 foi informado pela ANAC que os drones/aeromodelos não tripulados de uso não recreativo operados em até 400 pés ou 120 metros deveriam obedecer as seguintes regras:

- 1) Cadastro no Sisant - Sistema da ANAC - Gerado Registro - Certificado disponível para download;
- 2) Identificação da Aeronave com o nº do cadastro;
- 3) Contratar Seguro sobre Danos a Terceiros, exceto aeronaves do Estado;
- 4) Realizar Avaliação de Risco Operacional em conformidade com a IF nº 94003;
- 5) Portar o Manual da Aeronave;
- 6) Respeitar o afastamento lateral de pelo menos 30 metros de pessoas não anuentes;
- 7) Respeitar as regras do DECEA - Departamento de Controle do Espaço Aéreo;

Portanto, diante das informações repassadas pela própria ANAC não foi possível observar que a legislação invocada pela impugnante especificamente do Decreto-lei nº 1.177/1971 se aplicaria ao caso em tela, vez que inclusive o uso e regulamentação do uso de drones/aeromodelos são recentes em nosso país.

Endossando o próprio site da ANAC ([https://www.anac.gov.br/noticias/2017/regras-da-anac-para-uso-de-drones-entram-em-vigor/release\\_drone.pdf](https://www.anac.gov.br/noticias/2017/regras-da-anac-para-uso-de-drones-entram-em-vigor/release_drone.pdf)) dispõe que as aeronaves não tripuladas devem ser as regras da ANAC, DECEA, e ANATEL, vejamos:

**"A partir de agora, as operações de aeronaves não tripuladas (de uso recreativo, corporativo, comercial ou experimental) devem seguir as novas regras da ANAC, que são complementares aos normativos de outros órgãos públicos como o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) e da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)".**





## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Lado outro, deve ser observado que sequer a Impugnante participou das visitas técnicas determinadas no Edital imprescindíveis para participação no certame.

Ademais, a Constituição Federal no art. 170, caput e inciso IV preconizam a LIVRE CONCORRÊNCIA, donde se conclui que qualquer ato contrário é incompatível com tal regime, e constitui reserva de mercado.

Corroborando com este entendimento, citem-se as decisões do Supremo Tribunal Federal e TRF2:

EMENTA: AUTONOMIA MUNICIPAL. DISCIPLINA LEGAL DE ASSUNTO DE INTERESSE LOCAL. LEI MUNICIPAL DE JOINVILLE, QUE PROÍBE A INSTALAÇÃO DE NOVA FARMÁCIA A MENOS DE 500 METROS DE ESTABELECIMENTO DA MESMA NATUREZA. **Extremo a que não pode levar a competência municipal para o zoneamento da cidade, por redundar em reserva de mercado, ainda que relativa, e, conseqüentemente, em afronta aos princípios da livre concorrência, da defesa do consumidor e da liberdade do exercício das atividades econômicas, que informam o modelo de ordem econômica consagrado pela Carta da República** (art. 170 e parágrafo, da CF). Recurso não conhecido. (RE 203909.STF. Rel. Min. Ilmar Galvão.1997)

De outro lado, a Lei 8.666/93 estabelece a competitividade como um dos princípios do procedimento Licitatório:

"Art. 3º - **A licitação destina-se a garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade,** da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

**§1º É vedado aos agentes públicos:**

I - admitir, prever, **incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo,** inclusive nos casos de sociedades cooperativas, **e estabeleçam preferências ou distinções em razão da**





## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991."

Neste Diapasão, Marçal Justen Filho destaca que "Isonomia significa o direito de cada particular de participar na disputa pela contratação administrativa, configurando-se a inviabilidade de restrições abusivas, desnecessárias ou injustificadas. Trata-se, então, da isonomia como tutela aos interesses individuais de cada sujeito particular potencialmente interessado em ser contratado pela Administração. A ampliação da disputa significa a multiplicação de ofertas e a efetiva competição entre os agentes econômicos". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Ed. Dialética. São Paulo. 2010).

Neste mesmo norte, temos o Tribunal de Contas da União que determinou a um Órgão da Administração que se abstivesse de fixar exigência de declaração de que determinada empresa licitante é distribuidora ou revendedora autorizada de determinado produto ofertado, como condição de habilitação ou de classificação, por falta de amparo legal e por constituir restrição ao caráter competitivo de licitação ( Acórdão nº 2.375/2006-2ª câmara).

Em recurso o Próprio TCU, no recurso TC 015.282/2011-2 a respeito decidiu que:

A Administração deve pautar-se, dentre outros, sob o critério da economicidade, buscando adotar soluções que atendam às suas demandas com o menor custo possível.

A utilização, em editais de licitação, de especificações que impossibilitam a participação no certame de empresas ofertantes de bens com aptidão técnica de suprir a demanda da Administração constitui-se restrição indevida à competitividade, caracterizando afronta ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.





## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Consultando outros julgados do Tribunal de Contas da União sempre encontramos a defesa em favor do princípio da isonomia entre os licitantes, vejamos:

A exigência de apresentação da declaração do fabricante, como requisito de habilitação para participação no pregão, não prevista nos arts. 27 a 31, da Lei nº 8.666/93, e 14 do Decreto nº 5.450/2005, está em desacordo com jurisprudência do TCU e foi objeto de prévia audiência.

Conforme jurisprudência desta Corte, a exigência de declaração do fabricante, carta de solidariedade, ou credenciamento, como condição para habilitação de licitante em pregão eletrônico, carece de amparo legal, por extrapolar o que determina o art. 14 do Decreto nº 5.450/2005.

**Essa exigência tem caráter restritivo e fere o princípio da isonomia entre os licitantes**, porque deixa ao arbítrio do fabricante a indicação de quais representantes podem ou não participar do certame. A matéria já foi discutida por este Tribunal em várias ocasiões: Decisão 486/2000 e Acórdãos 808/2003, 1670/2003, 1676/2005, 423/2007, 539/2007, 1729/2008, 2056/2008, do Plenário; 2404/2009, da 2ª Câmara, entre outros. (TC 001.476/2013-0)

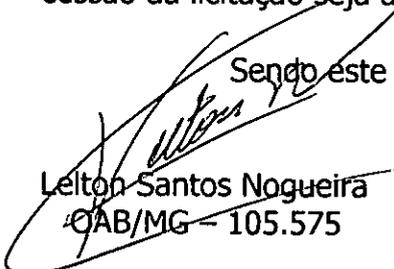
Através da interpretação sistemática e teleológica da Carta Constitucional e da Lei 8.666/93, que não há que se restringir a participação em licitações e a contratação de empresas legalmente constituídas que atendem as determinações emanadas do próprio órgão regulador.

### **CONCLUSÃO:**

Pelo exposto, esta PROCURADORIA JURÍDICA opina pelo indeferimento do recurso da empresa **GEOPÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP**.

Entretanto, compulsando melhor o Edital sugiro a realização do 1º aditivo ao Edital com acréscimo de alguns itens imprescindíveis para entrega de um melhor produto final a Administração Municipal, e que em razão disso a cessão da licitação seja adiada para ocorrer no dia 28 de junho de 2019.

Sendo este o parecer, S.M.J.

  
Lelton Santos Nogueira  
OAB/MG – 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda  
OAB/MG 122.757

## 1º aditivo do PRC Nº 056/2019 - Pregão Nº 013/2019



### DO EDITAL

\_ Fica acrescido o item 11-A - DO LICITANTE VENCEDOR da seguinte forma:

#### DO LICITANTE VENCEDOR

11-A. O licitante vencedor, sob pena de desclassificação e convocação do melhor candidato classificado seguinte deverá apresentar na assinatura do contrato os seguintes documentos e declarações:

- 1) Documento comprobatório do Cadastro no Sisant - Sistema da ANAC - Gerado Registro - Certificado disponível para download;
- 2) Registro da Identificação da Aeronave com o nº do cadastro;
- 3) Contrato de Seguro sobre Danos a Terceiros;
- 4) Declaração de que se compromete a Realizar Avaliação de Risco Operacional em conformidade com a IF nº 94003;
- 5) Declaração de que portará o Manual da Aeronave;
- 6) Declaração de que respeitará o afastamento lateral de pelo menos 30 metros de pessoas não anuentes;
- 7) Declaração de que respeitará as regras do DECEA - Departamento de Controle do Espaço Aéreo;
- 8) Certificado de Homologação do Equipamento na Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

### DO TERMO DE REFERÊNCIA

\_ O item 10 da ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ficará da seguinte forma:

10. A contratada deverá registrar foto Frontal Atualizadas das Fachadas das Edificações.

Especificações mínimas das fotos frontais:

\*Dimensões 1024 (largura) x 768 (altura) pixels;

\*Resoluções horizontais e verticais: 96dpi.

No caso das edificações serem localizadas na esquina do arruamento, serão necessário a captura de 2 (duas) ou mais fotografias.

No caso das edificações possuírem mais de 1 andar deverão ser 2 (duas) ou mais fotografias da frente e laterais que possibilitem identificar todos os andares do prédio.

\_ Fica acrescido o item 30A na ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO da seguinte forma:

30A. A Contratada deverá realizar o Georreferenciamento de pontos de apoio para aerofotometria com GPS Geodésico de Dupla Frequência com GPS Geodésico de Dupla Frequência L1/L2 e/ou RTK com precisão de no máximo 1cm em todos os cruzamentos de

arruamentos e/ou de 200 em 200 metros de distância em todas as ruas e avenidas descrito nas alíneas a) e b) do item 4 da Especificação do Objeto.



\_ O item 2 DA VISITA TÉCNICA ficará da seguinte forma:

2. Para elaboração da proposta será obrigatório à licitante visitar o local da prestação dos serviços e tomar conhecimento com as peculiaridades do objeto, mediante prévio agendamento pelo telefone (37) 3421-3030. As visitas técnicas serão realizadas, preferencialmente às 14:00h (quatorze horas), nos dias 10.06, 11.06, 12.06, 24.06, 25.06, 27/06, acompanhadas por servidor municipal designado. A tolerância em relação a atrasos será de 10 (dez) minutos.

Luz/MG, 14 de junho de 2019.

VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO  
Pregoeira

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL dos  
MUNICÍPIOS MINEIROS em 17/06/2019  
Para verificação de autenticidade, informe o  
código identificador A5EF5243 no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>  
Responsável: Vanusa C. de Oliveira Brito  
Matricula: 6341



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
1º ADITIVO DO PRC Nº 056/2019 - PREGÃO Nº 013/2019 DO EDITAL**

**1º aditivo do PRC Nº 056/2019 - Pregão Nº 013/2019 DO EDITAL**

\_ Fica acrescido o item 11-A - DO LICITANTE VENCEDOR da seguinte forma:

DO LICITANTE VENCEDOR

11-A. O licitante vencedor, sob pena de desclassificação e convocação do melhor candidato classificado seguinte deverá apresentar na assinatura do contrato os seguintes documentos e declarações:

- 1) Documento comprobatório do Cadastro no Sisant - Sistema da ANAC - Gerado Registro - Certificado disponível para download;
- 2) Registro da Identificação da Aeronave com o nº do cadastro;
- 3) Contrato de Seguro sobre Danos a Terceiros;
- 4) Declaração de que se compromete a Realizar Avaliação de Risco Operacional em conformidade com a IF nº 94003;
- 5) Declaração de que portará o Manual da Aeronave;
- 6) Declaração de que respeitará o afastamento lateral de pelo menos 30 metros de pessoas não anuentes;
- 7) Declaração de que respeitará as regras do DECEA - Departamento de Controle do Espaço Aéreo;
- 8) Certificado de Homologação do Equipamento na Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

**DO TERMO DE REFERÊNCIA**

\_ O item 10 da ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ficará da seguinte forma:

10. A contratada deverá registrar foto Frontal Atualizadas das Fachadas das Edificações.

Especificações mínimas das fotos frontais:

\*Dimensões 1024 (largura) x 768 (altura) pixels:

\*Resoluções horizontais e verticais: 96dpi.

No caso das edificações serem localizadas na esquina do arruamento, serão necessário a captura de 2 (duas) ou mais fotografias.

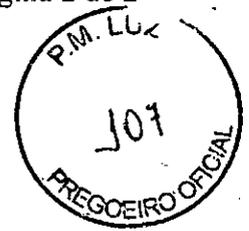
No caso das edificações possuírem mais de 1 andar deverão ser 2 (duas) ou mais fotografias da frente e laterais que possibilitem identificar todos os andares do prédio.

\_ Fica acrescido o item 30A na ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO da seguinte forma:

30A. A Contratada deverá realizar o Georreferenciamento de pontos de apoio para aerofotometria com GPS Geodésico de Dupla Frequência com GPS Geodésico de Dupla Frequência L1/L2 c/ou RTK com precisão de no máximo 1cm em todos os cruzamentos de arruamentos e/ou de 200 em 200 metros de distância em todas as ruas e avenidas descrito nas alíneas a) e b) do item 4 da Especificação do Objeto.

\_ O item 2 DA VISITA TÉCNICA ficará da seguinte forma:

2. Para elaboração da proposta será obrigatório à licitante visitar o local da prestação dos serviços e tomar conhecimento com as peculiaridades do objeto, mediante prévio agendamento pelo telefone



(37) 3421-3030. As visitas técnicas serão realizadas, preferencialmente às 14:00h (quatorze horas), nos dias 10.06, 11.06, 12.06, 24.06, 25.06, 27/06, acompanhadas por servidor municipal designado. A tolerância em relação a atrasos será de 10 (dez) minutos.

Luz/MG, 14 de junho de 2019.

**VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO**  
Pregoeira

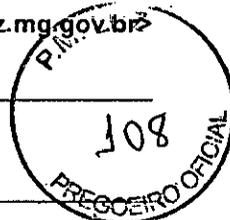
**Publicado por:**  
Daniel Ribeiro  
**Código Identificador:**A5EF5273

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 18/06/2019. Edição 2526  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Compras Luz &lt;compras@luz.mg.gov.br&gt;

**Edital - PP 013/2019**

3 mensagens

José A. Cubas - SC Geomática <jac@scgeomatica.com.br>  
Para: compras@luz.mg.gov.br

17 de junho de 2019 15:32

Prezados sr(a)s, boa tarde.

Conforme contato telefônico, gostaria de tirar uma dúvida com relação ao Pregão Presencial 013/2019, referente ao trabalho de elaboração da base cartográfica digital georreferenciada da área urbana do município de Luz/MG.

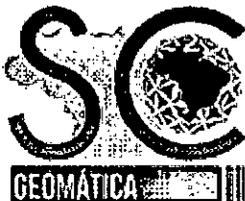
No tocando ao valor médio da licitação. Vocês poderiam nos indicar qual é o valor máximo aceito?

A outra questão seria que ao requisitar o serviço de aerolevamento, existe a necessidade de ser requisitado que as empresas sejam cadastradas no Ministério da Defesa, como empresas de aerolevamento. Isso se faz necessário por lei federal (podemos lhe enviar descritivo de obrigatoriedade com número da Lei), pois somente empresas com o referido cadastro podem realizar atividades de aerolevamento em território nacional, sejam eles feitos por drones/vants ou aeronave tripulada. Sendo assim gostaria de saber se vocês poderiam acatar o pedido de obrigatoriedade de registro no Ministério da Defesa, ou faz-se necessário um pedido de impuginação do edital?

Desde já agradeço a atenção e fico no aguardo de retorno.

Att

José Alexandre Cubas  
(47) 9 9202-0601



Rod. SC-303, 5047 - Barra Grande  
Três Barras - SC  
89.490-000

47 3623 1534

[www.scgeomatica.com.br](http://www.scgeomatica.com.br)

Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

Para: "Lelton Santos Nogueira." <lletonsn.adv@hotmail.com>, Assessoria Jurídica <secretaria@luz.mg.gov.br>

18 de junho de 2019 07:12

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Confirmar recebimento.

Atenciosamente,



Vanusa Brito/Pregoeira  
Serviço de Compras/Licitações e Patrimônio  
Tel de contato:(37) -3421-3030  
Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
CEP: 35.595.000  
Luz- Minas Gerais

Lelton Santos Nogueira." <lletonsn.adv@hotmail.com>

Para: Secretaria Luz <secretaria@luz.mg.gov.br>, "jac@scgeomatica.com.br" <jac@scgeomatica.com.br>, Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

18 de junho de 2019 11:14

Jose Alexandre Cubas,

Bom dia. O valor máximo para essa licitação é R\$ 271.175,00.

Essa questão do Ministério da Defesa já foi impugnada anteriormente antes da prorrogação do edital na qual em consulta a ANAC a respeito dos drones/aeromodelos não tripulados de uso não recreativo operados em até 400 pés ou 120 metros foi informado da necessidade de se seguir várias regras das quais foram inclusive acrescidas ao 1º aditivo, mas dentre estas não foram exigidas o cadastro disposto na lei nº 1.177/1971.

Atenciosamente,

LELTON SANTOS NOGUEIRA  
PROCURADOR GERAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

De: Secretaria Luz <secretaria@luz.mg.gov.br>

Enviado: terça-feira, 18 de junho de 2019 07:25

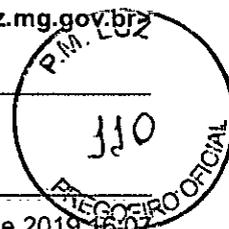
Para: Lelton Santos Nogueira." <lletonsn.adv@hotmail.com>

Assunto: Fwd: Edital - PP 013/2019

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Compras Luz &lt;compras@luz.mg.gov.br&gt;

**2 aditivo Edital - PP 013/2019**

2 mensagens

Lelton Santos Nogueira.'. &lt;leltsonsn.adv@hotmail.com&gt;

19 de junho de 2019 16:07

Para: Secretaria Luz &lt;secretaria@luz.mg.gov.br&gt;, Compras Luz &lt;compras@luz.mg.gov.br&gt;

Daniel, favor publicar pra nos.

Vanusa, favor coloca no site.

Atenciosamente,

LELTON.

---

De: Secretaria Luz <secretaria@luz.mg.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 19 de junho de 2019 15:32

Para: Lelton Santos Nogueira.'. <leltsonsn.adv@hotmail.com>

Assunto: Fwd: Edital - PP 013/2019

----- Forwarded message -----

De: José A. Cubas - SC Geomática <jac@scgeomatica.com.br>

Date: qua, 19 de jun de 2019 às 15:30

Subject: RES: Edital - PP 013/2019

To: Lelton Santos Nogueira.'. <leltsonsn.adv@hotmail.com>, <secretaria@luz.mg.gov.br>, Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

Boa tarde, dr. Lelton.

Que bom que ajudamos.

Seria interessante a prefeitura exigir a **Inscrição no Ministério da Defesa como categoria A ou C**, já no ato da licitação. Assim impede que vocês percam tempo com empresas que não são cadastradas.

O sr poderia me adiantar se mudarão a data do pregão?

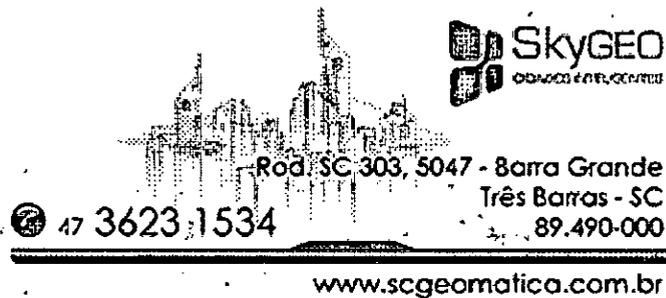
Assim já podemos nos organizar e comparecer para visita técnica e licitação.

Desde já agradeço a atenção.



Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
José Alexandre Cubas  
(47) 9 9202-0601



---

**De:** Lelton Santos Nogueira. [mailto:leltonsn.adv@hotmail.com]  
**Enviada em:** quarta-feira, 19 de junho de 2019 15:22  
**Para:** jac@scgeomatica.com.br; secretaria@luz.mg.gov.br; Compras Luz  
**Assunto:** ENC: Edital - PP 013/2019

Jose Alexandre,

Boa tarde.

Gostaria de agradecer os esclarecimentos,  
e documentos enviados que muito nos ajudaram a entender  
o questionamento.

Vamos fazer um novo aditivo, e exigir a  
Autorização no Ministério da Defesa.

Aguardarmos vcs na visita técnica e licitação.

Atenciosamente,



LELTON SANTOS NOGUEIRA  
PROCURADOR GERAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

---

**De:** Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>  
**Enviado:** terça-feira, 18 de junho de 2019 16:04  
**Para:** Assessoria Jurídica; Lelton Santos Nogueira.'  
**Assunto:** Fwd: Edital - PP 013/2019

----- Forwarded message -----

**De:** José A. Cubas - SC Geomática <jac@scgeomatica.com.br>  
**Date:** ter, 18 de jun de 2019 às 16:01  
**Subject:** RES: Edital - PP 013/2019  
**To:** Lelton Santos Nogueira.'. <leltonsn.adv@hotmail.com>, Secretaria Luz <secretaria@luz.mg.gov.br>, Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

Prezado dr. Lelton, boa tarde.

Primeiramente gostaria de agradecer o pronto atendimento e o retorno.

Agradeço o envio do valor máximo aceito.

Somente quanto ao que se refere à inscrição no Ministério da Defesa, gostaria de esclarecer, se me permite.

Para se realizar aerolevantamentos para fins de mapeamento existem duas autorizações a serem requeridas. Uma delas é a da ANAC e outra é a do Ministério da Defesa. As exigências e dados técnicos indicados no e-mail abaixo, que o dr nos enviou, refere-se apenas a autorização da ANAC e cobre apenas a execução de voos para simples prospecção aérea, ou seja, se fossem tomadas imagens aéreas sem fins de mapeamento. Quando o objetivo final é aerolevantamento (ortofotos para fins de mapeamento) faz-se necessário a inscrição e permissão destes dois órgãos, conforme pode ser visualizado no documento em anexo, que refere-se um pedido de esclareciemnto que fizemos junto à ouvidoria do Ministério da Defesa, justamente demonstração em processos licitatórios. Envio também alguns links do site do Ministério da Defesa, onde constam tais informações.



<https://www.defesa.gov.br/aerolevamento>

Observações:

- a) Todo e qualquer produto decorrente de aerolevamento é objeto de comercialização pelas Entidades proprietárias junto a possíveis interessados, resguardada a cautela quanto aos produtos sigilosos, registrada na Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 26 de dezembro de 2018, e ressalvados os eventuais óbices jurídicos que por ventura possam decorrer do contrato de aerolevamento firmado entre essa Entidade contratada e a parte que solicitou o serviço à época;
- b) Todas as consultas relacionadas a detalhamento de projetos de aerolevamento e seus produtos deverão ser efetuadas diretamente às Entidades Executantes (EE). O CLATEN disponibiliza toda a informação útil fornecida pelas EE em cada projeto existente no acervo de metadados sob controle do MD;
- c) A qualidade do produto de aerolevamento, para o fim a que se destina, deve ser atestada por pessoal técnico qualificado, na responsabilidade do adquirente, se assim entendido, e não é objeto de competência do MD;
- d) A exploração comercial de SAE-AL só é concedida a pessoas jurídicas brasileiras, públicas e privadas, conforme previsto no Decreto-Lei nº1.177, de 21 de julho de 1971, complementado pelo inciso III do Art. 3º e inciso III do Art. 11 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, marcos legais regulamentados pelo Decreto 2.278, de 17 de julho de 1997, pela Portaria Normativa/GM-MD nº 101, de 26 de dezembro de 2018, em seus arts. 8º e 9º e pela Resolução ANAC nº 377, de 15 de março de 2016; e
- e) As Entidades que atuam de forma similar, nas categorias A, B e C, porém não estão inscritas no MD, tornam-se impedidas de explorar legal e comercialmente a atividade de aerolevamento no território nacional e, por conseguinte, sua participação em licitações públicas e em celebração de contratos com particulares para esse fim é considerada irregular perante a legislação em vigor, por não haver produto autorizado de aerolevamento envolvido.

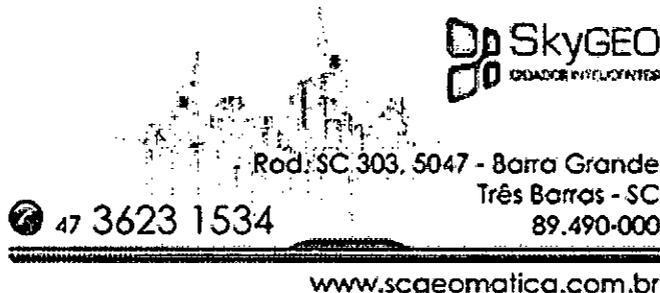
Desde já agradeço e me coloco à disposição caso necessário.

Aguardamos retorno.

Att.

---

José Alexandre Cubas  
(47) 9 9202-0601





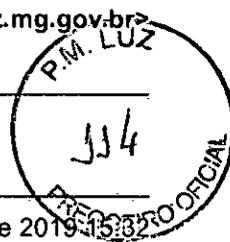
Compras Luz &lt;compras@luz.mg.gov.br&gt;

**Edital - PP 013/2019**

10 mensagens

José A. Cubas - SC Geomática <jac@scgeomatica.com.br>  
 Para: compras@luz.mg.gov.br

17 de junho de 2019, 15:32



Prezados sr(a)s, boa tarde.

Conforme contato telefônico, gostaria de tirar uma dúvida com relação ao Pregão Presencial 013/2019, referente ao trabalho de elaboração da base cartográfica digital georreferenciada da área urbana do município de Luz/MG.

No tocando ao valor médio da licitação. Vocês poderiam nos indicar qual é o valor máximo aceito?

A outra questão seria que ao requisitar o serviço de aerolevanteamento, existe a necessidade de ser requisitado que as empresas sejam cadastradas no Ministério da Defesa, como empresas de aerolevanteamento. Isso se faz necessário por lei federal (podemos lhe enviar descritivo de obrigatoriedade com número da Lei), pois somente empresas com o referido cadastro podem realizar atividades de aerolevanteamento em território nacional, sejam eles feitos por drones/vants ou aeronave tripulada. Sendo assim gostaria de saber se vocês poderiam acatar o pedido de obrigatoriedade de registro no Ministério da Defesa, ou faz-se necessário um pedido de impugnação do edital?

Desde já agradeço a atenção e fico no aguardo de retorno.

Att

\_\_\_\_\_  
 José Alexandre Cubas  
 (47) 9 9202-0601



---

**Compras Luz** <compras@luz.mg.gov.br>

18 de junho de 2019 07:12

Para: "Lelton Santos Nogueira." &lt;lletonsn.adv@hotmail.com&gt;, Assessoria Jurídica &lt;secretaria@luz.mg.gov.br&gt;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Confirmar recebimento.

Atenciosamente,



Vanusa Brito/Pregoeira  
**Serviço de Compras/Licitações e Patrimônio**  
Tel de contato:(37) -3421-3030  
Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
CEP: 35.595.000  
Luz- Minas Gerais

---

**Lelton Santos Nogueira.** <lletonsn.adv@hotmail.com>

18 de junho de 2019 11:14

Para: Secretaria Luz &lt;secretaria@luz.mg.gov.br&gt;, "jac@scgeomatica.com.br" &lt;jac@scgeomatica.com.br&gt;, Compras Luz &lt;compras@luz.mg.gov.br&gt;

Jose Alexandre Cubas,

Bom dia. O valor máximo para essa licitação é R\$ 271.175,00.

Essa questão do Ministério da Defesa ja foi impugnada anteriormente antes da prorrogação do edital na qual em consulta a ANAC a respeito dos drones/aeromodelos não tripulados de uso não recreativo operados em até 400 pés ou 120 metros foi informado da necessidade de se seguir várias regras das quais foram inclusive acrescidas ao 1º aditivo, mas dentre estas não foram exigidas o cadastro disposto na lei nº 1.177/1971.

Atenciosamente,

**LELTON SANTOS NOGUEIRA**  
**PROCURADOR GERAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

---

**De:** Secretaria Luz <secretaria@luz.mg.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 18 de junho de 2019 07:25**Para:** Lelton Santos Nogueira."**Assunto:** Fwd: Edital - PP 013/2019

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**José A. Cubas - SC Geomática** <jac@scgeomatica.com.br>

18 de junho de 2019 16:01

Para: "Lelton Santos Nogueira." &lt;lletonsn.adv@hotmail.com&gt;, Secretaria Luz &lt;secretaria@luz.mg.gov.br&gt;, Compras Luz &lt;compras@luz.mg.gov.br&gt;

Prezado dr. Lelton, boa tarde.



Primeiramente gostaria de agradecer o pronto atendimento e o retorno.

Agradeço o envio do valor máximo aceito.

Somente quanto ao que se refere à inscrição no Ministério da Defesa, gostaria de esclarecer, se me permite.

Para se realizar aerolevantamentos para fins de mapeamento existem duas autorizações a serem requeridas. Uma delas é a da ANAC e outra é a do Ministério da Defesa. As exigências e dados técnicos indicados no e-mail abaixo, que o dr nos enviou, refere-se apenas a autorização da ANAC e cobre apenas a execução de voos para simples prospecção aérea, ou seja, se fossem tomadas imagens aéreas sem fins de mapeamento. Quando o objetivo final é aerolevamento (ortofotos para fins de mapeamento) faz-se necessário a inscrição e permissão destes dois órgãos, conforme pode ser visualizado no documento em anexo, que refere-se um pedido de esclareciemnto que fizemos junto à ouvidoria do Ministério da Defesa, justamente demonstração em processos licitatórios. Envio também alguns links do site do Ministério da Defesa, onde constam tais informações.

<https://www.defesa.gov.br/aerolevamento>

Observações:

- a) Todo e qualquer produto decorrente de aerolevamento é objeto de comercialização pelas Entidades proprietárias junto a possíveis interessados, resguardada a cautela quanto aos produtos sigilosos, registrada na Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 26 de dezembro de 2018, e ressalvados os eventuais óbices jurídicos que por ventura possam decorrer do contrato de aerolevamento firmado entre essa Entidade contratada e a parte que solicitou o serviço à época;
- b) Todas as consultas relacionadas a detalhamento de projetos de aerolevamento e seus produtos deverão ser efetuadas diretamente às Entidades Executantes (EE). O CLATEN disponibiliza toda a informação útil fornecida pelas EE em cada projeto existente no acervo de metadados sob controle do MD;
- c) A qualidade do produto de aerolevamento, para o fim a que se destina, deve ser atestada por pessoal técnico qualificado, na responsabilidade do adquirente, se assim entendido, e não é objeto de competência do MD;
- d) A exploração comercial de SAE-AL só é concedida a pessoas jurídicas brasileiras, públicas e privadas, conforme previsto no Decreto-Lei nº1.177, de 21 de julho de 1971, complementado pelo inciso III do Art. 3º e inciso III do Art. 11 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, marcos legais regulamentados pelo Decreto 2.278, de 17 de julho de 1997, pela Portaria Normativa/GM-MD nº 101, de 26 de dezembro de 2018, em seus arts. 8º e 9º e pela Resolução ANAC nº 377, de 15 de março de 2016; e
- e) As Entidades que atuam de forma similar, nas categorias A, B e C, porém não estão inscritas no MD, tornam-se impedidas de explorar legal e comercialmente a atividade de aerolevamento no território nacional e, por conseguinte, sua participação em licitações públicas e em celebração de contratos com particulares para esse fim é considerada irregular perante a legislação em vigor, por não haver produto autorizado de aerolevamento envolvido.

Desde já agradeço e me coloco à disposição caso necessário.

Aguardamos retorno.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



---

 **Manifestação Ministério da Defesa - manifestação.pdf**  
78K

---

**Compras Luz** <compras@luz.mg.gov.br>

18 de junho de 2019 16:04

Para: Assessoria Jurídica &lt;secretaria@luz.mg.gov.br&gt;, "Lelton Santos Nogueira.'" &lt;leltonsn.adv@hotmail.com&gt;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Manifestação Ministério da Defesa - manifestação.pdf**  
78K

---

**Lelton Santos Nogueira.'** <leltonsn.adv@hotmail.com>

19 de junho de 2019 15:20

Para: Compras Luz &lt;compras@luz.mg.gov.br&gt;

Jose Alexandre,

Boa tarde.

Gostaria de agradecer os esclarecimentos,  
e documentos enviados que muito nos ajudaram a entender  
o questionamento.

Vamos fazer um novo aditivo, e exigir a  
Autorização no Ministério da Defesa.

Aguardarmos vcs na visita técnica e licitação.

Atenciosamente,

LELTON SANTOS NOGUEIRA  
PROCURADOR GERAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

---

**De:** Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 18 de junho de 2019 16:04**Para:** Assessoria Jurídica; Lelton Santos Nogueira.'.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Lelton Santos Nogueira.'** <leltonsn.adv@hotmail.com>

19 de junho de 2019 15:21

Para: "jac@scgeomatica.com.br" &lt;jac@scgeomatica.com.br&gt;, "secretaria@luz.mg.gov.br" &lt;secretaria@luz.mg.gov.br&gt;, Compras Luz &lt;compras@luz.mg.gov.br&gt;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

José A. Cubas - SC Geomática <jac@scgeomatica.com.br>

19 de junho de 2019 15:29

Para: "Lelton Santos Nogueira.!" <lletonsn.adv@hotmail.com>, secretaria@luz.mg.gov.br, Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>



Boa tarde, dr. Lelton.

Que bom que ajudamos.

Seria interessante a prefeitura exigir a **Inscrição no Ministério da Defesa como categoria A ou C**, já no ato da licitação. Assim impede que vocês percam tempo com empresas que não são cadastradas.

O sr poderia me adiantar se mudarão a data do pregão?

Assim já podemos nos organizar e comparecer para visita técnica e licitação.

Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

19 de junho de 2019 15:31

Para: "Lelton Santos Nogueira.!" <lletonsn.adv@hotmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

Lelton Santos Nogueira.!" <lletonsn.adv@hotmail.com>

19 de junho de 2019 15:38

Para: "José A. Cubas - SC Geomática" <jac@scgeomatica.com.br>, "secretaria@luz.mg.gov.br" <secretaria@luz.mg.gov.br>, Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

José Alexandre,

Sim. Vamos acrescentar a exigência na qualificação técnica.

Perfeitamente, mudaremos a data da licitação. Devemos publicar ainda hoje o 2º aditivo.

Atenciosamente,

LELTON SANTOS NOGUEIRA  
PROCURADOR GERAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

19/06/2019

E-mail de Luz.mg.gov.br - Edital - PP 013/2019

**De:** José A. Cubas - SC Geomática <jac@scgeomatica.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 19 de junho de 2019 15:29

**Para:** 'Lelton Santos Nogueira.'; secretaria@luz.mg.gov.br; 'Compras Luz'

**Assunto:** RES: Edital - PP 013/2019



[Texto das mensagens anteriores oculto]

## 2º aditivo do PRC Nº 056/2019 - Pregão Nº 013/2019



### DO EDITAL

\_ Fica o dia da licitação adiado para ocorrer no dia 05/07/2019 às 09:00 horas.

\_ Fica acrescido à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a alínea d) da seguinte forma:

d) Comprovação da Autorização do Ministério da Defesa através de inscrição no Estado-Maior das Forças Armadas nas categorias a) ou c).

### DO TERMO DE REFERÊNCIA

\_ O item 2 DA VISITA TÉCNICA ficará da seguinte forma:

2. Para elaboração da proposta será obrigatório à licitante visitar o local da prestação dos serviços e tomar conhecimento com as peculiaridades do objeto, mediante prévio agendamento pelo telefone (37) 3421-3030. As visitas técnicas serão realizadas, preferencialmente às 14:00h (quatorze horas), nos dias 10.06, 11.06, 12.06, 24.06, 25.06, 27.06, 01.07 e 02.07 acompanhadas por servidor municipal designado. A tolerância em relação a atrasos será de 10 (dez) minutos.

Luz/MG, 19 de junho de 2019.

VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO  
Pregoeira

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS MINEIROS em 19/06/2019  
Para verificação de autenticidade informe o  
código identificador 56854735 no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>  
Responsável: Daniel Ribeiro  
Matrícula: 6341

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
2º ADITIVO DO PRC Nº 056/2019 - PREGÃO Nº 013/2019 DO EDITAL

**2º aditivo do PRC Nº 056/2019 - Pregão Nº 013/2019**  
**DO EDITAL**

\_ Fica o dia da licitação adiado para ocorrer no dia 05/07/2019 às 09:00 horas.

\_ Fica acrescido à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a alínea d) da seguinte forma:

d) Comprovação da Autorização do Ministério da Defesa através de inscrição no Estado-Maior das Forças Armadas nas categorias a) ou c).

**DO TERMO DE REFERÊNCIA**

\_ O item 2 DA VISITA TÉCNICA ficará da seguinte forma:

2. Para elaboração da proposta será obrigatório à licitante visitar o local da prestação dos serviços e tomar conhecimento com as peculiaridades do objeto, mediante prévio agendamento pelo telefone (37) 3421-3030. As visitas técnicas serão realizadas, preferencialmente às 14:00h (quatorze horas), nos dias 10.06, 11.06, 12.06, 24.06, 25.06, 27.06, 01.07 e 02.07 acompanhadas por servidor municipal designado. A tolerância em relação a atrasos será de 10 (dez) minutos.

Luz/MG, 19 de junho de 2019.

**VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO**  
Pregocira

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:56854135

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 21/06/2019. Edição 2528

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



**3º aditivo do PRC Nº 056/2019 - Pregão Nº 013/2019**

**DO EDITAL**

- \_ Fica o dia da licitação adiado para ocorrer no dia 12/07/2019 às 09:00 horas.
- \_ No item 6 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS fica acrescido após o 7º parágrafo relacionado ao ATESTADO DE VISITA TÉCNICA o seguinte parágrafo:  
  
Em caso de preferência do licitante esta ao invés de realizar a Visita Técnica poderá apresentar DECLARAÇÃO constando que a declarante conhece as condições locais para execução do objeto, bem como todos os serviços que deverão ser realizados possuindo pleno conhecimento do objeto e especificações do Termo de Referência e Edital.
- \_ Fica alterada a alínea d) acrescida na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da seguinte forma:  
  
d) Comprovação da Autorização do Ministério da Defesa através de inscrição no Estado-Maior das Forças Armadas na categoria a).
- \_ Fica acrescido Parágrafo Único à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da seguinte forma:  
  
Parágrafo Único - A empresa licitante poderá terceirizar parte dos serviços prestados devendo apresentar o contrato de prestação de serviços juntamente com os documentos relacionados (Autorizações) referente ao serviço prestado pela empresa terceirizada.
- \_ Fica revogada a alínea c) e d) do inciso IV do item 17 DAS PENALIDADES.

**DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- \_ Fica alterada as alíneas a) e b) do item 4 da ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO da seguinte forma:  
  
4. (...)  
  
a) 11.020 imóveis urbanos na sede do Município de Luz, 480 imóveis no Distrito de Esteios, e 160 imóveis no Distrito do Campinho.  
  
b) Lei Municipal nº 347/1979 de 04/06/1979, Lei Municipal nº 348/1979 de 05/06/1979, Lei Municipal nº 402/1980 de 11/07/1980, Lei Municipal 027/2012 de 14/12/2012, Lei Municipal 039/2014 de 02/06/2014, e Lei Municipal 085/2017 de 24/07/2017.
- \_ Fica o item 11-A na ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO da seguinte forma:  
  
11-A. A Contratada deverá fornecer a Contratante 04 Chaves de Acesso, sendo 01 para o Cadastro, 01 para o setor de Fiscalização, 01 para o Setor de Engenharia, e 01 para o Setor de Obras, bem como, entregar o licenciamento dos softwares para a Contratante.
- \_ Fica suprimido o item 20 com suas alíneas c) e d) na ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
- \_ Fica suprimido o item 26 na ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



\_ Fica acrescido ao item 45 na ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO os seguintes dados que deverão ser entregues a Administração:

- Licenciamento dos softwares;
- Documento comprobatório da realização do georreferenciamento de pontos de apoio para a aerofotometria;

\_ O item 6 DA VISITA TÉCNICA ficará da seguinte forma:

6. Em caso de preferência do licitante esta ao invés de realizar a Visita Técnica poderá apresentar DECLARAÇÃO constando que a declarante conhece as condições locais para execução do objeto, bem como todos os serviços que deverão ser realizados possuindo pleno conhecimento do objeto e especificações do Termo de Referência e Edital.

\_ Ficam revogados o tópico e item 1, 2 e 3 da OBSERVAÇÃO ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO.

**DO CONTRATO**

\_ Ficam revogados os parágrafos 4º e 6º da Clausula Décima Quarta - Das Disposições Gerais.

Luz/MG, 27 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO  
Pregoeira

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ**



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
3º ADITIVO DO PRC Nº 056/2019 - PREGÃO Nº 013/2019 DO EDITAL

**3º aditivo do PRC Nº 056/2019 - Pregão Nº 013/2019**

**DO EDITAL**

\_ Fica o dia da licitação adiado para ocorrer no dia 12/07/2019 às 09:00 horas.

\_ No item 6 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS fica acrescido após o 7º parágrafo relacionado ao ATESTADO DE VISITA TÉCNICA o seguinte parágrafo:

Em caso de preferência do licitante esta ao invés de realizar a Visita Técnica poderá apresentar DECLARAÇÃO constando que a declarante conhece as condições locais para execução do objeto, bem como todos os serviços que deverão ser realizados possuindo pleno conhecimento do objeto e especificações do Termo de Referência e Edital.

\_ Fica alterada a alínea d) acrescida na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da seguinte forma:

d) Comprovação da Autorização do Ministério da Defesa através de inscrição no Estado-Maior das Forças Armadas na categoria a).

\_ Fica acrescido Parágrafo Único à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da seguinte forma:

Parágrafo Único - A empresa licitante poderá terceirizar parte dos serviços prestados devendo apresentar o contrato de prestação de serviços juntamente com os documentos relacionados (Autorizações) referente ao serviço prestado pela empresa terceirizada.

\_ Fica revogada a alínea c) e d) do inciso IV do item 17 DAS PENALIDADES.

**DO TERMO DE REFERÊNCIA**

\_ Fica alterada as alíneas a) e b) do item 4 da ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO da seguinte forma:

4. (...)

a) 11.020 imóveis urbanos na sede do Município de Luz, 480 imóveis no Distrito de Esteios, e 160 imóveis no Distrito do Campinho.

b) Lei Municipal nº 347/1979 de 04/06/1979, Lei Municipal nº 348/1979 de 05/06/1979, Lei Municipal nº 402/1980 de 11/07/1980, Lei Municipal 027/2012 de 14/12/2012, Lei Municipal 039/2014 de 02/06/2014, e Lei Municipal 085/2017 de 24/07/2017.

\_ Fica o item 11-A na ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO da seguinte forma:

11-A. A Contratada deverá fornecer a Contratante 04 Chaves de Acesso, sendo 01 para o Cadastro, 01 para o setor de Fiscalização, 01 para o Setor de Engenharia, e 01 para o Setor de Obras, bem como, entregar o licenciamento dos softwares para a Contratante.

\_ Fica suprimido o item 20 com suas alíneas c) e d) na ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

\_ Fica suprimido o item 26 na ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

\_ Fica acrescido ao item 45 na ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO os seguintes dados que deverão ser entregues a Administração:

Licenciamento dos softwares;

Documento comprobatório da realização do georreferenciamento de pontos de apoio para a aerofotometria;

\_ O item 6 DA VISITA TÉCNICA ficará da seguinte forma:

6. Em caso de preferência do licitante esta ao invés de realizar a Visita Técnica poderá apresentar DECLARAÇÃO constando que a declarante conhece as condições locais para execução do objeto, bem

como todos os serviços que deverão ser realizados possuindo pleno conhecimento do objeto e especificações do Termo de Referência e Edital.

\_ Ficam revogados o tópico e item 1, 2 e 3 da OBSERVAÇÃO ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO.

### **DO CONTRATO**

\_ Ficam revogados os parágrafos 4º e 6º da Clausula Décima Quarta - Das Disposições Gerais.

Luz/MG, 27 de junho de 2019.

**VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO**  
Pregoeira

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:C4BF321C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 28/06/2019. Edição 2533

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LUZ ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**PREGÃO N.º 013/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2019**

**TOPOSERVICE AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.020.850/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MAGNO PINTO COELHO COSTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 10.287.459 SSPMG e do CPF nº 033.998.156-38, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, tempestivamente, com fundamento no Artigo 41, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/1993 e item do Edital do Pregão Nº 013/2019 – Processo Licitatório N.º 056/2019, interpor

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pelos motivos de fato e direito que adiante passa a expor:

**1. Dos Fatos**

No Edital do Pregão Nº 013/2019 – Processo Licitatório N.º 056/2019, foi constatado que na relação de documentos de habilitação da empresa licitante o responsável técnico que tenha o título Pós Graduação Lato Sensu e Especialização em Geoprocessamento e Análise Espacial SIG (Sistema de Informações Geográficas) que é de extrema importância para a manipulação dos dados geográficos na formação da base cartográfica da área urbana para o desenvolvimento dos trabalhos especificados no Termo de Referência do Edital.

O termo **Geoprocessamento** tem como definição é o processamento informatizado de dados georreferenciados. Utiliza programas e/ou software de computador que permitem





o uso de informações cartográficas (mapas, cartas topográficas e plantas) e informações a que se possa associar coordenadas de localização geográfica aos mapas, cartas ou plantas realizando o cruzamento dos dados especiais e posteriormente análise e relatórios previstos no escopo deste Edital.

Diante de todo o exposto, serve a presente para requer a Impugnação do itens **7. DA HABILITAÇÃO "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" do Edital do Pregão N° 013/2019 – Processo Licitatório N.º 056/2019**, devendo ser corrigidos, com a consecução dos seus objetivos.

Portanto, a presente impugnação deverá ser recebida pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio para que, na forma da lei, seja admitida, processada e, ao final, julgada procedente, nos termos do requerimento.

Nestes Termos, Pede Deferimento

Dores do Indaiá - MG, 26 de Junho de 2019.

1º Ofício   
MAGNO PINTO COELHO COSTA  
C. IDENT. MG 10.287.459 SSPMG  
CPF: 033.998.156-38

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ-MG

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:  
Magno Pinto Coelho Costa -

Dores do Indaiá, 25 JUN 2019

Em Testemunho Rúbica da verdade.

Rosângela Melgão - Tabeliã  
 Maria Cristina Melgão Mendes - Substituta  
 Rúbica Caetano de Oliveira - Escrevente



Recabi  
26.06.19  




# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



## DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PRC Nº 056/2019  
PREGÃO Nº 0013/2019

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE VANT(DRONES) , COM RESOLUÇÃO ESPACIAL DE PIXEL NO TERRENO GROUND SAMPLE DISTANCE - GSD DE 5CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO O APOIO E TECNOLOGIA NECESSÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA IDENTIFICAÇÃO, GEOREFERENCIAMENTO E VETORIZAÇÃO DOS IMOVEIS DA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".**

A empresa **TOPOSERVICE AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA ME** apresentou um recurso datado de 26/06/2019, mas o qual foi recebido e protocolado.

Para tanto, a CPL encaminhou tal recurso a Procuradoria do Município para apreciação e emissão de parecer jurídico.

A Procuradoria Jurídica ao analisar o recurso administrativo interposto pela requerente, conclui e opina pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **TOPOSERVICE AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA ME**.

Consultando outros julgados do tribunal de contas da união sempre encontramos a defesa em favor do princípio da isonomia entre os licitantes.

Através da interpretação sistemática e teleológica da carta constitucional e da Lei 8.666/93, que não há que se restringir a participação em licitações e a contratação de empresas legalmente constituídas que atendem as determinações emanadas do próprio órgão regulador.

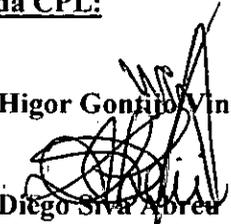
O Edital já exige do licitante o Atestado de capacidade Técnica, bem como a Certidão de responsabilidade técnica emitida pelo CREA do responsável técnico indicado pela empresa, o que entendemos serem requisitos suficientes para a qualificação técnica.

Por essas razões de ordem legal e fática, **INDEFERIMOS** o citado recurso, com respaldo no Parecer Jurídico nº 220/2019 de 28.06.2019, emitido pelo Dr. Lelton Santos Nogueira, inscrito no OAB/MG nº 105.575 na íntegra.

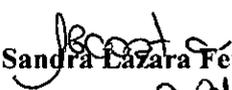
Luz, 01 de Julho de 2019.

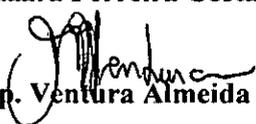
  
Vanusa Cândida de Oliveira Brito  
Presidente da CPL e Pregoeira

### Membros da CPL:

  
Higor Gontijo Vinhal

Diêgo Silva Abreu

  
Sandra Lázara Ferreira Costa

  
Marília Ap. Ventura Almeida

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ**



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
PRC Nº 056/2019 PREGÃO Nº 0013/2019

**DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: PRC Nº 056/2019  
PREGÃO Nº 0013/2019

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE VANT (DRONES), COM RESOLUÇÃO ESPACIAL DE PIXEL NO TERRENO GROUND SAMPLE DISTANCE - GSD DE 5CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO O APOIO E TECNOLOGIA NECESSÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA IDENTIFICAÇÃO, GEOREFERENCIAMENTO E VETORIZAÇÃO DOS IMOVEIS DA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".

A empresa **TOPOSERVICE AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA ME** apresentou um recurso datado de 26/06/2019, mas o qual foi recebido e protocolado.

Para tanto, a CPL encaminhou tal recurso a Procuradoria do Município para apreciação e emissão de parecer jurídico.

A Procuradoria Jurídica ao analisar o recurso administrativo interposto pela requerente, conclui e opina pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **TOPOSERVICE AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA ME**.

Consultando outros julgados do tribunal de contas da união sempre encontramos a defesa em favor do princípio da isonomia entre os licitantes.

Através da interpretação sistemática e teleológica da carta constitucional e da Lei 8.666/93, que não há que se restringir a participação em licitações e a contratação de empresas legalmente constituídas que atendem as determinações emanadas do próprio órgão regulador.

O Edital já exige do licitante o Atestado de capacidade Técnica, bem como a Certidão de responsabilidade técnica emitida pelo CREA do responsável técnico indicado pela empresa, o que entendemos serem requisitos suficientes para a qualificação técnica.

Por essas razões de ordem legal e fática, **INDEFERIMOS** o citado recurso, com respaldo no Parecer Jurídico nº 220/2019 de 28.06.2019, emitido pelo Dr. Lelton Santos Nogueira, inscrito no OAB/MG nº 105.575 na íntegra.

Luz, 01 de Julho de 2019.

**VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**  
Presidente da CPL e Pregoeira

Membros da CPL:

**HIGOR GONTIJO VINHAL**

**SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**

***DIEGO SIVA ABREU***

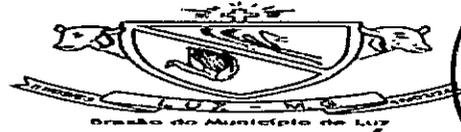
***MARÍLIA AP. VENTURA ALMEIDA***

**Publicado por:**  
Daniel Ribeiro  
**Código Identificador:**C92173EB



---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 02/07/2019. Edição 2535  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**Parecer Nº. 220/2019 de 28/06/2019.**

**Impugnante: TOPOSERVICE AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA ME**

**Assunto: IMPUGNAÇÃO – PREGÃO Nº 013/2019 – PRC Nº 056/2019**

### **HISTÓRICO:**

A impugnante interpôs Recurso referente EDITAL do Pregão nº 013/2019, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRAFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA DA AREA URBANA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), COM RESOLUÇÃO ESPACIAL DE PIXEL NO TERRENO/GROUND SAMPLE DISTANCE - GDS DE 5CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO APOIO E TECNOLOGIA NECESSARIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG"**.

Na IMPUGNAÇÃO AO EDITAL a Impugnante destacou em suma que "foi constatado que na relação de documentos de habilitação da empresa licitante o responsável técnico que tenha o título Pós Graduação Lato Sensu e Especialização em Geoprocessamento e Análise Espacial SIG (Sistema de Informações Geográficas) que é de extrema importância para a manipulação dos dados geográficos na formação da base cartográfica da área urbana para o desenvolvimento dos trabalhos especificados no Termo de Referência do Edital".

Por fim, requer "a impugnação do itens 7. DA HABILITAÇÃO "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" do Edital do Pregão Nº 013/2019 - Processo Licitatório Nº 056/2019, devendo ser corrigidos, com a consecução dos seus objetivos".

### **ANÁLISE:**

A impugnante pretende que seja inserido dispositivo que requisite aos licitantes a necessidade do título Pós Graduação Lato Sensu e Especialização em Geoprocessamento e Análise Espacial SIG (Sistema de Informações Geográficas) para análise dos dados geográficos.





## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Em que pese a argumentação pensar da mesma foram seria direcionar, restringir, e limitar a participação dos licitantes.

O edital já exige do licitante o Atestado de Capacidade Técnica, bem como a Certidão de responsabilidade técnica emitida pelo CREA do responsável técnico indicado pela empresa, o que entendemos serem requisitos suficientes para a qualificação técnica.

Ademais, a Constituição Federal no art. 170, caput e inciso IV preconizam a LIVRE CONCORRÊNCIA, donde se conclui que qualquer ato contrário é incompatível com tal regime, e constitui reserva de mercado.

Corroborando com este entendimento, citem-se as decisões do Supremo Tribunal Federal e TRF2:

**EMENTA: AUTONOMIA MUNICIPAL. DISCIPLINA LEGAL DE ASSUNTO DE INTERESSE LOCAL. LEI MUNICIPAL DE JOINVILLE, QUE PROÍBE A INSTALAÇÃO DE NOVA FARMÁCIA A MENOS DE 500 METROS DE ESTABELECIMENTO DA MESMA NATUREZA. Extremo a que não pode levar a competência municipal para o zoneamento da cidade, por redundar em reserva de mercado, ainda que relativa, e, conseqüentemente, em afronta aos princípios da livre concorrência, da defesa do consumidor e da liberdade do exercício das atividades econômicas, que informam o modelo de ordem econômica consagrado pela Carta da República (art. 170 e parágrafo, da CF).. Recurso não conhecido.(RE 203909.STF. Rel. Min. Ilmar Galvão.1997)**

De outro lado, a Lei 8.666/93 estabelece a competitividade como um dos princípios do procedimento Licitatório:

**"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.**

**§1º É vedado aos agentes públicos:**





## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991."

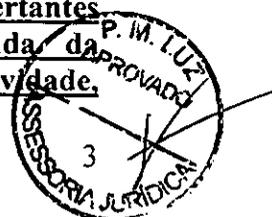
Neste Diapasão, Marçal Justen Filho destaca que "Isonomia significa o direito de cada particular de participar na disputa pela contratação administrativa, configurando-se a inviabilidade de restrições abusivas, desnecessárias ou injustificadas. Trata-se, então, da isonomia como tutela aos interesses individuais de cada sujeito particular potencialmente interessado em ser contratado pela Administração. A ampliação da disputa significa a multiplicação de ofertas e a efetiva competição entre os agentes econômicos". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Ed. Dialética. São Paulo. 2010).

Neste mesmo norte, temos o Tribunal de Contas da União que determinou a um Órgão da Administração que se absteresse de fixar exigência de declaração de que determinada empresa licitante é distribuidora ou revendedora autorizada de determinado produto ofertado, como condição de habilitação ou de classificação, por falta de amparo legal e por constituir restrição ao caráter competitivo de licitação ( Acórdão nº 2.375/2006-2ª câmara).

Em recurso o Próprio TCU, no recurso TC 015.282/2011-2 a respeito decidiu que:

A Administração deve pautar-se, dentre outros, sob o critério da economicidade, buscando adotar soluções que atendam às suas demandas com o menor custo possível.

A utilização, em editais de licitação, de especificações que impossibilitam a participação no certame de empresas ofertantes de bens com aptidão técnica de suprir a demanda da Administração constitui-se restrição indevida à competitividade.





## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

caracterizando afronta ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.

Consultando outros julgados do Tribunal de Contas da União sempre encontramos a defesa em favor do princípio da isonomia entre os licitantes, vejamos:

A exigência de apresentação da declaração do fabricante, como requisito de habilitação para participação no pregão, não prevista nos arts. 27 a 31, da Lei nº 8.666/93, e 14 do Decreto nº 5.450/2005, está em desacordo com jurisprudência do TCU e foi objeto de prévia audiência. Conforme jurisprudência desta Corte, a exigência de declaração do fabricante, carta de solidariedade, ou credenciamento, como condição para habilitação de licitante em pregão eletrônico, carece de amparo legal, por extrapolar o que determina o art. 14 do Decreto nº 5.450/2005.

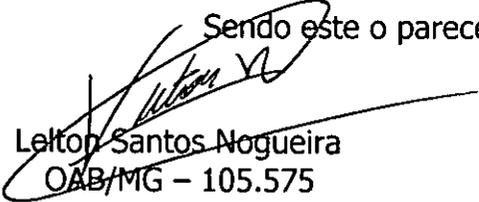
Essa exigência tem caráter restritivo e fere o princípio da isonomia entre os licitantes, porque deixa ao arbítrio do fabricante a indicação de quais representantes podem ou não participar do certame. A matéria já foi discutida por este Tribunal em várias ocasiões: Decisão 486/2000 e Acórdãos 808/2003, 1670/2003, 1676/2005, 423/2007, 539/2007, 1729/2008, 2056/2008, do Plenário; 2404/2009, da 2ª Câmara, entre outros. (TC 001.476/2013-0)

Através da interpretação sistemática e teleológica da Carta Constitucional e da Lei 8.666/93, que não há que se restringir a participação em licitações e a contratação de empresas legalmente constituídas que atendem as determinações emanadas do próprio órgão regulador.

### **CONCLUSÃO:**

Pelo exposto, esta PROCURADORIA JURÍDICA opina pelo indeferimento do recurso da empresa **TOPOSERVICE AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA ME.**

Sendo este o parecer, S.M.J.

  
Letop Santos Nogueira  
OAB/MG – 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda  
OAB/MG 122.757

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DOUTORA VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º056/2019**

**KME TOPOGRAFIA EIRELI - EPP**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº:18.581.506/0001-05, com sede na Rua Barão de Cotegipe, nº: 1196, BARREIRAS - BA. Vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, por meio deste, manifestar o nosso interesse em Impugnar o edital de licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019**, pelo que passa a expor e a requerer o quanto se segue:

Sem embargo, infelizmente, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019** em apreço deixa de tecer exigências normativas exigidas pela lei nº 8.666/93 e pela lei nº. 5.194/66, que se opõem a legalidade e aos princípios informadores da licitação pública, assim autorizando empresas sem a(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrada no conselho regional de engenharia, arquitetura ou agronomia a participarem desse certame, desse modo prejudicando as demais empresas possuidoras de CAT registradas no conselho, dentre elas a KME TOPOGRAFIA.

Em vista disso, e mesmo com o propósito de contribuir com a comissão para que a disputa seja mais ampla, a KME TOPOGRAFIA oferece a presente impugnação ao edital, contando com a sensibilidade e a compreensão desta douta comissão de licitação.

Com efeito, os problemas havidos no presente edital concentram-se nas não exigências pertinentes da não apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT). Esclareça-se, por oportuno, que a presente impugnação versa sobre a ilegalidade de a Administração Pública não exigir em seus editais o a comprovação de serviços realizados mediante apresentação de CAT, documento comprobatório dos mesmos registrados nas entidades profissionais competentes.

A presente impugnação dirige-se contra as condições e restrições erguidas no edital no tocante à qualificação técnica. Ocorre que o item 7- "quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", subitem I - b) do referente edital, não demandam

Recbi  
28.06.19  
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

dos licitantes comprovação de serviços realizados mediante apresentação de CAT devidamente registrado no conselho profissional competente em nome da empresa e dos profissionais habilitados, diz-se:



## **"7. DA HABILITAÇÃO**

Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

*I - Quanto à capacidade técnico-operacional:*

**a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.**

**b) Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada. Tais atestados deverão ser relativos à execução de serviço de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação".**

Porém, a Lei Nº 8.666/93, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providencias, diz que:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente

registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:  
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos”

E a Lei Nº 5.194/66, Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências, diz que:

Art. 15. São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da engenharia, arquitetura ou da agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta lei.

Esperamos que Vossa Senhoria analise a nossa proposta de impugnação deste certame, uma vez que o mesmo mostra-se incoerente em seu âmbito.

Nestes termos, pedimos deferimento.

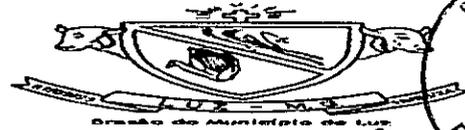
Luz - MG, 27 de JUNHO de 2019.

---

Nome: Vanêssa Figueirêdo Santos

CPF: 125.425.926-08

RG: Mg – 18.886.560



## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**Parecer Nº. 221/2019 de 01/07/2019.**

**Impugnante: KME TOPOGRAFIA EIRELI - EPP**

**Assunto: IMPUGNAÇÃO – PREGÃO Nº 013/2019 – PRC Nº 056/2019**

### **HISTÓRICO:**

A impugnante interpôs Recurso referente EDITAL do Pregão nº 013/2019, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRAFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA DA AREA URBANA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), COM RESOLUÇÃO ESPACIAL DE PIXEL NO TERRENO/GROUND SAMPLE DISTANCE - GDS DE 5CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO APOIO E TECNOLOGIA NECESSARIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG"**.

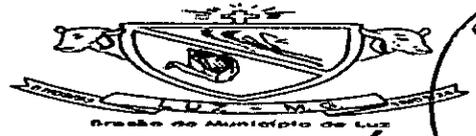
Na IMPUGNAÇÃO AO EDITAL a Impugnante destacou em suma que o edital "deixa de tecer exigências normativas exigidas pela lei nº 8.666/93 e pela lei nº 5.194/66, que se opõem a legalidade e aos princípios informadores da licitação pública, assim autorizando empresas sem a (s) Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrada no conselho regional de engenharia, arquitetura ou agronomia a participarem desse certame, desse modo prejudicando as demais possuidora de CAT registradas no conselho, dentre elas a KME TOPOGRAFIA".

Acrescenta que "a presente impugnação versa sobre a ilegalidade de a Administração Pública não exigir em seus editais o a comprovação de serviços realizados mediante apresentação de CAT, documento comprobatório dos mesmos registrados nas entidades profissionais competentes".

Por fim, requer a "análise a nossa proposta de impugnação deste certame, uma vez que o mesmo mostra-se incoerente em seu âmbito".

### **ANÁLISE:**





## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

A impugnante pretende que seja inserido dispositivo que requisite aos licitantes a necessidade do registro da CAT nas entidades profissionais competentes em nome da empresa e dos profissionais habilitados.

Quanto ao referente ao Atestado de Capacidade Técnica (CAT) da licitante e do profissional o art. 48, caput e parágrafo único da Resolução nº 1.025, de 2009, dispõe que:

*"A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico."*

Assim, a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

O Manual de Procedimentos Operacionais para Aplicação da Resolução nº 1.025, de 2009, aprovado pela Decisão Normativa nº 85, de 31 de janeiro de 2011, esclarece no item 1.2.2 do Capítulo III – Da Certidão de Acervo Técnico que:

*"A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico";*

Além disso, o manual também esclarece no item 1.5.1 – Da capacidade técnico profissional do Capítulo III que:

*"Os arts. 7º, 8º e 9º nº da Lei 5194, de 1966, analisados em conjunto com os arts. 1º e 2º da Lei nº 6.496, de 1977, definem que o desenvolvimento das atividades técnicas nas áreas tecnológicas ocorre em função da atuação do profissional habilitado na condição de autônomo, empresário ou integrante de quadro técnico de pessoa jurídica contratada, motivo pelo qual definimos **Acervo Técnico como o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de ARTs**".*

Deste modo, o conhecimento técnico inerente a estas atividades é de competência exclusiva do profissional habilitado, motivo pelo qual o art. 48 da Resolução nº 1.025, de 2009, é explícito quando dispõe que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo





## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

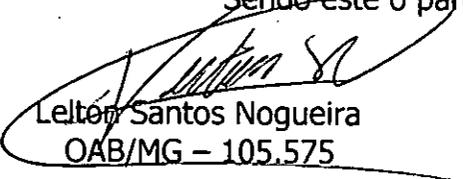
Desta forma, tendo em vista as considerações feitas, e os motivos acima explicitados, concluímos que as alegações da Impetrante merecem ser acolhidas parcialmente.

Assim sendo, sugerimos seja retificado o edital na alínea b) quanto a Qualificação Técnica para inserir a necessidade de registro do Acervo Técnico do profissional no CREA por meio de ARTs.

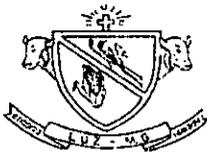
### **CONCLUSÃO:**

Pelo exposto, esta PROCURADORIA JURÍDICA opina pelo deferimento parcial do recurso da empresa **KME TOPOGRAFIA EIRELI - EPP**.

Sendo este o parecer, S.M.J.

  
Lelton Santos Nogueira  
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda  
OAB/MG 122.757



**4º aditivo do PRC Nº 056/2019 - Pregão Nº 013/2019**

**DO EDITAL**

\_ Fica alterado a alínea b) quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do item 7. DA HABILITAÇÃO da seguinte forma:

b) Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica do profissional (is) integrante de seu quadro técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e registrado no CREA por meio de ARTs. Tais atestados deverão ser relativos à execução de serviço de engenharia compatível em objeto da presente licitação, devendo ser de no mínimo 10.000 imóveis urbanos, e de no mínimo 03 meses de trabalho.

Luz/MG, 01 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO  
Pregoeira

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
4º ADITIVO DO PRC Nº 056/2019 - PREGÃO Nº 013/2019 DO EDITAL

4º aditivo do PRC Nº 056/2019 - Pregão Nº 013/2019

DO EDITAL

\_ Fica alterado a alínea b) quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do item 7. DA HABILITAÇÃO da seguinte forma:

b) Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica de profissional (is) integrante de seu quadro técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e registrado no CREA por meio de ARTs. Tais atestados deverão ser relativos à execução de serviço de engenharia compatível em objeto da presente licitação, devendo ser de no mínimo 10.000 imóveis urbanos, e de no mínimo 03 meses de trabalho.

Luz/MG, 01 de julho de 2019.

**VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO**  
Pregoeira

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:BD44B6D0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 03/07/2019. Edição 2536  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



## DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PRC Nº 056/2019  
PREGÃO Nº 0013/2019

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE VANT(DRONES) , COM RESOLUÇÃO ESPACIAL DE PIXEL NO TERRENO GROUND SAMPLE DISTANCE - GSD DE 5CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO O APOIO E TECNOLOGIA NECESSÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA IDENTIFICAÇÃO, GEOREFERENCIAMENTO E VETORIZAÇÃO DOS IMOVEIS DA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".**

A empresa **KME TOPOGRAFIA EIRELI EPP** apresentou um recurso datado de 28/06/2019, mas o qual foi recebido e protocolado.

Para tanto, a CPL encaminhou tal recurso a Procuradoria do Município para apreciação e emissão de parecer jurídico.

A Procuradoria Jurídica ao analisar o recurso administrativo interposto pela requerente, conclui e opina pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso apresentado pela empresa **KME TOPOGRAFIA EIRELI EPP**.

O conhecimento técnico inerente a estas atividades é de competência exclusiva do profissional habilitado, motivo pelo qual o art. 48 da Resolução nº 1.025, de 2009, é explícito quando dispõe que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Desta forma tendo em vista as considerações feitas, concluímos que as alegações da impetrante merecem ser acolhidas parcialmente.

Assim sendo, sugerimos que seja retificado o Edital na alínea b) quanto a Qualificação Técnica para inserir a necessidade de registro do Acervo Técnico do profissional no CREA por meio de AETs

Pelo exposto esta procuradoria Jurídica opina pelo deferimento parcial do recurso da empresa **KME TOPOGRAFIA EIRELI EPP** com respaldo no Parecer Jurídico nº 221/2019 de 01.07.2019, emitido pelo Dr. Lelton Santos Nogueira, inscrito no OAB/MG nº 105.575 na íntegra.

Luz, 01 de Julho de 2019.

  
Vanusa Cândida de Oliveira Brito  
Presidente da CPL e Pregoeira

### Membros da CPL:

  
Higor Gonçalves Pinhal

  
Diego Silva Adreu

  
Sandra Lazara Ferreira Costa

  
Marília Ap. Ventura Almeida

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ**



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
PRC Nº 056/2019 PREGÃO Nº 0013/2019

**DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: PRC Nº 056/2019  
PREGÃO Nº 0013/2019

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE VANT (DRONES) , COM RESOLUÇÃO ESPACIAL DE PIXEL NO TERRENO GROUND SAMPLE DISTANCE - GSD DE 5CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO O APOIO E TECNOLOGIA NECESSÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA IDENTIFICAÇÃO, GEOREFERENCIAMENTO E VETORIZAÇÃO DOS IMOVEIS DA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".**

A empresa **KME TOPOGRAFIA EIRELI EPP** apresentou um recurso datado de 28/06/2019, mas o qual foi recebido e protocolado.

Para tanto, a CPL encaminhou tal recurso a Procuradoria do Município para apreciação e emissão de parecer jurídico.

A Procuradoria Jurídica ao analisar o recurso administrativo interposto pela requerente, conclui e opina pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso apresentado pela empresa **KME TOPOGRAFIA EIRELI EPP**.

O conhecimento técnico inerente a estas atividades é de competência exclusiva do profissional habilitado, motivo pelo qual o art. 48 da Resolução nº 1.025, de 2009, é explícito quando dispõe que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Desta forma tendo em vista as considerações feitas, concluímos que as alegações da impetrante merecem ser acolhidas parcialmente.

Assim sendo, sugerimos que seja retificado o Edital na alínea b) quanto a Qualificação Técnica para inserir a necessidade de registro do Acervo Técnico do profissional no CREA por meio de AETs

Pelo exposto esta procuradoria Jurídica opina pelo deferimento parcial do recurso da empresa **KME TOPOGRAFIA EIRELI EPP** com respaldo no Parecer Jurídico nº 221/2019 de 01.07.2019, emitido pelo Dr. Lelton Santos Nogueira, inscrito no OAB/MG nº 105.575 na íntegra.

Luz, 01 de Julho de 2019.

**YANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**  
Presidente da CPL e Pregoeira

Membros da CPL:

**RIGOR CONTINHO VINHAL**

**ANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**

**DIEGO SIVA ABREU**

**MARÍLIA AP. VENTURA ALMEIDA**

**Publicado por:**  
**Daniel Ribeiro**  
**Código Identificador:531BC0EB**



---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 03/07/2019. Edição 2536  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diarionunicipal.com.br/amm-mg/>

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA  
PREGOEIRA VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO**

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LUZ - MG**

**Ref.: Pregão N° 013/2019  
Processo N° 056/2019**

**PRC N° 056/2019 - Pregão N° 013/2019 Impugnação de edital**

A empresa GEOFLORESTAS GEOTECNOLOGIAS DA INFORMACAO, CONSULTORIA E SERVICO LTDA., inscrito no CNPJ n° 25.450.067/0001-59, sediada na Rua República do Iraque, 40 Sala 209 Jardim Oswaldo Cruz no município de São José dos Campos-SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. Leandro Baptista Aranha, portador da Carteira de Identidade n° 30.732.265-8 e do CPF n° 333.749.198-71, vem tempestivamente, conforme permitido no no parágrafo 2º, do art. 41, da Lei n° 8666/93, impugna-se o prazo previsto no Edital", eis que, com fundamento no art. 3.º, inciso II da Lei n° 10.520/02, são vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição e, no caso concreto, o prazo previsto no Edital para a conclusão dos serviços é demasiado curto para a realização do objeto, vez que as próprias condições técnicas exigidas no Edital impedem a sua realização no tempo estipulado, portanto, requer-se a dilação de prazo para novos cálculos financeiros em tempo hábil, solicitar a prorrogação da data do pregão presencial por 45 dias. seguinte:

**I – TEMPESTIVIDADE.**

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é dois dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Com base no parágrafo 2º, do art. 41, da Lei n° 8666/93, impugna-se o "prazo previsto no Edital", eis que, com fundamento no art. 3.º, inciso II da Lei n° 10.520/02, são vedadas as especificações que, por excessivas,





irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição e, no caso concreto, o "prazo previsto no Edital para a conclusão dos serviços é demasiado curto para a realização do objeto, vez que as próprias condições técnicas exigidas no Edital impedem a sua realização no tempo estipulado, portanto, requer-se a dilação de prazo para novos cálculos financeiros"

## **II- FATOS.**

A subscriteve tem interesse em participar da licitação para registro de contratação de mão de obra

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL GEOREFERENCIADA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), COM RESOLUÇÃO ESPECIAL DE PIXEL NO TERRENO/GROUND SAMPLE DISTANCE – GSD DE 5CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO O APOIO E TECNOLOGIA NECESSÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 056/2019 PREGÃO Nº: 013/2019  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA**

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital, **1º aditivo do PRC Nº 056/2019 - Pregão Nº 013/2019**

“ A Contratada deverá realizar o Georreferenciamento de pontos de apoio para aerofotometria com GPS Geodésico de Dupla Frequência com GPS Geodésico de Dupla Frequência L1/L2 e/ou RTK com precisão de no máximo 1cm em todos os cruzamentos de arruamentos e/ou de 200 em 200 metros de distância em todas as ruas e avenidas descrito nas alíneas a) e b) do item 4 da Especificação do Objeto”

e;



A contratada deverá registrar foto Frontal Atualizadas das Fachadas das Edificações.

Especificações mínimas das fotos frontais:

\*Dimensões 1024 (largura) x 768 (altura) pixels;

\*Resoluções horizontais e verticais: 96dpi.

No caso das edificações serem localizadas na esquina do arruamento, serão necessário a captura de 2 (duas) ou mais fotografias.

No caso das edificações possuírem mais de 1 andar deverão ser 2 (duas) ou mais fotografias da frente e laterais que possibilitem identificar todos os andares do prédio.

### III – PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente solicitação de prorrogação da data do pregão seja julgada procedente, com efeito de constando em ADITIVOS 1º, 2º, 3º e 4º DE PRORROGAÇÃO, que seja divulgado o valor em reais do valor pretendido, em termo de referência para a solicitada prestação de serviço. Pois muito nos causa estranheza a solicitação desnecessária da quantidade de números de pontos de controle assim a captura fotográfica das faces temporais de cada imóveis, como determinado em edital e aditivos, em prazo temporal de período específico e sem a devida declaração de valor de referência. Sendo assim, solicitamos a definição do valor de referência pretendido para a execução do serviço ora solicitado.

Pede Deferimento.

(Local e data)

---

(Nome  
da empresa)

(Nome  
do representante legal)





(Sua  
função)



Atenciosamente.

.....  
Geoflorestas Geotecnologias da Informação, Consultoria e Serviço Ltda.

CNPJ 25.450.067/0001-59

Leandro B. Aranha

Responsável legal

CPF 333.749.198-71

RG 30.732.265-8

E-mail: leandro@geoflorestas.com.br



Geoflorestas Geotecnologias da Informação, Consultoria e Serviços Ltda.  
Tel. (12) 3322 9422 | Rua República do Iraque, 40 Sala 209  
CEP 12216-540 | Jardim Oswaldo Cruz | São José dos Campos | SP | Brasil  
[www.geoflorestas.com](http://www.geoflorestas.com)



## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Parecer N<sup>o</sup>. 230/2019 de 11/07/2019.

Impugnante: Geoflorestas Tecnologias

Assunto: IMPUGNAÇÃO – PREGÃO N<sup>o</sup> 013/2019 – PRC N<sup>o</sup> 056/2019

### **HISTÓRICO:**

A impugnante interpôs Recurso referente EDITAL do Pregão n<sup>o</sup> 013/2019, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRAFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA DA AREA URBANA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), COM RESOLUÇÃO ESPACIAL DE PIXEL NO TERRENO/GROUND SAMPLE DISTANCE - GDS DE 5CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO APOIO E TECNOLOGIA NECESSARIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG"**.

### **ANÁLISE:**

Primeiramente devemos destacar a intempestividade do recurso enviado via e-mail, segundo o Edital:

Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. Para efeitos de comprovação da tempestividade, será aceito





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

envio de documentos via e-mail, sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa dos originais em tempo hábil, de forma fidedigna ao conteúdo enviado, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato. Para efeitos de averiguação da tempestividade, conta-se o prazo da ciência efetiva pela Pregoeira, mediante termo ou e-mail confirmando o recebimento. (Grifos Nossos)

Neste sentido, a impugnante enviou 03 (três) e-mails para o endereço eletrônico municipal [compras@luz.mg.gov.br](mailto:compras@luz.mg.gov.br) na noite do dia 10-07-2019 após o horário de expediente municipal sendo o 1º às 18:04, o 2º às 22:45, e o 3º às 22:49 com mensagem para considerar este último, tendo a Pregoeira somente tomado ciência nesta manhã do dia 11-07-2019 às 07:15, sendo que a licitação ocorrerá amanhã no dia 12-07-2019, sendo portanto totalmente intempestivo o recurso apresentado.

Ressalte-se, que também não ocorreu o envio do protocolo da remessa dos originais em tempo hábil.

Lado outro, dos 03 (três) recursos apresentados 02 (dois) destes o sequer existiam assinaturas da impugnante, sendo estes recursos apócrifos.

Ademais o processo licitatório já foi adiado diversas vezes com a realização de 04 aditivos e com ocorrência de vários questionamentos, o que possibilitou bastante tempo de estudos aos licitantes interessados em participar da presente licitação.

### CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta PROCURADORIA JURÍDICA opina pelo indeferimento *in totum* da empresa **Geoflorestas Tecnologias**.

Sendo este o parecer, S.M.J.

  
Lelton Santos Nogueira  
OAB/MG – 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda  
OAB/MG 122.757



# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



## DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PRC Nº 056/2019  
PREGÃO Nº 0013/2019

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE VANT(DRONES) , COM RESOLUÇÃO ESPACIAL DE PIXEL NO TERRENO GROUND SAMPLE DISTANCE - GSD DE 5CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO O APOIO E TECNOLOGIA NECESSÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA IDENTIFICAÇÃO, GEOREFERENCIAMENTO E VETORIZAÇÃO DOS IMOVEIS DA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".**

A empresa **GEOFLORESTAS GEOTECNOLOGIAS** apresentou um recurso através do e-mail [compras@luz.mg.gov.br](mailto:compras@luz.mg.gov.br) na noite do dia 07.07.2019 após o horário de expediente municipal sendo o 1º às 18:04, o 2º às 22:45, e o 3º às 22:49 com mensagem para considerar este último, tendo a pregoeira somente tomado ciência nesta manhã do dia 11.07.2019, sendo portanto totalmente intempestivo o recurso apresentado. Ressalta-se que também não ocorreu o envio do protocolo da remessa dos originais em tempo hábil.

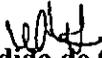
Para tanto, a CPL encaminhou tal recurso a Procuradoria do Município para apreciação e emissão de parecer jurídico.

A Procuradoria Jurídica ao analisar o recurso administrativo interposto pela requerente, conclui e opina pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **GEOFLORESTAS GEOTECNOLOGIAS**.

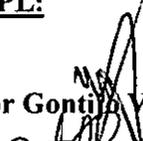
Ademais o processo licitatório já foi adiado diversas vezes com a realização de 04 aditivos e vários questionamentos, o que possibilitou bastante tempo de estudos aos licitantes interessados em participar da presente licitação.

Por essas razões de ordem legal e fática, **INDEFERIMOS** o citado recurso, com respaldo no Parecer Jurídico nº 230/2019 de 11.07.2019, emitido pelo Dr. Lelton Santos Nogueira, inscrito no OAB/MG nº 105.575 na íntegra

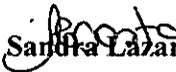
Luz, 11 de Julho de 2019.

  
Vanusa Cândida de Oliveira Brito  
Presidente da CPL e Pregoeira

### Membros da CPL:

  
Higor Gontijo Vinhal

  
Diego Silva Abreu

  
Sandra Lázara Ferreira Costa

  
Marília Ap. Ventura Almeida

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ**



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
PRC Nº 056/2019 PREGÃO Nº 0013/2019

**DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: PRC Nº 056/2019  
PREGÃO Nº 0013/2019

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE VANT (DRONES) , COM RESOLUÇÃO ESPACIAL DE PIXEL NO TERRENO GROUND SAMPLE DISTANCE - GSD DE SCM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO O APOIO E TECNOLOGIA NECESSÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA IDENTIFICAÇÃO, GEOREFERENCIAMENTO E VETORIZAÇÃO DOS IMOVEIS DA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".**

A empresa **GEOFLORESTAS GEOTECNOLOGIAS** apresentou um recurso através do e-mail [compras@luz.mg.gov.br](mailto:compras@luz.mg.gov.br) na noite do dia 07.07.2019 após o horário de expediente municipal sendo o 1º às 18:04, o 2º às 22:45, e o 3º às 22:49 com mensagem para considerar este último, tendo a pregoeira somente tomado ciência nesta manhã do dia 11.07.2019, sendo portanto totalmente intempestivo o recurso apresentado. Ressalta-se que também não ocorreu o envio do protocolo da remessa dos originais em tempo hábil.

Para tanto, a CPL encaminhou tal recurso a Procuradoria do Município para apreciação e emissão de parecer jurídico.

A Procuradoria Jurídica ao analisar o recurso administrativo interposto pela requerente, conclui e opina pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **GEOFLORESTAS GEOTECNOLOGIAS**.

Ademais o processo licitatório já foi adiado diversas vezes com a realização de 04 aditivos e vários questionamentos, o que possibilitou bastante tempo de estudos aos licitantes interessados em participar da presente licitação.

Por essas razões de ordem legal e fática, **INDEFERIMOS** o citado recurso, com respaldo no Parecer Jurídico nº 230/2019 de 11.07.2019, emitido pelo Dr. Lelton Santos Nogueira, inscrito no OAB/MG nº 105.575 na íntegra

Luz, 11 de Julho de 2019.

**VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**  
Presidente da CPL e Pregoeira

Membros da CPL:

**HIGOR GONTIJO VINHAL**

**SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**

**DIEGO SIVA ABREU**

**MARÍLIA AP. VENTURA ALMEIDA**

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:57492A2C



---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 12/07/2019. Edição 2543

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



República Federativa do Brasil  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional:  
140704642-0

Nome

HELENO LOPES GARCIA

Filiação

ANTONIO GARCIA DE CAMPOS

MARIEA LOPES GARCIA DE CAMPOS

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.

015.881.786-92 MG-14.302.756 SSP/MG O+

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade

28/04/1987 LUZ MG BRASILEIRA

Crea do Registro Emissão Data de Registro

CREA-MG 28/05/2015 16/02/2009

Ass. Presidente

*[Handwritten Signature]*

Registro no Crea

MG0000112826D



Título Profissional  
Engenheiro Agrimensor

Ass. do Profissional

*[Handwritten Signature: H. Garcia]*

Vale como Documento de Identificação e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



*[Handwritten Signature]*  
CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL

*[Handwritten Signature]*



PREGÃO N.º013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º56/2019

### CRENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o Heleno Lopes Garcia portador da cédula de identidade MG.- 14.302.756 e CPF 015.881.786-92, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Luz – MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa HB TOPOGRAFIA LTDA, CPNJ 06.887.175/0001-49, sediada na Praça Tácito Guimarães n.º 90, Centro, Luz / MG, CEP 35595-000, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

Luz, 12 de julho de 2019

Heleno Lopes Garcia

CPF 015.881.786-92

CNPJ 06.887.175/0001-49



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA "HB TOPOGRAFIA LTDA EPP".**

**ANTONIO GARCIA DE CAMPOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Bambui – MG, nascido aos 15/05/1950, Engenheiro Agrimensor, CREA 12686/D/AUS, inscrito no CPF sob nº 119.074.606-91, portador da Carteira de Identidade RG nº M-82.149 SSP/MG, residente e domiciliado na Pça Doutor Tácito Guimarães nº 90, centro, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000;

**HELENO LOPES GARCIA**, brasileiro, natural de Luz - MG, casado sob o regime de separação total de bens, nascido aos 28/04/1987, Engenheiro Agrimensor, CREA MG112826/D, inscrito no CPF sob nº. 015.881.786-92, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-14.302.756 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Prof. Aníbal de Matos nº. 450 Apto 102, bairro Santo Antonio, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30350-220;

**BRUNO LOPES GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Luz – MG, nascido aos 29/03/1983, Engenheiro Agrimensor, CREA MG100.835/D, inscrito no CPF sob nº 052.770.726-08, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-11.420.150, residente e domiciliado a Rua Santa Clara nº 361, bairro Dom Belchior, na cidade de Luz, estado de Minas Gerais, CEP 35595-000,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada HB TOPOGRAFIA LTDA. EPP com sede e foro nesta cidade de Luz – MG à Rua Antonio Caetano de Carvalho nº. 76, bairro das Nações, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.887.175/0001-49, devidamente registrada na JUCEMG sob nº 3120706988-9 em 29/07/2004, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade que tinha por endereço à Rua Antonio Caetano de Carvalho nº. 76, bairro das Nações, na cidade de Luz, estado de Minas Gerais, CEP 35595-000 passará a ter por endereço à Pça Doutor Tácito Guimarães nº 90, centro, na cidade de Luz, estado de Minas Gerais, CEP 35595-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade que tinha por objetivos sociais a prestação de serviços de Topografia, Engenharia Agrimensura em geral e a locação de equipamentos, máquinas e veículos automotores passará a ter por objetivos sociais a prestação de serviços de Topografia, Engenharia Agrimensura e a locação de equipamentos, máquinas e veículos automotores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

Em decorrência das alterações, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir:





**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade limitada gira sob a denominação social “**HB TOPOGRAFIA LTDA EPP**”, adotando o nome de fantasia “**HB TOPOGRAFIA**”, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406/2002 (CC/2002) e demais disposições legais pertinentes.

Parágrafo único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 2ª** - A sede social fica na Pça Doutor Tácito Guimarães nº 90, centro, na cidade de Luz, estado de Minas Gerais, CEP 35595-000; tendo por Foro o Município e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais.

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade tem por objetivos sociais a prestação de serviços de topografia, engenharia agrimensura e a locação de equipamentos, máquinas e veículos automotores.

**CLÁUSULA 4ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 29/07/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª** - O capital social é de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído:

Sócios	Quantidade de Cotas	Valor – R\$
Antonio Garcia de Campos	10.000	10.000,00
Heleno Lopes Garcia	10.000	10.000,00
Bruno Lopes Garcia	10.000	10.000,00
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 6ª** - As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos artigos 1.071 a 1.080 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo único - Além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre:





- a) Aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês subsequente ao término do exercício social;
- b) Designar administradores em ato separado do presente contrato social;
- c) Destituição de administradores;
- d) Fixar a remuneração dos administradores;
- e) Modificação do contrato social;
- f) Incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- g) Nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- h) Pedido de concordata;
- i) Alienação de bens e valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
- j) Outros assuntos de interesse social.

**CLÁUSULA 7ª** - A administração da sociedade caberá aos sócios Antonio Garcia de Campos, Heleno Lopes Garcia e Bruno Lopes Garcia, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições descritas na cláusula sétima do contrato social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

**Parágrafo único** - Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administrador não sócio, cujo ato será feito por reunião haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

**CLÁUSULA 8ª** - Compete aos administradores:

- a) A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
- e) O administrador poderá agir, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais;
- f) O administrador, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentará o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.
- g) Pelo efetivo exercício da gestão social, o administrador poderá fazer jus a uma retirada mensal, a título de pro labore, que será fixada pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 9ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.





**CLÁUSULA 10ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA 11ª** - As quotas de capital social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que as mesmas sejam oferecidas aos demais sócios, que em condições de igualdade terão sempre o direito de preferência.

**Parágrafo Primeiro:** Se algum sócio pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo em dação de pagamento suas quotas, deverá dar ciência de tal fato aos demais sócios, comunicando estes por escrito para que, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, os mesmos possam exercer os direitos de preferência.

**Parágrafo Segundo:** O sócio que se retirar da sociedade não responderá pelos atos sociais da mesma, desde que, todas as suas obrigações para com a sociedade estejam quitadas referente ao período de sua participação social.

**CLÁUSULA 12ª** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 13ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de Luz - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento que será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Luz (MG), 05 de junho de 2019.

**ANTONIO GARCIA DE CAMPOS**

**HELENO LOPES GARCIA**

**BRUNO LOPES GARCIA**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **LUCAS MOREIRA CAMPOS**  
 DOC. IDENTIDADE / DES. RÁPIDO DE: **MG**  
**MG13174074** SSP

CPF: **075.917.736-82** DATA NASCIMENTO: **12/07/1985**

RESIDÊNCIA: **MILTON TAVARES CAMPOS**  
**SANIA MARIA, CAMPOS**

PERNÍCIA:  ACC:  CASCAIS: **B**

Nº RESUMO: **03283168801** VALIDADE: **01/03/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **18/05/2004**

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]* DATA EMISSÃO: **07/03/2019**

LOCAL: **BELO HORIZONTE, MG**

Assinatura do Diretor: *[Handwritten Signature]* Kleyverton Rezende  
 Diretor DETRAN/MG

16213885781  
 MG550955682

**MINAS GERAIS**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1763248090

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1763248090



*[Handwritten Signature]*

**CONFERE COM ORIGINAL**

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

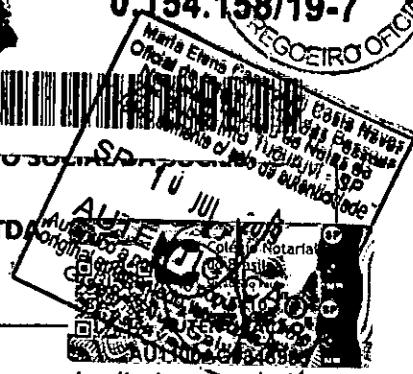
*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA**  
**EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA**  
**"GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA"**  
**CNPJ nº 04.307.683/0001-85.**  
**NIRE nº 35.216780895.**



Por este instrumento particular de Alteração Contratual, e na melhor forma de direito, as abaixo assinadas:

**HEBER JEFFERSON SULTANUM**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro cartógrafo, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.601.443-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.152.118-60, residente e domiciliado na Rua Ronaldo de Carvalho, nº 400, Apartamento 31, Bloco 01, Jardim São Paulo, São Paulo, SP, CEP: 02043-000; e,

**ROGÉRIO GONÇALVES GUIMARÃES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro cartógrafo, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.954.152-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.384.668-41, residente e domiciliado na Rua Raimundo Barbosa Nogueira, nº 321, Apartamento 311, Bloco 03, Palmeiras de São Jose, São José dos Campos, SP, CEP: 12237-828.

Na qualidade de únicos e atuais sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada "**GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº 04.307.683/0001-85, com sede na Av. Nova Cantareira, nº 2.213, antigo nº 2.225 – Loja 2, CEP: 02331-003, no bairro do Tucuruvi, no município de São Paulo – SP, legalmente constituída por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o NIRE nº 35.216780895 em sessão de 16/02/2001, e última Alteração Contratual registrada sob nº 27.138/18-5 em sessão de 04/01/2018, deliberam de pleno e comum acordo e ajustam a presente **DÉCIMA Alteração Contratual**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

## DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

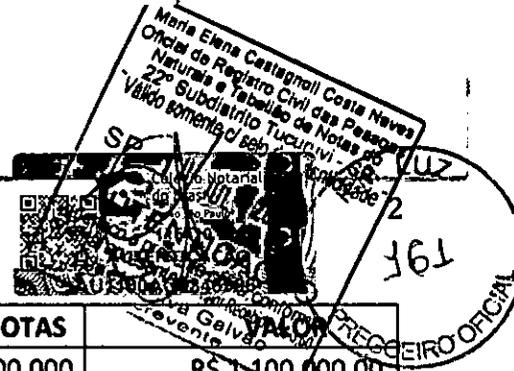
O sócio **HEBER JEFFERSON SULTANUM**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro cartógrafo, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.601.443-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.152.118-60, residente e domiciliado na Rua Ronaldo de Carvalho, nº 400, Apartamento 31, Bloco 01, Jardim São Paulo, São Paulo, SP, CEP: 02043-000, integraliza neste ato em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil de Reais), dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma.

O sócio **ROGÉRIO GONÇALVES GUIMARÃES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro cartógrafo, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.954.152-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.384.668-41, residente e domiciliado na Rua Raimundo Barbosa Nogueira, nº 321, Apartamento 311, Bloco 03, Palmeiras de São Jose, São José dos Campos, SP, CEP: 12237-828, integraliza neste ato em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil de Reais), dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma.

Após as deliberações acima o Capital Social passou a ser representado da seguinte forma:

O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), divididos em 2.200.000 (Dois milhões e duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuídos para os sócios quotistas:

# II MESA Empresarial



SÓCIOS	%	QUOTAS	
HEBER JEFFERSON SULTANUM	50	1.100.000	R\$ 1.100.000,00
ROGÉRIO GONÇALVES GUIMARÃES	50	1.100.000	R\$ 1.100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>2.200.000</b>	<b>R\$ 2.200.000,00</b>

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social que não foram modificadas pelo presente instrumento.

Em virtude das alterações procedidas acima, resolvem os sócios consolidarem o contrato social original e suas alterações, revogando todas suas cláusulas, o qual passará a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA".**

**CNPJ nº 04.307.683/0001-85.**

**NIRE nº 35.216780895.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas e assinadas, a saber:

**HEBER JEFFERSON SULTANUM**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro cartógrafo, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.601.443-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.152.118-60, residente e domiciliado na Rua Ronaldo de Carvalho, nº 400, Apartamento 31, Bloco 01, Jardim São Paulo, São Paulo, SP, CEP: 02043-000; e,

**ROGÉRIO GONÇALVES GUIMARÃES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro cartógrafo, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.954.152-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.384.668-41, residente e domiciliado na Rua Raimundo Barbosa Nogueira, nº 321, Apartamento 311, Bloco 03, Palmeiras de São José, São José dos Campos, SP, CEP: 12237-828.

## DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade se denominará "GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA", e nome fantasia de "GEOJÁ MAPAS DIGITAIS", cujo uso será de atribuição dos sócios individual tão somente em negócios e assuntos de interesse social, ficando expressamente vedado o seu emprego em compromissos e operações alheias ao objeto social notadamente em documentos de favor tais como endossos, avais ou fianças.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede na Av. Nova Cantareira, nº 2.213, antigo nº 2.225 – Loja 2, CEP: 02331-0003, no bairro do Tucuruvi, no município de São Paulo – SP, podendo ainda criar em todo território nacional para desenvolvimento e ampliação de suas atividades, filiais, escritórios, bem como nomear agentes representantes e correspondentes a critério da sócia.

CÓPIA COLORIDA

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

*Handwritten initials*

*Handwritten initials*

# II MESA Empresarial



## CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá por objetivo social: Prestação de Serviços Aéreos Especializados Aerolevantamento- AL, incluindo fase aeroespacial e seus produtos decorrentes (Vôo aerofotogramétrico, Plano de Vôo, Aerotriangulação, DEM, Restituição, Estéreo restituição, foto Índice, reambulação, ortofoto, rotocarta, mosaico, dentre outros) Licenciamento e Uso de Imagens de Satélite ou orbital e seus processamentos e derivados, Serviços de Engenharia Cartográfica, Topografia, Batimetria, Geodésia, Sensoriamento Remotos e correlatos, Geoprocessamento, Fotointerpretação, Desenvolvimento de Sistema de Informações Geográficas – SIG e Sistemas de Informações em Geral, desenvolvimento de rotinas personalizadas, processamento de dados, Conversão de Dados, Elaboração, manutenção e tratamento de banco de Dados, Digitalização Matricial e Vetorial, Vetorização de cartas bases, topográficas, náuticas e afins, Conversão de Dados – CAD-GIS; Perfilamento e mapeamento a Laser, mapeamento urbano e rural, mapeamento de redes fixas e móveis; Levantamento e monitoramento GPS; Cadastro e recadastramento técnico multifinalitário urbano, rural e afins; Análises de produtos oriundo de cartografia e mapeamento em geral, elaboração de layouts e plotagens; Georreferenciamento; Comercio varejista de softwares e aparelhos eletrônicos; Consultoria e assessoria em projetos de Engenharia Cartográfica e afins; Consultoria e assessoria em Projetos de Engenharia Ambiental e Afins; Elaboração e Execução de Projetos de Engenharia Ambiental, inclusos: sustentabilidade, monitoramento, serviços de gestão de resíduos, investigação de passivos, implementação de sistema de gestão ambiental, educação, análise de riscos, estudos, avaliação de impactos, laudos, entre outros; Licenciamento e Liberação de Outorgas; Cadastro Ambiental Rural, cadastro sócio Econômico; Cadastro Urbano; Avaliação, levantamento documental para negociação de terras; Planta Genérica de Valores; Mapas Digitais, hospedagem de Sites e WebService.

## CLÁUSULA QUARTA

As modificações dos atos constitutivos das atividades pertencentes à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC dependerão de prévia autorização da mesma para serem apresentadas ao Registro do Comércio.

## CLÁUSULA QUINTA

A sociedade continuará suas atividades após a assinatura deste contrato e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## CAPITAL SOCIAL

## CLÁUSULA SEXTA

O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), divididos em 2.200.000 (Dois milhões e duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuídos para os sócios quotistas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
HEBER JEFFERSON SULTANUM	50	1.100.000	R\$ 1.100.000,00
ROGÉRIO GONÇALVES GUIMARÃES	50	1.100.000	R\$ 1.100.000,00
TOTAL	100	2.200.000	R\$ 2.200.000,00

## PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social na forma da Lei.

CÓPIA COLORIDA

lot

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signatures and initials.

# !! MESA Empresarial



## CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade sem o expresse consentimento da sócia, que exercerá o direito de preferência na aquisição das quotas em oferta, em igualdade de condições.

## DA OBRIGATORIEDADE

### CLÁUSULA OITAVA

Obrigatoriamente 4/5 (quatro quintos) do Capital Social pertencerão sempre a brasileiros, conforme prevê legislação em vigor, e a direção será confiada exclusivamente a brasileiros residentes e domiciliados no País.

## ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **HEBER JEFFERSON SULTANUM** e **ROGÉRIO GONÇALVES GUIMARÃES**, assinando em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gerente geral e administradores, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

### CLÁUSULA DÉCIMA

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Caberá aos administradores em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo ele, dentre outros poderes, dos necessários para:

- representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros, procurações.

### Parágrafo Primeiro

As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores e, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverá, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado de 02 (dois) anos a partir da lavratura da procuração.

### Parágrafo Segundo

A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

CÓPIA COLORIDA

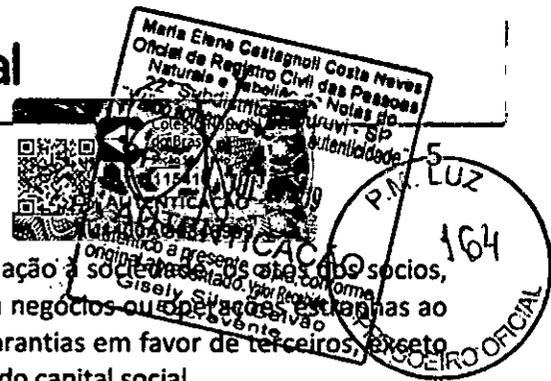
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# II MESA Empresarial



## Parágrafo Terceiro

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelas sócias, representando a totalidade do capital social.

## Parágrafo Quarto

Os sócios poderão ou não ter direito a uma retirada a título de pró-labore a ser fixada, cuja importância poderá ser alterada a qualquer tempo, por vontade dos mesmos, em concordância com os interesses e de acordo com a legislação em vigor

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime dos sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer aos outros sócios o direito de adquiri-las.

## Parágrafo Primeiro

O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, aos outros sócios ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os outros sócios, os quais terão direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo ao sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

## DELIBERAÇÕES SOCIAIS

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As modificações do contrato social, mediante deliberações das sócias, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

## EXERCÍCIO SOCIAL

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada uma no capital social.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Em caso de liquidação e dissolução da sociedade, será o liquidante escolhido pelas sócias, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CÓPIA COLORIDA

*[Handwritten signature]*  
12/

*[Handwritten signature]*  
12/

*[Handwritten signatures]*

# II MESA Empresarial



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolve a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA

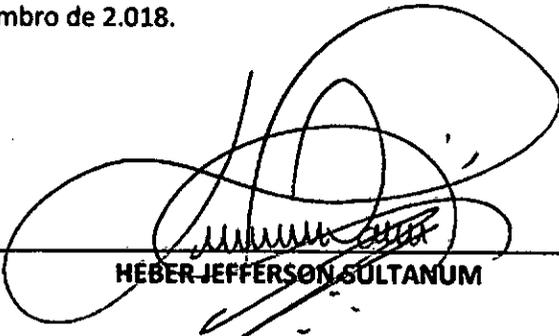
Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre as sócias e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Julzo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

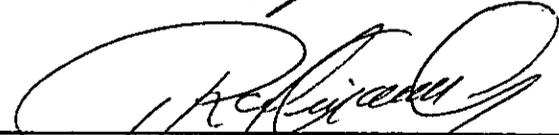
### Parágrafo único

Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município e Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

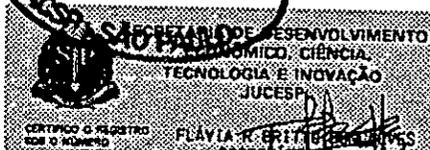
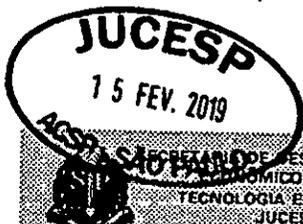
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, devendo a primeira delas, ser arquivada na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo), ficando as demais vias na sede da sociedade.

São Paulo, 27 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
HÉBER JEFFERSON SULTANUM

  
\_\_\_\_\_  
ROGÉRIO GONÇALVES GUIMARÃES

CÓPIA COLORIDA

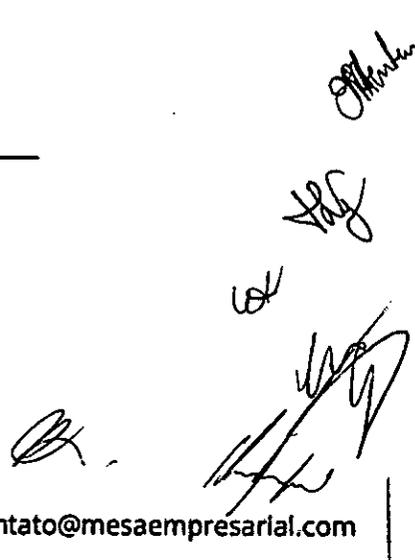


72.301/19-3



JUCESP

165



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**

**PREGÃO N.º013/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º056/2019**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRAFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA DA AREA URBANA DO MUNICIPIO, ATRAVES DE LEVANTAMENTO COM VEICULO AEREO NAO TRIPULADO (VANT/DRONE), COM RESOLUCAO ESPECIAL DE PIXEL NO TERRENO/GROUND SAMPLE DISTANCE – GSD DE 5 CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMOVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO O APOIO E TECNOLOGIA NECESSARIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. EM ATENDIMENTO A DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG."**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**

GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA - EPP, com sede na Avenida Nova Cantareira, nº 2213, antigo 2225 – Loja 2 - Tucuruvi, São Paulo/SP – CEP: 02331-003, inscrita no CNPJ n.º 04.307.683/0001-85, vem, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Heber Jefferson Sultanum, portador da Carteira de Identidade n.º 23.601.443-2 e do CPF n.º 253.152.118-60, para fins da Concorrência nº 001/2019, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) que em plena conformidade com o previsto no artigo 3º, da LC 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte, em perfeito enquadramento no regime jurídico estabelecido pela LC 123/06, com as devidas alterações promovidas pela LC 147/14.

B) tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

C) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

São Paulo, 12 de julho de 2019.

Heber Jefferson Sultanum  
RG Nº 23.601.443-2  
CPF Nº 253.152.118-60  
Sócio-Diretor

GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA – EPP  
CNPJ 04307683/0001-85 Insc. Est. 18251426118 Insc. Mun. 3051087-2  
CREA / SP 0596888 Avenida Nova Cantareira 2213 Loja 02 Tucuruvi  
CEP 02331-003 São Paulo SP Tel (11) 2201.2592 / 2506.1373 / 2506.5427  
Home Page [www.geoja.com.br](http://www.geoja.com.br) e-mail: [geoja@geoja.com.br](mailto:geoja@geoja.com.br)

  
Partner



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D11E-633D-3F69-945C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D11E-633D-3F69-945C



### Hash do Documento

4EF7E417544C63AE2D5435A76AD1F565D9C02F9EA231627744A7345E66105F7F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/07/2019 é(são) :

- Heber Jefferson Sultanum (Administrador) - 253.152.118-60 em 10/07/2019 18:46 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital - GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP - 04.307.683/0001-85



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35216780895		16/02/2001	08/02/2001				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
ENDEREÇO		NÚMERO		COMPLEMENTO			
04.307.683/0001-85		2213		ANT 2225-LJ 2			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
TUCURUVI	SAO PAULO	SP	02331-003	R\$	2.200.000,00		

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

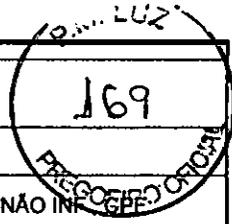
SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
HEBER JEFFERSON SULTANUM							
NÚMERO		COMPLEMENTO					
400							
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP				
JARDIM SAO PAULO (Z)	SAO PAULO	SP	02043-000				
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
253.152.118-60	SÓCIO E ADMINISTRADOR					1.100.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
ROGERIO GONCALVES GUIMARAES							
ENDEREÇO		NÚMERO		COMPLEMENTO			
RUA RAIMUNDO BARBOSA NOGUEIRA		321					
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP				
PALMEIRAS DE SAO JO	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	12237-828				
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
121.384.668-41	SÓCIO E ADMINISTRADOR					1.100.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

*[Handwritten signatures and marks]*

DATA 15/02/2019	NÚMERO 072.301/19-3	
--------------------	------------------------	--



CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 2.200.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS MIL REAIS).

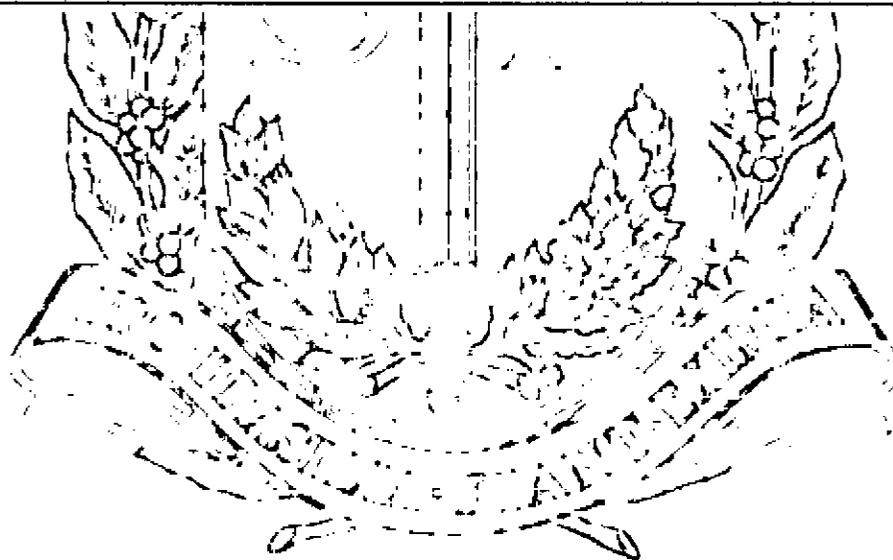
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE HEBER JEFFERSON SULTANUM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 253.152.118-60, RESIDENTE À RUA RONALDO DE CARVALHO, 400, JARDIM SAO PAULO (Z, SAO PAULO - SP, CEP 02043-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.100.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROGERIO GONCALVES GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 121.384.668-41, RESIDENTE À RUA RAIMUNDO BARBOSA NOGUEIRA, 321, PALMEIRAS DE SAO JO, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, CEP 12237-828, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.100.000,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216780895  
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/07/2019



Certidão Simplificada emitida para IZABELLE BENATTO : 45075599877. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucespontline.sp.gov.br](http://www.jucespontline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 119891388, quarta-feira, 10 de julho de 2019 às 14:27:30.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**

**PREGÃO N.º013/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º056/2019**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AEREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), COM RESOLUÇÃO ESPECIAL DE PIXEL NO TERRENO/GROUND SAMPLE DISTANCE – GSD DE 5 CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO O APOIO E TECNOLOGIA NECESSÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. EM ATENDIMENTO A DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG."**

**ANEXO XXXI**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, VII, DA LEI Nº 10.520/2002**

A Geojá Mapas Digitais e Aerolevanteamento LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.307.683/0001-85, com sede na Avenida Nova Cantareira, 2213 – 1º Subsolo – Bairro: Tucuruvi - São Paulo /SP - CEP: 02331-003, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 013/2019, DECLARA expressamente que: cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

São Paulo, 12 de julho de 2019.

Heber Jefferson Sultanum  
RG Nº 23.601.443-2  
CPF Nº 253.152.118-00  
Sócio-Diretor

GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA – EPP  
CNPJ 04307683/0001-85 Insc. Est. 16251426116 Insc. Mun. 3051087-2  
CREA / SP 0596888 Avenida Nova Cantareira 2213 Loja 02 Tucuruvi  
CEP 02331-003 São Paulo SP Tel (11) 2201.2592 / 2506.1373 / 2506.5427  
Home Page [www.geoja.com.br](http://www.geoja.com.br) e-mail: [geoja@geoja.com.br](mailto:geoja@geoja.com.br)

**Microsoft**  
Partner

Este documento foi assinado digitalmente por Heber Jefferson Sultanum.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2932-50D0-4AB2-2CEA.

Este documento foi assinado digitalmente por Heber Jefferson Sultanum.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2932-50D0-4AB2-2CEA.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2932-50D0-4AB2-2CEA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 2932-50D0-4AB2-2CEA**



### Hash do Documento

60CD39314AEE4D0DC73A6D91AF5074817AB57277D9EE690D232306CC8F7A1BFF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/07/2019 é(são) :

- Heber Jefferson Sultanum (Administrador) - 253.152.118-60 em 10/07/2019 17:38 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital - GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP - 04.307.683/0001-85





**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**

**PREGÃO N.º013/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º056/2019**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRAFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA DA AREA URBANA DO MUNICIPIO, ATRAVES DE LEVANTAMENTO COM VEICULO AEREO NAO TRIPULADO (VANT/DRONE), COM RESOLUCAO ESPECIAL DE PIXEL NO TERRENO/GROUND SAMPLE DISTANCE – GSD DE 5 CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMOVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO O APOIO E TECNOLOGIA NECESSARIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. EM ATENDIMENTO A DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG."**

**ANEXO XXX**  
**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular, eu, Sr. Heber Jefferson Sultanum, RG nº 23.601.443-2 e CPF nº 253.152.118-60, na situação de Representante Legal da empresa Geojá Mapas Digitais e Aerolevanteamento LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.307.683/0001-85, com sede na Avenida Nova Cantareira, 2213 – 1º Subsolo – Bairro: Tucuruvi - São Paulo /SP - CEP: 02331-003, nomeio e constituo meu bastante procurador o Sr. Lucas Moreira Campos, brasileiro, portador do RG: MG13 174074 e CPF: 075.917.736-82 outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N°13/2019 para impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, realizar visita técnica, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 12 de julho de 2019.

Heber Jefferson Sultanum  
RG Nº 23.601.443-2  
CPF Nº 253.152.118-60  
Sócio-Diretor

GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA – EPP  
CNPJ 04307683/0001-85 Insc. Est. 16251426116 Insc. Mun. 3051087-2  
CREA / SP 0596888 Avenida Nova Cantareira 2213 Loja 02 Tucuruvi  
CEP 02331-003 São Paulo SP Tel (11) 2201.2592 / 2506.1373 / 2506.5427  
Home Page [www.geoja.com.br](http://www.geoja.com.br) e-mail: [geoja@geoja.com.br](mailto:geoja@geoja.com.br)

**Microsoft**  
Partner

Este documento foi assinado digitalmente por Heber Jefferson Sultanum.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 50D6-6882-BD71-7828.

Este documento foi assinado digitalmente por Heber Jefferson Sultanum.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 50D6-6882-BD71-7828.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/50D6-6882-BD71-7828> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 50D6-6882-BD71-7828**



### Hash do Documento

3270F9B00547BADDB654EE8160DD17A204B0161A6EABAE8F5896ABE2CD76E36E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/07/2019 é(são) :

- Heber Jefferson Sultanum (Administrador) - 253.152.118-60 em 10/07/2019 16:19 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital - GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP - 04.307.683/0001-85





## DECLARAÇÃO

São Paulo, 28 de maio de 2019.

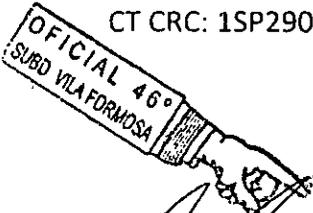
REF: empresa GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2018 E DLP – DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS REF 2018.

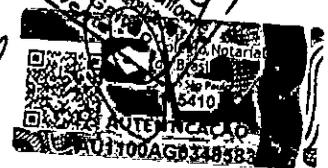
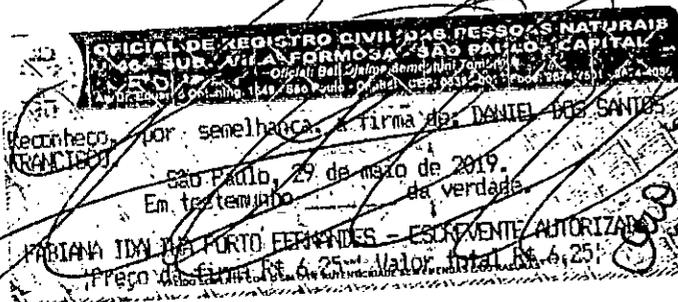
Declaramos que a DLP – Demonstração de Lucros e Perdas e Análise das Demonstrações Contábeis, ref 2018, estão sendo apresentados separadamente devido ao envio do SPED Contábil, onde não foi possível incluir os relatórios no sistema SPED.

Cordialmente,

Daniel dos Santos Francisco  
CPF: 305.752.268-89  
CT CRC: 1SP290466/O-6



Mesa Empresarial Assessoria Contábil Fiscal  
CNPJ 09.599.286/0001-48  
Rua Ricardo Bertolini N 68 Vila Carrão,  
São Paulo - SP CEP: 03.435-020



# Análise das Demonstrações Contábeis



GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 04.307.683/0001-85

Período: 01/2018 a 12/2018

## Demonstração dos Lucros/Prejuízos Acumulados

DESCRIÇÃO		VALOR
(+)	Saldo Inicial do Exercício <i>Lucro</i>	7.452,57
(+)	Ajustes Credores de Exercício Anteriores	0,00
(-)	Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(+)	Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
(-)	Parcelas dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital	0,00
(+)	Reversões de Reservas	0,00
	Reservas de Contingência Reservas de Lucros a Realizar	0,00 0,00
(-)	Resultado Líquido do Exercício <i>Prejuízo</i>	302.426,02
(-)	Transferências para Reservas	0,00
(-)	Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
=	Prejuízo acumulado <i>Prejuízo</i>	294.973,45

São Paulo, 28 de maio de 2019.



*[Handwritten Signature]*  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 HEBER JEFFERSON SULTANUM  
 CPF: 253.152.118-60

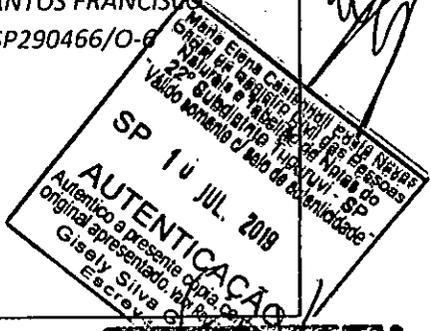
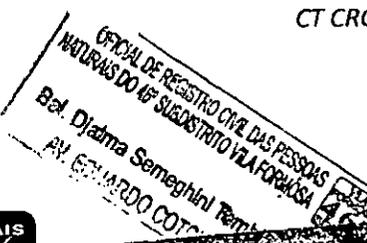


*[Handwritten Signature]*  
 CONTADOR  
 DANIEL DOS SANTOS FRANCISCO  
 CT CRC: 1SP290466/O-6

*[Handwritten Signatures]*



Reconhecido, por semelhança, a firma de DANIEL DOS SANTOS FRANCISCO.  
 São Paulo, 29 de maio de 2019.  
 Em testemunho da verdade.  
 FABIANA TOSI INACIATO FERNANDES - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 Preço da firma R\$ 6,25 (seis reais e 25 centavos) total R\$ 6,25





Seleção de Assinatura Digital AA0999529. <https://selodigital.tjsp.jus.br/> Reconheço por semelhança 001  
firma S/A de HEBER JEFFERSON SULTANUM (533886)  
São Paulo, 04 de junho de 2019, 11:06:56h. Em  
testemunho da Verdade.

LUANA MIRELA DE SOUZA GARCIA, Escrevente, 16, 25/06/2019

WALDO LOURENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

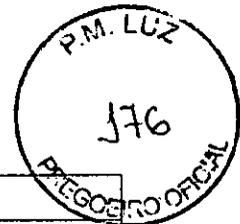
Elena Castagnoli Costa Neves  
Tribunal de Registro Civil das Pessoas  
Naturais e Tabelião de Notas do  
2º Substituição, Curitiba, SP  
Válido somente com selo de autenticidade

SP 10 JUL 2019

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia  
original apresentado por  
Giely Silva  
Escrevente

03/100AG0348584

*Wald*



### Análise das Demonstrações Contábeis

GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP

CNPJ 04.307.683/0001-85

Período: 01/2018 a 12/2018

#### Índices de estrutura de capitais

Grau de endividamento	Capital de Terceiros	1.090.731,81	0,49
	Ativo Total	2.209.804,27	

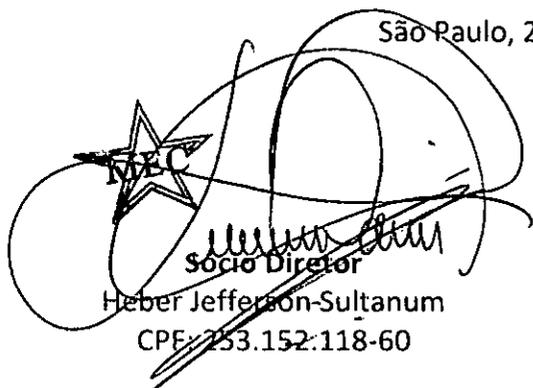
Solvência Geral	Ativo Total	2.209.804,27	2,03
	Capital de Terceiros	1.090.731,81	

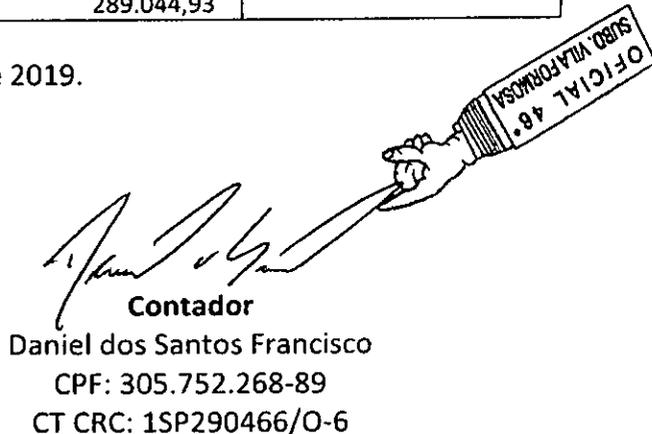
#### Índice de Liquidez

Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável a L.P.	2.013.511,68	1,85
	Passivo Circulante + Passivo Exig. L.P.	1.090.731,81	

Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.805.211,41	6,25
	Passivo Circulante	289.044,93	

São Paulo, 28 de maio de 2019.

  
**Sócio Diretor**  
 Heber Jefferson-Sultanum  
 CPE: 253.152-118-60

  
**Contador**  
 Daniel dos Santos Francisco  
 CPF: 305.752.268-89  
 CT CRC: 1SP290466/O-6



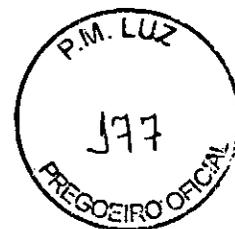
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 46º SUBDISTRITO VILA FORMOSA  
 Bel. Djalma Semeghini Tombi - Oficial  
 AV. EDUARDO COTCHING, 1649

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 46º SUBDISTRITO VILA FORMOSA - SÃO PAULO - CAPITAL  
 Reconheço, por semelhança, a firma de DANIEL DOS SANTOS FRANCISCO  
 São Paulo, 30 de maio de 2019.  
 Em testemunho da verdade  
 ALESSANDRA FRANCISCA LINSARD - FUNEIRO VASQUES - ESC. AUT. P.º  
 Preço da firma R\$ 0,25 Valor total R\$ 6,25

SP 1º JUL. 2019  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia conforme original apresentado, em  
 Gisely Silva G. Escrivã

Selecione o Selo Digital AA0999522 e acesse em <https://selodigital.tjsp.jus.br/> Reconheço por semelhança 001 a firma de HEBER JEFFERSON SULTANUM (523886) São Paulo 30 de junho de 2019 11:06:51h. Em testemunho da verdade  
 LUANA MIRELA DE SOUZA GARCIA - Escrivã  
 FIRMADA 1  
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO  
 Av. Nova Cantareira, 2503 - Tucuruvi - São Paulo, SP - CEP: 02341-000 | Tel: (11) 2958-0100 | www.compartilhado.org.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

#### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35216780895	CNPJ 04.307.683/0001-85
NOME EMPRESARIAL GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA	

#### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41	

#### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	30575226889	DANIEL DOS SANTOS FRANCISCO:30575226889	4156262490819865224938818060868471835	26/09/2017 a 25/09/2020	Não
Procurador	03548788831	RONALDO DE MOURA:03548788831	5581437584370783426	21/09/2018 a 20/09/2021	Sim

#### NÚMERO DO RECIBO:

BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D  
.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 15/05/2019 às 11:01:25

15.19.BE.9D.93.C0.B6.3A  
6C.E3.E0.E6.CF.AF.AC.F1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



### TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5

#### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA
NIRE	35216780895
CNPJ	04.307.683/0001-85
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/02/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14481

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14481
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 2.653.351,92	R\$ 2.888.317,28
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 2.367.723,64	R\$ 2.583.647,38
<b>DISPONIVEL</b>		R\$ 1.353.297,03	R\$ 1.164.561,99
Calxa		R\$ 0,00	R\$ (3.112,60)
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ (3.112,60)
Calxa Geral		R\$ 0,00	R\$ (3.112,60)
<b>BANCOS</b>		R\$ 1.353.297,03	R\$ 1.167.674,59
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>		R\$ 0,00	R\$ (9,04)
Banco Santander		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil S.A.		R\$ 0,00	R\$ (9,04)
<b>APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>		R\$ 1.353.297,03	R\$ 1.167.683,63
BB Curto Prazo Automático		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Titulo de Capitalização -Brasilcap		R\$ 25.179,38	R\$ 25.179,38
CDB/Renda Fixa Banco Santander S.A.		R\$ 34.466,18	R\$ 0,00
Contamax Empresarial - Santander		R\$ 1.282.551,47	R\$ 1.131.543,35
Conta Poupança Santander		R\$ 11.100,00	R\$ 10.960,90
<b>CLIENTES</b>		R\$ 298.779,12	R\$ 695.648,03
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>		R\$ 298.779,12	R\$ 695.648,03
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>		R\$ 298.779,12	R\$ 695.648,03
Clientes		R\$ 298.779,12	R\$ 695.648,03
<b>OUTROS CREDITOS</b>		R\$ 715.647,49	R\$ 722.642,40
<b>OUTROS CREDITOS</b>		R\$ 715.647,49	R\$ 722.642,40
<b>TITULOS A RECEBER</b>		R\$ 715.647,49	R\$ 700.647,49
Empréstimos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimo - Geoprocessamento		R\$ 701.647,49	R\$ 686.647,49
Empréstimo Leonardo Bonetti		R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
<b>ADIANTAMENTOS</b>		R\$ 0,00	R\$ (1.378,29)
Adiantamento Clientes (Despesas)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento de Viagens		R\$ 0,00	R\$ (1.378,29)
<b>ADIANTAMENTOS À EMPREGADOS</b>		R\$ 0,00	R\$ 400,00
Salarios		R\$ 0,00	R\$ 400,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 5



### BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 22.973,20
IR Retido na fonte		R\$ 0,00	R\$ 19.253,20
PIS-PASEP Retido na fonte a compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS-Salario Maternidade		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 5.362,50
COFINS Retido na fonte a compensar		R\$ 0,00	R\$ (1.642,50)
CSLL Retido na fonte a compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 794,96
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 794,96
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 794,96
Premios de seguros a apropriar		R\$ 0,00	R\$ 794,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 285.628,28	R\$ 304.669,90
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 49.232,92
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 49.232,92
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 49.232,92
Sócio 1 - Heber Jafferson Sultanum		R\$ 0,00	R\$ 31.672,15
Sócio 2 - Rogerio Gonçalves Guimares		R\$ 0,00	R\$ 6.886,00
Geojá G. Ltda-ME -92		R\$ 0,00	R\$ 10.674,77
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Depósito Garantia Judicial		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 16.963,81	R\$ 18.076,91
INVESTIMENTOS		R\$ 16.963,81	R\$ 18.076,91
OUTRAS PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R\$ 16.963,81	R\$ 18.076,91
Consórcios de Veiculos		R\$ 16.963,81	R\$ 18.076,91
IMOBILIZADO		R\$ 268.664,47	R\$ 237.360,07
BENS MÓVEIS		R\$ 268.664,47	R\$ 237.360,07
BENS MÓVEIS		R\$ 669.613,51	R\$ 669.613,51
Equipamento de Processamento de Dados		R\$ 506.075,30	R\$ 506.075,30
Veiculos		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 5

*[Handwritten signatures and initials]*



### BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Sist. Aplicativos (Softwares)		R\$ 43.538,21	R\$ 43.538,21
(-) (-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST. ACUM.		R\$ (400.949,04)	R\$ (432.253,44)
(-) (-) Depr.Acum.equip.Tecnologia Inform.		R\$ (328.949,04)	R\$ (354.253,32)
(-) (-) Depr. Acumuladas de Veiculos		R\$ (72.000,00)	R\$ (78.000,12)
INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS INTANGIVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Softwares		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)Amortização e Depreciação		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)Amort. dep.Softwares		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 2.653.351,92	R\$ 2.888.317,28
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 87.263,18	R\$ 233.386,46
Exigível a Curto prazo		R\$ 0,00	R\$ 105.322,35
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 105.322,35
TITULOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 105.322,35
Geojá G. Ltda -ME -92		R\$ 0,00	R\$ 105.322,35
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 525,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 525,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 525,00
Fornecedor Nacionais		R\$ 0,00	R\$ 525,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 10.637,75	R\$ 49.508,10
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 10.637,75	R\$ 49.508,10
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 10.637,75	R\$ 49.508,10
ISS a recolher		R\$ 0,00	R\$ 15.794,73
IRPJ a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 2.628,00
Contribuição Social a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 1.576,80
I.R.R.F Salario		R\$ 9.195,08	R\$ 9.115,39
PIS-PASEP a recolher		R\$ 0,00	R\$ 3.658,07
Cofins a recolher		R\$ 0,00	R\$ 15.292,44
IRF Serviços Profissionais (1708)		R\$ 27,83	R\$ 27,83
Contrib. Sindical/Assistencial a Pagar		R\$ 1.414,84	R\$ 1.414,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 5



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 76.625,43	R\$ 78.031,01
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 76.625,43	R\$ 78.031,01
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 41.896,73	R\$ 19.064,97
Salários e ordenados a pagar		R\$ 39.782,73	R\$ 14.349,06
Pro - labore a pagar		R\$ 2.114,00	R\$ 2.114,00
13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Férias		R\$ 0,00	R\$ (161,73)
Rescisões		R\$ 0,00	R\$ 2.763,64
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 34.728,70	R\$ 58.966,04
INSS a recolher		R\$ 0,00	R\$ 17.588,80
FGTS a recolher		R\$ 34.728,70	R\$ 41.377,24
INSS 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisao para ferias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisao para 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cartão de Crédito a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Seguros a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.144.590,26	R\$ 1.001.822,73
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.144.590,26	R\$ 1.001.822,73
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 98.630,07	R\$ 6.183,08
EMPRESTIMOS NACIONAIS		R\$ 98.630,07	R\$ 6.183,08
Giro -Banco Brasil		R\$ 73.625,05	R\$ 0,00
Mútuo Sócio - Heber J. Sultanum		R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
Mútuo Sócio - Rogerio G. Guimaraes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimo BB Giro Flex.		R\$ 24.791,94	R\$ 0,00
INSS Retido a Recolher		R\$ 213,08	R\$ 213,08
Contrib. Sicoob a Recolher(Prev. Privad)		R\$ 0,00	R\$ (2.030,00)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 1.045.960,19	R\$ 995.639,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 4 de 5



### BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 1.045.960,19	R\$ 995.639,65
Parcelamento ISS Proc. 1773701-0		R\$ 88.301,16	R\$ 84.014,81
Parcelamento - GPS		R\$ 263.964,02	R\$ 234.290,26
Parcelamento - IRPJ Lucro Presumido 2089		R\$ 328.411,64	R\$ 319.207,60
Parcelamento - Cofins 2172		R\$ 183.828,96	R\$ 181.256,13
Parcelamento - Contribuição Social 2372		R\$ 145.753,81	R\$ 141.685,86
Parcelamento - PIS		R\$ 35.700,60	R\$ 35.184,99
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.207.452,57	R\$ 1.439.062,18
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
Capital social		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 7.452,57	R\$ 239.062,18
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 7.452,57	R\$ 239.062,18
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 7.452,57	R\$ 239.062,18
Lucros Acumulados		R\$ 7.452,57	R\$ 239.062,18
(-)PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Prejuizos acumulados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS AUXILIARES		R\$ 214.045,91	R\$ 214.045,91
CONTAS AUXILIARES		R\$ 214.045,91	R\$ 214.045,91
CONTAS AUXILIARES		R\$ 214.045,91	R\$ 214.045,91
CONTAS AUXILIARES		R\$ 214.045,91	R\$ 214.045,91
Resultado do exercicio		R\$ 214.045,91	R\$ 214.045,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
Versão 6.0.5 do Visualizador



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 2.888.317,28	R\$ 2.984.353,87
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 2.583.647,38	R\$ 2.562.684,37
<b>DISPONIVEL</b>		R\$ 1.164.561,99	R\$ 1.242.293,11
(-) Caixa		R\$ (3.112,60)	R\$ 6.975,13
(-) CAIXA		R\$ (3.112,60)	R\$ 6.975,13
(-) Caixa Geral		R\$ (3.112,60)	R\$ 6.975,13
<b>BANCOS</b>		R\$ 1.167.674,59	R\$ 1.235.317,98
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ (9,04)	R\$ (9.956,32)
Banco Santander		R\$ 0,00	R\$ (9.956,32)
(-) Banco do Brasil S.A.		R\$ (9,04)	R\$ 0,00
<b>APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>		R\$ 1.167.683,63	R\$ 1.245.274,30
BB Curto Prazo Automático		R\$ 0,00	R\$ 4.303,55
Título de Capitalização - Brasilcap		R\$ 25.179,38	R\$ 25.179,38
CDB/Renda Fixa Banco Santander S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contamax Empresarial - Santander		R\$ 1.131.543,35	R\$ 1.134.780,47
Conta Poupança Santander		R\$ 10.960,90	R\$ 81.010,90
<b>CLIENTES</b>		R\$ 695.648,03	R\$ 585.350,02
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>		R\$ 695.648,03	R\$ 585.350,02
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>		R\$ 695.648,03	R\$ 585.350,02
Clientes		R\$ 695.648,03	R\$ 585.350,02
<b>OUTROS CREDITOS</b>		R\$ 722.642,40	R\$ 734.463,09
<b>OUTROS CREDITOS</b>		R\$ 722.642,40	R\$ 734.463,09
<b>TITULOS A RECEBER</b>		R\$ 700.647,49	R\$ 715.647,49
Empréstimos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimo - Geoprocessamento		R\$ 686.647,49	R\$ 701.647,49
Empréstimo Leonardo Bonetti		R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
(-) ADIANTAMENTOS		R\$ (1.378,29)	R\$ 12.180,49
Adiantamento Clientes (Despesas)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Adiantamento de Viagens		R\$ (1.378,29)	R\$ 12.180,49
<b>ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS</b>		R\$ 400,00	R\$ 0,00
Salários		R\$ 400,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 5



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		R\$ 22.973,20	R\$ 6.635,11
IR Retido na fonte		R\$ 19.253,20	R\$ 8.277,61
PIS-PASEP Retido na fonte a compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS-Salario Maternidade		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS a Compensar		R\$ 5.362,50	R\$ 0,00
(-) COFINS Retido na fonte a compensar		R\$ (1.642,50)	R\$ (1.642,50)
CSLL Retido na fonte a compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 794,96	R\$ 578,15
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 794,96	R\$ 578,15
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 794,96	R\$ 578,15
Premios de seguros a apropriar		R\$ 794,96	R\$ 578,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 304.669,90	R\$ 421.669,50
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 49.232,92	R\$ 166.978,49
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 49.232,92	R\$ 166.978,49
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 49.232,92	R\$ 166.978,49
Sócio 1 - Heber Jafferson Sultanum		R\$ 31.672,15	R\$ 101.922,09
Sócio 2 - Rogerto Gonçalves Guimares		R\$ 6.886,00	R\$ 30.886,00
Geojá G. Ltda-ME -92		R\$ 10.674,77	R\$ 34.170,40
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Depósito Garantia Judicial		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 18.076,91	R\$ 21.095,36
INVESTIMENTOS		R\$ 18.076,91	R\$ 21.095,36
OUTRAS PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R\$ 18.076,91	R\$ 21.095,36
Consórcios de Veículos		R\$ 18.076,91	R\$ 21.095,36
IMOBILIZADO		R\$ 237.360,07	R\$ 220.365,65
BENS MÓVEIS		R\$ 237.360,07	R\$ 220.365,65
BENS MÓVEIS		R\$ 669.613,51	R\$ 684.124,51
Equipamento de Processamento de Dados		R\$ 506.075,30	R\$ 520.586,30
Veículos		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 5

*[Handwritten signatures and initials]*



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Sist. Aplicativos (Softwares)		R\$ 43.538,21	R\$ 43.538,21
(-) (-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST. ACUM.		R\$ (432.253,44)	R\$ (463.758,86)
(-) (-) Depr.Acum.equip.Tecnologia Inform.		R\$ (354.253,32)	R\$ (379.758,62)
(-) (-) Depr. Acumuladas de Veiculos		R\$ (78.000,12)	R\$ (84.000,24)
INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 13.230,00
BENS INTANGIVEIS		R\$ 0,00	R\$ 13.230,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 0,00	R\$ 13.230,00
Softwares		R\$ 0,00	R\$ 13.230,00
(-)Amortização e Depreciação		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)Amort. dep.Softwares		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 2.888.317,28	R\$ 2.984.353,87
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 233.386,46	R\$ 347.378,45
Exigível a Curto prazo		R\$ 105.322,35	R\$ 119.202,30
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 105.322,35	R\$ 119.202,30
TITULOS A PAGAR		R\$ 105.322,35	R\$ 119.202,30
Geojá G. Ltda -ME -92		R\$ 105.322,35	R\$ 119.202,30
FORNECEDORES		R\$ 525,00	R\$ 17.533,23
FORNECEDORES		R\$ 525,00	R\$ 17.533,23
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 525,00	R\$ 17.533,23
Fornecedor Nacionais		R\$ 525,00	R\$ 17.533,23
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 49.508,10	R\$ 149.700,83
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 49.508,10	R\$ 149.700,83
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 49.508,10	R\$ 149.700,83
ISS a recolher		R\$ 15.794,73	R\$ 12.668,69
IRPJ a Recolher		R\$ 2.628,00	R\$ 60.921,53
Contribuição Social a Recolher		R\$ 1.576,80	R\$ 29.401,84
I.R.R.F Salario		R\$ 9.115,39	R\$ 8.913,57
PIS-PASEP a recolher		R\$ 3.658,07	R\$ 6.757,07
Cofins a recolher		R\$ 15.292,44	R\$ 29.595,46
IRF Serviços Profissionais (1708)		R\$ 27,83	R\$ 27,83
Contrib. Sindical/Assistencial a Pagar		R\$ 1.414,84	R\$ 1.414,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 5



### BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 78.031,01	R\$ 65.317,15
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 78.031,01	R\$ 65.317,15
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 19.064,97	R\$ 35.011,55
Salários e ordenados a pagar		R\$ 14.349,06	R\$ 32.897,55
Pro - labore a pagar		R\$ 2.114,00	R\$ 2.114,00
13° Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Férias		R\$ (161,73)	R\$ 0,00
Rescisões		R\$ 2.763,64	R\$ 0,00
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 58.966,04	R\$ 30.305,60
INSS a recolher		R\$ 17.588,80	R\$ 10.926,14
FGTS a recolher		R\$ 41.377,24	R\$ 19.379,46
INSS 13° Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisao para férias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisao para 13° Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ (4.375,06)
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ (4.375,06)
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ (4.375,06)
Cartão de Crédito a Pagar		R\$ 0,00	R\$ (4.375,06)
Seguros a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.001.822,73	R\$ 933.109,94
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.001.822,73	R\$ 933.109,94
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 6.183,08	R\$ 25.072,06
EMPRESTIMOS NACIONAIS		R\$ 6.183,08	R\$ 25.072,06
Giro -Banco Brasil		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mútuo Sócio - Heber J. Sultanum		R\$ 8.000,00	R\$ 24.858,98
Mútuo Sócio - Rogerio G. Guimaraes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimo BB Giro Flex.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS Retido a Recolher		R\$ 213,08	R\$ 213,08
(-) Contrib. Sicoob a Recolher(Prev. Privad)		R\$ (2.030,00)	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 995.639,65	R\$ 908.037,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 4 de 5



### BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

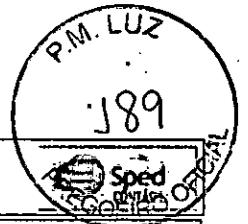
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 995.639,65	R\$ 908.037,88
Parcelamento ISS Proc. 1773701-0		R\$ 84.014,81	R\$ 51.791,14
Parcelamento - GPS		R\$ 234.290,26	R\$ 207.043,19
Parcelamento - IRPJ Lucro Presumido 2089		R\$ 319.207,60	R\$ 302.679,22
Parcelamento - Cofins 2172		R\$ 181.256,13	R\$ 178.666,50
Parcelamento - Contribuição Social 2372		R\$ 141.685,86	R\$ 134.243,16
Parcelamento - PIS		R\$ 35.184,99	R\$ 33.614,67
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.439.062,18	R\$ 1.489.819,57
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
Capital social		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 239.062,18	R\$ 289.819,57
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 239.062,18	R\$ 289.819,57
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 239.062,18	R\$ 289.819,57
Lucros Acumulados		R\$ 239.062,18	R\$ 289.819,57
(-)PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Prejuizos acumulados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS AUXILIARES		R\$ 214.045,91	R\$ 214.045,91
CONTAS AUXILIARES		R\$ 214.045,91	R\$ 214.045,91
CONTAS AUXILIARES		R\$ 214.045,91	R\$ 214.045,91
CONTAS AUXILIARES		R\$ 214.045,91	R\$ 214.045,91
Resultado do exercicio		R\$ 214.045,91	R\$ 214.045,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 5 de 5



### BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 2.984.353,87	R\$ 2.575.527,05
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 2.562.684,37	R\$ 1.740.409,45
<b>DISPONIVEL</b>		R\$ 1.242.293,11	R\$ 1.161.591,65
Caixa		R\$ 6.975,13	R\$ (983,24)
CAIXA		R\$ 6.975,13	R\$ (983,24)
Caixa Geral		R\$ 6.975,13	R\$ (983,24)
<b>BANCOS</b>		R\$ 1.235.317,98	R\$ 1.162.574,89
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ (9.956,32)	R\$ 0,00
(-) Banco Santander		R\$ (9.956,32)	R\$ 0,00
Banco do Brasil S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>		R\$ 1.245.274,30	R\$ 1.162.574,89
BB Curto Prazo Automático		R\$ 4.303,55	R\$ 3.550,43
Título de Capitalização - Brasilcap		R\$ 25.179,38	R\$ 25.179,38
CDB/Renda Fixa Banco Santander S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contamax Empresarial - Santander		R\$ 1.134.780,47	R\$ 1.126.592,92
Conta Poupança Santander		R\$ 81.010,90	R\$ 7.252,16
<b>CLIENTES</b>		R\$ 585.350,02	R\$ 231.966,56
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 585.350,02	R\$ 231.966,56
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 585.350,02	R\$ 231.966,56
Clientes		R\$ 585.350,02	R\$ 231.966,56
<b>OUTROS CREDITOS</b>		R\$ 734.463,09	R\$ 346.489,90
OUTROS CREDITOS		R\$ 734.463,09	R\$ 346.489,90
<b>TITULOS A RECEBER</b>		R\$ 715.647,49	R\$ 343.754,68
Empréstimos		R\$ 0,00	R\$ 1.600,00
Empréstimo - Geoprocessamento		R\$ 701.647,49	R\$ 328.154,68
Empréstimo Leonardo Bonetti		R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
<b>ADIANTAMENTOS</b>		R\$ 12.180,49	R\$ 10.146,61
Adiantamento Clientes (Despesas)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento de Viagens		R\$ 12.180,49	R\$ 10.146,61
<b>ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS</b>		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Salários		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
Versão 6.0.5 do Visualizador



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		R\$ 6.635,11	R\$ (7.411,39)
IR Retido na fonte		R\$ 8.277,61	R\$ (2.023,46)
PIS-PASEP Retido na fonte a compensar		R\$ 0,00	R\$ 607,86
INSS-Salário Maternidade		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) COFINS Retido na fonte a compensar		R\$ (1.642,50)	R\$ 0,00
CSLL Retido na fonte a compensar		R\$ 0,00	R\$ (5.995,79)
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 578,15	R\$ 361,34
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 578,15	R\$ 361,34
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 578,15	R\$ 361,34
Premios de seguros a apropriar		R\$ 578,15	R\$ 361,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 421.669,50	R\$ 835.117,60
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 166.978,49	R\$ 608.256,20
OUTROS CREDITOS		R\$ 166.978,49	R\$ 608.256,20
TITULOS A RECEBER		R\$ 166.978,49	R\$ 600.687,87
Sócio 1 - Heber Jafferson Sultanum		R\$ 101.922,09	R\$ 125.922,09
Sócio 2 - Rogério Gonçalves Guimarães		R\$ 30.886,00	R\$ 54.886,00
Geoja G. Ltda-ME -92		R\$ 34.170,40	R\$ 419.879,78
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 7.568,33
Depósito Garantia Judicial		R\$ 0,00	R\$ 7.568,33
INVESTIMENTOS		R\$ 21.095,36	R\$ 23.280,69
INVESTIMENTOS		R\$ 21.095,36	R\$ 23.280,69
OUTRAS PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R\$ 21.095,36	R\$ 23.280,69
Consórcios de Veículos		R\$ 21.095,36	R\$ 23.280,69
IMOBILIZADO		R\$ 220.365,65	R\$ 191.012,21
BENS MÓVEIS		R\$ 220.365,65	R\$ 191.012,21
BENS MÓVEIS		R\$ 684.124,51	R\$ 686.846,42
Equipamento de Processamento de Dados		R\$ 520.586,30	R\$ 523.308,21
Veículos		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 5



### BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Sist. Aplicativos (Softwares)		R\$ 43.538,21	R\$ 43.538,21
(-) (-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST. ACUM.		R\$ (463.758,86)	R\$ (495.834,21)
(-) (-) Depr.Acum.equip.Tecnologia Inform.		R\$ (379.758,62)	R\$ (405.833,85)
(-) (-) Depr. Acumuladas de Veiculos		R\$ (84.000,24)	R\$ (90.000,36)
INTANGIVEL		R\$ 13.230,00	R\$ 12.568,50
BENS INTANGIVEIS		R\$ 13.230,00	R\$ 12.568,50
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 13.230,00	R\$ 13.230,00
Softwares		R\$ 13.230,00	R\$ 13.230,00
(-)Amortização e Depreciação		R\$ 0,00	R\$ (661,50)
(-)Amort. dep.Softwares		R\$ 0,00	R\$ (661,50)
PASSIVO		R\$ 2.984.353,87	R\$ 2.575.527,05
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 347.378,45	R\$ 476.808,50
Exigível a Curto prazo		R\$ 119.202,30	R\$ 288.483,57
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 119.202,30	R\$ 288.483,57
TITULOS A PAGAR		R\$ 119.202,30	R\$ 288.483,57
Geojá G. Ltda -ME -92		R\$ 119.202,30	R\$ 288.483,57
FORNECEDORES		R\$ 17.533,23	R\$ 13.372,53
FORNECEDORES		R\$ 17.533,23	R\$ 13.372,53
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 17.533,23	R\$ 13.372,53
Fornecedor Nacionais		R\$ 17.533,23	R\$ 13.372,53
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 149.700,83	R\$ 90.654,27
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 149.700,83	R\$ 90.654,27
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 149.700,83	R\$ 90.654,27
ISS a recolher		R\$ 12.668,69	R\$ 6.197,22
IRPJ a Recolher		R\$ 60.921,53	R\$ 52.654,05
Contribuição Social a Recolher		R\$ 29.401,84	R\$ 17.911,93
I.R.R.F Salario		R\$ 8.913,57	R\$ 9.013,16
PIS-PASEP a recolher		R\$ 6.757,07	R\$ (342,26)
Cofins a recolher		R\$ 29.595,46	R\$ 3.777,50
IRF Serviços Profissionais (1708)		R\$ 27,83	R\$ 27,83
Contrib. Sindical/Assistencial a Pagar		R\$ 1.414,84	R\$ 1.414,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 5



### BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 65.317,15	R\$ 84.298,13
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 65.317,15	R\$ 84.298,13
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 35.011,55	R\$ 42.149,25
Salários e ordenados a pagar		R\$ 32.897,55	R\$ 37.404,08
Pro - labore a pagar		R\$ 2.114,00	R\$ 2.114,00
13º Salario		R\$ 0,00	R\$ 424,70
Férias		R\$ 0,00	R\$ (889,49)
Rescisões		R\$ 0,00	R\$ 3.095,96
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 30.305,60	R\$ 42.255,05
INSS a recolher		R\$ 10.926,14	R\$ 20.211,14
FGTS a recolher		R\$ 19.379,46	R\$ 21.619,21
INSS 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 424,70
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ (106,17)
Provisao para ferias		R\$ 0,00	R\$ (106,17)
Provisao para 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) OUTRAS OBRIGACOES		R\$ (4.375,06)	R\$ 0,00
(-) OUTRAS OBRIGACOES		R\$ (4.375,06)	R\$ 0,00
(-) CONTAS A PAGAR		R\$ (4.375,06)	R\$ 0,00
(-) Cartão de Crédito a Pagar		R\$ (4.375,06)	R\$ 0,00
Seguros a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 933.109,94	R\$ 920.437,44
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 933.109,94	R\$ 920.437,44
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 25.072,06	R\$ 65.619,12
EMPRESTIMOS NACIONAIS		R\$ 25.072,06	R\$ 65.619,12
Giro -Banco Brasil		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mútuo Sócio - Heber J. Sultanum		R\$ 24.858,98	R\$ 65.406,04
Mútuo Sócio - Rogerio G. Gulmaraes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimo BB Giro Flex.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS Retido a Recolher		R\$ 213,08	R\$ 213,08
Contrib. Sicoob a Recolher(Prev. Privad)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 908.037,88	R\$ 854.818,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador



### BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 908.037,88	R\$ 854.818,32
Parcelamento ISS Proc. 1773701-0		R\$ 51.791,14	R\$ 39.528,55
Parcelamento - GPS		R\$ 207.043,19	R\$ 192.576,29
Parcelamento - IRPJ Lucro Presumido 2089		R\$ 302.679,22	R\$ 287.310,22
Parcelamento - Cofins 2172		R\$ 178.666,50	R\$ 176.036,62
Parcelamento - Contribuição Social 2372		R\$ 134.243,16	R\$ 127.346,89
Parcelamento - PIS		R\$ 33.614,67	R\$ 32.019,75
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.489.819,57	R\$ 964.235,20
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
Capital social		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 289.819,57	R\$ 289.819,57
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 289.819,57	R\$ 289.819,57
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 289.819,57	R\$ 289.819,57
Lucros Acumulados		R\$ 289.819,57	R\$ 289.819,57
(-)PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (525.584,37)
(-)PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (525.584,37)
(-)PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (525.584,37)
(-)Prejuizos acumulados		R\$ 0,00	R\$ (525.584,37)
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS AUXILIARES		R\$ 214.045,91	R\$ 214.045,91
CONTAS AUXILIARES		R\$ 214.045,91	R\$ 214.045,91
CONTAS AUXILIARES		R\$ 214.045,91	R\$ 214.045,91
CONTAS AUXILIARES		R\$ 214.045,91	R\$ 214.045,91
Resultado do exercicio		R\$ 214.045,91	R\$ 214.045,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 5 de 5



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		<b>R\$ 2.575.527,05</b>	<b>R\$ 2.209.804,27</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 1.740.409,45</b>	<b>R\$ 1.805.211,41</b>
<b>DISPONIVEL</b>		<b>R\$ 1.161.591,65</b>	<b>R\$ 1.166.039,82</b>
(-) Caixa		R\$ (983,24)	R\$ 0,00
(-) CAIXA		R\$ (983,24)	R\$ 0,00
(-) Caixa Geral		R\$ (983,24)	R\$ 0,00
<b>BANCOS</b>		<b>R\$ 1.162.574,89</b>	<b>R\$ 1.166.039,82</b>
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Banco Santander		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>		<b>R\$ 1.162.574,89</b>	<b>R\$ 1.166.039,82</b>
BB Curto Prazo Automático		R\$ 3.550,43	R\$ 0,00
Título de Capitalização -Brasilcap		R\$ 25.179,38	R\$ 25.179,38
CDB/Renda Fixa Banco Santander S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contamax Empresarial - Santander		R\$ 1.126.592,92	R\$ 1.133.608,28
Conta Poupança Santander		R\$ 7.252,16	R\$ 7.252,16
<b>CLIENTES</b>		<b>R\$ 231.966,56</b>	<b>R\$ 236.179,76</b>
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>		<b>R\$ 231.966,56</b>	<b>R\$ 236.179,76</b>
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>		<b>R\$ 231.966,56</b>	<b>R\$ 236.179,76</b>
Clientes		R\$ 231.966,56	R\$ 236.179,76
<b>OUTROS CREDITOS</b>		<b>R\$ 346.489,90</b>	<b>R\$ 402.847,30</b>
<b>OUTROS CREDITOS</b>		<b>R\$ 346.489,90</b>	<b>R\$ 402.847,30</b>
<b>TITULOS A RECEBER</b>		<b>R\$ 343.754,68</b>	<b>R\$ 387.954,59</b>
Empréstimos		R\$ 1.600,00	R\$ 400,00
Empréstimo - Geoprocessamento		R\$ 328.154,68	R\$ 373.554,59
Empréstimo Leonardo Bonetti		R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
<b>ADIANTAMENTOS</b>		<b>R\$ 10.146,61</b>	<b>R\$ 14.892,71</b>
Adiantamento Clientes (Despesas)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento de Viagens		R\$ 10.146,61	R\$ 14.892,71
<b>ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Salários		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 5



## BALANÇO PATRIMÔNIAL

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		R\$ (7.411,39)	R\$ 0,00
(-) IR Retido na fonte		R\$ (2.023,46)	R\$ 0,00
PIS-PASEP Retido na fonte a compensar		R\$ 607,86	R\$ 0,00
INSS-Salário Maternidade		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS Retido na fonte a compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CSLL Retido na fonte a compensar		R\$ (5.995,79)	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 361,34	R\$ 144,53
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 361,34	R\$ 144,53
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 361,34	R\$ 144,53
Premios de seguros a apropriar		R\$ 361,34	R\$ 144,53
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 835.117,60	R\$ 404.592,86
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 608.256,20	R\$ 208.300,27
OUTROS CREDITOS		R\$ 608.256,20	R\$ 208.300,27
TITULOS A RECEBER		R\$ 600.687,87	R\$ 208.300,27
Sócio 1 - Heber Jafferson Sultanum		R\$ 125.922,09	R\$ 112.656,52
Sócio 2 - Rogerio Gonçalves Guimares		R\$ 54.886,00	R\$ 60.045,84
Geojá G. Ltda-ME -92		R\$ 419.879,78	R\$ 35.597,91
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 7.568,33	R\$ 0,00
Depósito Garantia Judicial		R\$ 7.568,33	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 23.280,69	R\$ 25.539,47
INVESTIMENTOS		R\$ 23.280,69	R\$ 25.539,47
OUTRAS PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R\$ 23.280,69	R\$ 25.539,47
Consórcios de Veículos		R\$ 23.280,69	R\$ 25.539,47
IMOBILIZADO		R\$ 191.012,21	R\$ 158.846,12
BENS MÓVEIS		R\$ 191.012,21	R\$ 158.846,12
BENS MÓVEIS		R\$ 686.846,42	R\$ 686.846,42
Equipamento de Processamento de Dados		R\$ 523.308,21	R\$ 523.308,21
Veículos		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
Versão 6.0.5 do Visualizador



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.307.683/0001-85

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Sist. Aplicativos (Softwares)		R\$ 43.538,21	R\$ 43.538,21
(-) (-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST. ACUM.		R\$ (495.834,21)	R\$ (528.000,30)
(-) (-) Depr.Acum.equip.Tecnologia Inform.		R\$ (405.833,85)	R\$ (431.999,82)
(-) (-) Depr. Acumuladas de Veiculos		R\$ (90.000,36)	R\$ (96.000,48)
INTANGIVEL		R\$ 12.568,50	R\$ 11.907,00
BENS INTANGIVEIS		R\$ 12.568,50	R\$ 11.907,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 13.230,00	R\$ 13.230,00
Softwares		R\$ 13.230,00	R\$ 13.230,00
(-) (-)Amortização e Depreciação		R\$ (661,50)	R\$ (1.323,00)
(-) (-)Amort. dep.Softwares		R\$ (661,50)	R\$ (1.323,00)
PASSIVO		R\$ 2.575.527,05	R\$ 2.209.804,27
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 476.808,50	R\$ 289.044,93
Exigível a Curto prazo		R\$ 288.483,57	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 288.483,57	R\$ 0,00
TITULOS A PAGAR		R\$ 288.483,57	R\$ 0,00
Geojá G. Ltda -ME -92		R\$ 288.483,57	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 13.372,53	R\$ 34.364,05
FORNECEDORES		R\$ 13.372,53	R\$ 34.364,05
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 13.372,53	R\$ 34.364,05
Fornecedor Nacionais		R\$ 13.372,53	R\$ 34.364,05
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 90.654,27	R\$ 132.835,23
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 90.654,27	R\$ 132.835,23
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 90.654,27	R\$ 132.835,23
ISS a recolher		R\$ 6.197,22	R\$ 2.972,62
IRPJ a Recolher		R\$ 52.654,05	R\$ 79.158,97
Contribuição Social a Recolher		R\$ 17.911,93	R\$ 28.847,35
I.R.R.F Salário		R\$ 9.013,16	R\$ 10.289,64
(-) PIS-PASEP a recolher		R\$ (342,26)	R\$ 848,90
Cofins a recolher		R\$ 3.777,50	R\$ 9.275,08
IRF Serviços Profissionais (1708)		R\$ 27,83	R\$ 27,83
Contrib. Sindical/Assistencial a Pagar		R\$ 1.414,84	R\$ 1.414,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 5

P.M. LUZ  
197  
FREGUESIA DO OCEANO

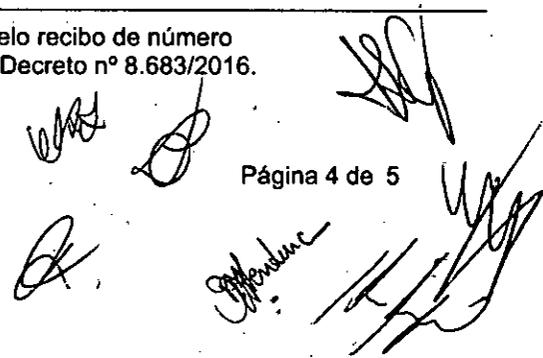
## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018** CNPJ: **04.307.683/0001-85**  
 Número de Ordem do Livro: **5**  
 Período Selecionado: **01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 84.298,13	R\$ 121.845,65
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 84.298,13	R\$ 121.845,65
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 42.149,25	R\$ 50.364,85
Salários e ordenados a pagar		R\$ 37.404,08	R\$ 34.702,13
Pro - labore a pagar		R\$ 2.114,00	R\$ 2.114,00
13º Salario		R\$ 424,70	R\$ 0,00
(-) Férias		R\$ (889,49)	R\$ 0,00
Rescisões		R\$ 3.095,96	R\$ 13.548,72
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 42.255,05	R\$ 71.480,80
INSS a recolher		R\$ 20.211,14	R\$ 49.593,31
FGTS a recolher		R\$ 21.619,21	R\$ 21.887,49
INSS 13º Salário		R\$ 424,70	R\$ 0,00
(-) PROVISÕES		R\$ (106,17)	R\$ 0,00
(-) Provisao para férias		R\$ (106,17)	R\$ 0,00
Provisao para 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cartão de Crédito a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Seguros a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 920.437,44	R\$ 801.686,88
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 920.437,44	R\$ 801.686,88
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 65.619,12	R\$ 213,08
EMPRESTIMOS NACIONAIS		R\$ 65.619,12	R\$ 213,08
Giro -Banco Brasil		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mútuo Sócio - Heber J. Sultanum		R\$ 65.406,04	R\$ 0,00
Mútuo Sócio - Rogerio G. Guimaraes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimo BB Giro Flex.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS Retido a Recolher		R\$ 213,08	R\$ 213,08
Contrib. Sicoob a Recolher(Prev. Privad)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 854.818,32	R\$ 801.473,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 6.0.5 do Visualizador

  
 Página 4 de 5



## BALANÇO PATRIMONIAL

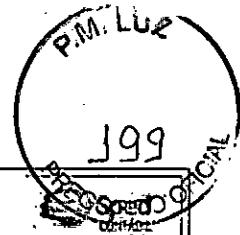
Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 854.818,32	R\$ 801.473,80
Parcelamento ISS Proc. 1773701-0		R\$ 39.528,55	R\$ 31.276,05
Parcelamento - GPS		R\$ 192.576,29	R\$ 181.363,61
Parcelamento - IRPJ Lucro Presumido 2089		R\$ 287.310,22	R\$ 269.610,97
Parcelamento - Cofins 2172		R\$ 176.036,62	R\$ 170.857,72
Parcelamento - Contribuição Social 2372		R\$ 127.346,89	R\$ 117.965,86
Parcelamento - PIS		R\$ 32.019,75	R\$ 30.399,59
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 964.235,20	R\$ 905.026,55
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
Capital social		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 289.819,57	R\$ 289.819,57
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 289.819,57	R\$ 289.819,57
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 289.819,57	R\$ 289.819,57
Lucros Acumulados		R\$ 289.819,57	R\$ 289.819,57
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (525.584,37)	R\$ (584.793,02)
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (525.584,37)	R\$ (584.793,02)
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (525.584,37)	R\$ (584.793,02)
(-) (-) Prejuizos acumulados		R\$ (525.584,37)	R\$ (584.793,02)
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS AUXILIARES		R\$ 214.045,91	R\$ 214.045,91
CONTAS AUXILIARES		R\$ 214.045,91	R\$ 214.045,91
CONTAS AUXILIARES		R\$ 214.045,91	R\$ 214.045,91
CONTAS AUXILIARES		R\$ 214.045,91	R\$ 214.045,91
Resultado do exercicio		R\$ 214.045,91	R\$ 214.045,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 5 de 5



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

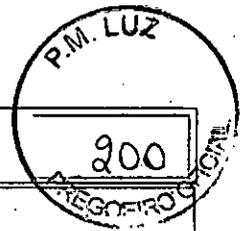
Descrição	Nota	Valor
RECEITAS		R\$ 776.402,85
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 817.933,39
Serviços prestados - mercado interno		R\$ 765.567,96
Serviços prestados - mercado externo		R\$ 52.365,43
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS		R\$ (18.965,43)
(-) ISS		R\$ (18.965,43)
JUROS E DESCONTOS		R\$ 37,44
Juros de aplicacoes financeiras		R\$ 37,44
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (22.602,55)
(-) PIS/Pasep		R\$ (4.025,11)
(-) COFINS		R\$ (18.577,44)
(-) CONTAS DE RESULTADO - DESPESAS		R\$ (544.793,24)
(-) DESPESAS COM ENTREGA		R\$ (90,00)
(-) Fretes e carretos		R\$ (90,00)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS E REPRESENTACOES		R\$ (8.013,82)
(-) Viagens terrestres		R\$ (4.814,00)
(-) Viagens aereas		R\$ (1.902,02)
(-) Hospedagem		R\$ (1.080,00)
(-) Estacionamento e Pedágios		R\$ (217,80)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (42.276,40)
(-) Telefone		R\$ (10.972,00)
(-) Depreciaciones e Amortizaciones		R\$ (31.304,40)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (191.247,59)
(-) Salarios e ordenados		R\$ (93.816,48)
(-) Pro - labore		R\$ (7.800,00)
(-) 13º Salario		R\$ (1.164,46)
(-) Férias		R\$ (22.190,04)
(-) INSS		R\$ (30.075,22)
(-) FGTS		R\$ (8.540,84)
Vale-Transporte		R\$ 339,04
(-) Vale Refeição		R\$ (623,50)
(-) Horas Extras		R\$ (2.507,28)
(-) Cursos / Faculdade		R\$ (2.500,00)
SICCOB Prev. Privada		R\$ 2.700,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
Versão 6.0.5 do Visualizador

*[Handwritten signatures and initials]*  
Página 1 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

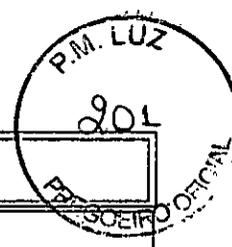


Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
 Número de Ordem do Livro: 5  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) Auxílio Saúde		R\$ (4.634,54)
(-) Bolsa Auxílio		R\$ (2.711,27)
(-) Ajuda de Custo		R\$ (17.723,00)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (16.095,40)
(-) Aluguéis de imóveis		R\$ (15.000,00)
(-) Locação de Veículos		R\$ (1.095,40)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ (5.718,07)
(-) IPVA		R\$ (279,03)
(-) Taxas diversas		R\$ (621,75)
(-) Multas de mora		R\$ (612,49)
(-) Imposto de Renda		R\$ (2.628,00)
(-) Contribuição Social		R\$ (1.576,80)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (269.066,38)
(-) Energia elétrica		R\$ (1.964,99)
(-) Telefone/Internet		R\$ (2.136,71)
(-) Seguros de Veículos		R\$ (1.667,79)
(-) Material de escritório		R\$ (750,00)
(-) Assistência contabil		R\$ (4.269,10)
(-) Serviços prestados por terceiros		R\$ (894,87)
(-) Despesas legais e judiciais		R\$ (8.893,18)
(-) Vestuário e Uniformes		R\$ (105,80)
(-) Assistência Médica		R\$ (2.151,96)
(-) Multas de Trânsito		R\$ (342,32)
(-) Despesas com Cartões de Créditos		R\$ (18.894,23)
(-) Condução		R\$ (2.658,05)
(-) Despesas c/ Veículo		R\$ (72,27)
(-) Tecnologia		R\$ (4.804,57)
(-) Prestadores de Serviços		R\$ (201.800,27)
(-) Jurídico		R\$ (7.854,00)
(-) Bens de Valores Irrelevantes		R\$ (300,50)
(-) Arranjos/Decorações		R\$ (250,00)
(-) Seguros		R\$ (373,20)
(-) Marketing		R\$ (2.385,60)
(-) Refeições		R\$ (2.442,93)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 6.0.5 do Visualizador



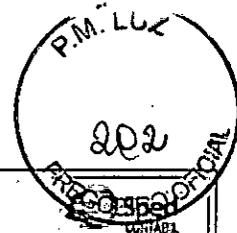
## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) Gasolina/Etanol		R\$ (1.854,55)
(-) Manutenção e Reparos		R\$ (305,99)
(-) Estacionamento e Pedágios		R\$ (93,50)
(-) Fretes e Carretos		R\$ (1.800,00)
(-) DESPESAS COM LICITAÇÃO		R\$ (5.081,25)
(-) Credenciamentos		R\$ (5.081,25)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (7.204,33)
(-) Juros de mora		R\$ (507,67)
(-) Juros s/ empréstimos e financiamentos		R\$ (4.617,71)
(-) Tarifas Bancárias		R\$ (2.078,95)
= Lucro		R\$ 231.609,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
Versão 6.0.5 do Visualizador



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITAS		R\$ 887.201,19
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 937.647,55
Servicos prestados - mercado Interno		R\$ 937.647,55
(-) ( - ) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS		R\$ (19.155,37)
(-) ISS		R\$ (19.155,37)
JUROS E DESCONTOS		R\$ 54,37
Juros de aplicacoes financeiras		R\$ 54,37
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (31.345,36)
(-) PIS/Pasep		R\$ (5.582,06)
(-) COFINS		R\$ (25.763,30)
(-) CONTAS DE RESULTADO - DESPESAS		R\$ (836.443,80)
(-) DESPESAS COM ENTREGA		R\$ (337,60)
(-) Fretes e carretos		R\$ (337,60)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS E REPRESENTACOES		R\$ (15.484,06)
(-) Viagens terrestres		R\$ (1.699,53)
(-) Viagens aéreas		R\$ (9.018,01)
(-) Hospedagem		R\$ (4.766,52)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (36.224,66)
(-) Telefone		R\$ (4.719,24)
(-) Depreciaciones e Amortizaciones		R\$ (31.505,42)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (210.005,95)
(-) Salários e ordenados		R\$ (90.851,39)
(-) Pro - labore		R\$ (7.800,00)
(-) 13º Salario		R\$ (909,03)
(-) Ferias		R\$ (5.561,25)
(-) INSS		R\$ (26.638,05)
(-) FGTS		R\$ (7.926,78)
(-) Vale-Transporte		R\$ (3.005,30)
Vale Refeição		R\$ 96,00
(-) Horas Extras		R\$ (3.608,13)
(-) Cursos / Faculdade		R\$ (7.400,00)
(-) SICOOB Prev. Privada		R\$ (11.420,36)
(-) Auxílio Saúde		R\$ (4.700,00)
(-) Ajuda de Custo		R\$ (40.281,66)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (31.604,11)
(-) Aluguéis de imóveis		R\$ (30.000,00)
(-) Locação de Veículos		R\$ (1.604,11)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (121.422,84)
(-) IPVA		R\$ (10.149,42)
(-) Taxas diversas		R\$ (2.240,66)
(-) Multas de mora		R\$ (3.016,40)
(-) Imposto de Renda		R\$ (76.364,97)
(-) Contribuição Social		R\$ (29.651,39)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (411.568,77)
(-) Energia elétrica		R\$ (2.530,20)
(-) Telefone/Internet		R\$ (9.460,22)
(-) Despesas postais e telegráficas		R\$ (330,50)
(-) Seguros de Veículos		R\$ (2.610,05)
(-) Material de escritório		R\$ (692,87)
(-) Assistência contábil		R\$ (10.066,47)
(-) Serviços prestados por terceiros		R\$ (8.323,65)
(-) Despesas legais e judiciais		R\$ (6.757,05)
(-) Livros, jornais e revistas		R\$ (915,00)
(-) Vestuário e Uniformes		R\$ (732,85)
(-) Despesas com Cartões de Créditos		R\$ (17.288,09)
(-) Copa e Cozinha		R\$ (927,80)
(-) Condução		R\$ (6.728,93)
(-) Despesas c/ Veículo		R\$ (2.094,21)
(-) Farmácia		R\$ (25,05)
(-) Tecnologia		R\$ (3.751,00)
(-) Prestadores de Serviços		R\$ (306.047,09)
(-) Jurídico		R\$ (8.677,02)
(-) Seguros		R\$ (1.467,16)
(-) Refeições		R\$ (7.289,43)
(-) Gasolina/Etanol		R\$ (10.573,52)
(-) Manutenção e Reparos		R\$ (3.128,43)
(-) Estacionamento e Pedágios		R\$ (1.152,18)
(-) DESPESAS COM LICITAÇÃO		R\$ (553,48)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

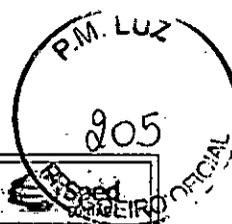
Descrição	Nota	Valor
(-) Credenciamentos		R\$ (553,48)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (9.242,33)
(-) Juros de mora		R\$ (3.706,62)
(-) Juros s/ empréstimos e financiamentos		R\$ (3.713,46)
(-) Tarifas Bancárias		R\$ (1.822,25)
= Lucro		R\$ 50.757,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

*[Handwritten signatures and marks]*



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITAS		R\$ 513.930,61
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 535.421,41
Servicos prestados - mercado interno		R\$ 535.421,41
(-) ( - ) IMPOSTOS INCIDENTES SI/ VENDAS		R\$ (12.109,80)
(-) ISS		R\$ (12.109,80)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (9.381,00)
(-) PIS/Pasep		R\$ (1.670,60)
(-) COFINS		R\$ (7.710,40)
(-) CONTAS DE RESULTADO - DESPESAS		R\$ (1.039.514,98)
(-) DESPESAS COM ENTREGA		R\$ (2.899,06)
(-) Fretes e carretos		R\$ (2.899,06)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS E REPRESENTACOES		R\$ (31.356,18)
(-) Viagens terrestres		R\$ (115,18)
(-) Viagens aereas		R\$ (15.112,20)
(-) Hospedagem		R\$ (15.910,00)
(-) Estacionamento e Pedágios		R\$ (218,80)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (38.419,07)
(-) Telefone		R\$ (5.682,22)
(-) Depreciaciones e Amortizaciones		R\$ (32.736,85)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (227.925,26)
(-) Salarios e ordenados		R\$ (101.577,70)
(-) Pro - labore		R\$ (7.800,00)
(-) 13º Salario		R\$ (3.067,82)
(-) Ferias		R\$ (20.723,00)
(-) INSS		R\$ (34.535,70)
(-) FGTS		R\$ (10.761,65)
(-) Vale-Transporte		R\$ (16.532,00)
(-) Vale Refeição		R\$ (7.576,00)
(-) Horas Extras		R\$ (4.683,19)
(-) Cursos / Faculdade		R\$ (3.543,25)
(-) SICOOB Prev. Privada		R\$ (3.139,15)
(-) Auxílio Saúde		R\$ (5.700,00)
(-) Bolsa Auxílio		R\$ (985,80)
(-) Ajuda de Custo		R\$ (7.300,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
 Número de Ordem do Livro: 5  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (37.594,26)
(-) Aluguéis de imóveis		R\$ (15.000,00)
(-) Aluguéis de máquinas e equipamentos		R\$ (5.983,32)
(-) Locação de Veículos		R\$ (16.610,94)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (96.878,76)
(-) Taxas diversas		R\$ (4.379,11)
(-) Multas de mora		R\$ (655,11)
(-) Imposto de Renda		R\$ (65.944,15)
(-) Contribuição Social		R\$ (25.900,39)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (600.288,12)
(-) Energia elétrica		R\$ (2.693,49)
(-) Telefone/Internet		R\$ (8.048,04)
(-) Despesas postais e telegráficas		R\$ (815,30)
(-) Seguros de Veículos		R\$ (1.734,40)
(-) Material de escritório		R\$ (3.019,90)
(-) Assistência contábil		R\$ (5.342,00)
(-) Serviços prestados por terceiros		R\$ (90.745,60)
(-) Despesas legais e judiciais		R\$ (8.134,64)
(-) Livros, jornais e revistas		R\$ (610,00)
(-) Vestuário e Uniformes		R\$ (143,90)
(-) Assistência Médica		R\$ (2.508,43)
(-) Multas de Trânsito		R\$ (127,69)
(-) Despesas com Cartões de Créditos		R\$ (18.422,92)
(-) Condução		R\$ (7.289,47)
(-) Despesas c/ Veículo		R\$ (6.374,31)
(-) Tecnologia		R\$ (26.924,19)
(-) Prestadores de Serviços		R\$ (323.133,01)
(-) Jurídico		R\$ (5.999,87)
(-) Bens de Valores Irrelevantes		R\$ (802,81)
(-) Seguros		R\$ (2.431,10)
(-) Marketing		R\$ (22.000,00)
(-) Consórcio MFC/GEOJA		R\$ (8.000,00)
(-) Refeições		R\$ (20.382,76)
(-) Gasolina/Etanol		R\$ (13.345,84)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número. BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

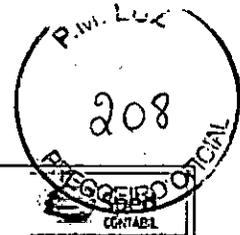
Descrição	Nota	Valor
(-) Manutenção e Reparos		R\$ (18.442,01)
(-) Estacionamento e Pedágios		R\$ (2.816,44)
(-) DESPESAS COM LICITAÇÃO		R\$ (2.499,78)
(-) Credenciamentos		R\$ (2.499,78)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.654,49)
(-) Juros de mora		R\$ (173,34)
(-) Tarifas Bancárias		R\$ (1.481,15)
(-) = Prejuízo		R\$ (525.584,37)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

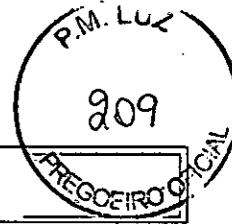
Descrição	Nota	Valor
RECEITAS		R\$ 642.840,75
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 674.430,08
Servicos prestados - mercado interno		R\$ 674.430,08
(-) ( - ) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS		R\$ (11.992,12)
(-) ISS		R\$ (11.992,12)
JUROS E DESCONTOS		R\$ 230,71
Juros de aplicacoes financeiras		R\$ 230,71
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (19.827,92)
(-) PIS/Pasep		R\$ (3.531,03)
(-) COFINS		R\$ (16.296,89)
(-) CONTAS DE RESULTADO - DESPESAS		R\$ (702.049,40)
(-) DESPESAS COM ENTREGA		R\$ (1.600,00)
(-) Fretes e carretos		R\$ (1.600,00)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS E REPRESENTACOES		R\$ (23.940,02)
(-) Viagens aereas		R\$ (22.409,74)
(-) Hospedagem		R\$ (1.530,28)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (36.542,59)
(-) Telefone		R\$ (3.715,00)
(-) Depreciacões e Amortizações		R\$ (32.827,59)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (276.451,30)
(-) Salários e ordenados		R\$ (114.907,16)
(-) Pro - labore		R\$ (7.800,00)
(-) 13º Salario		R\$ (33.685,45)
(-) Ferias		R\$ (15.114,86)
(-) INSS		R\$ (36.559,55)
(-) FGTS		R\$ (9.576,13)
(-) Indenizacoes e aviso previo		R\$ (278,76)
(-) Vale-Transporte		R\$ (10.734,17)
(-) Vale Refeição		R\$ (18.476,00)
(-) Horas Extras		R\$ (5.963,33)
(-) SICOOB Prev. Privada		R\$ (3.959,48)
(-) Auxílio Saúde		R\$ (5.800,00)
(-) Bolsa Auxílio		R\$ (9.096,41)
(-) Ajuda de Custo		R\$ (4.500,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (11.930,66)
(-) Aluguéis de imóveis		R\$ (5.000,00)
(-) Locação de Veículos		R\$ (6.930,66)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (50.308,47)
(-) Taxas diversas		R\$ (1.353,37)
(-) Multas de mora		R\$ (546,80)
(-) Imposto de Renda		R\$ (34.006,10)
(-) Contribuição Social		R\$ (14.402,20)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (296.682,23)
(-) Energia elétrica		R\$ (3.555,23)
(-) Telefone/Internet		R\$ (6.907,32)
(-) Despesas postais e telegráficas		R\$ (741,60)
(-) Seguros de Veículos		R\$ (4.101,45)
(-) Material de escritório		R\$ (364,90)
(-) Assistência contábil		R\$ (3.250,00)
(-) Serviços prestados por terceiros		R\$ (41.457,07)
(-) Despesas legais e judiciais		R\$ (14.000,99)
(-) Despesas com Cartões de Créditos		R\$ (14.358,75)
(-) Confraternização		R\$ (2.370,00)
(-) Condução		R\$ (3.249,58)
(-) Despesas c/ Veículo		R\$ (9.445,52)
(-) Tecnologia		R\$ (10.303,29)
(-) Prestadores de Serviços		R\$ (154.611,12)
(-) Seguros		R\$ (735,30)
(-) Refeições		R\$ (6.839,30)
(-) Gasolina/Etanol		R\$ (13.464,36)
(-) Manutenção e Reparos		R\$ (771,58)
(-) Estacionamento e Pedágios		R\$ (1.254,50)
(-) Hospedagem		R\$ (590,37)
(-) Fretes e Carretos		R\$ (4.310,00)
(-) DESPESAS COM LICITAÇÃO		R\$ (2.228,99)
(-) Seguro Garantias		R\$ (300,00)
(-) Credenciamentos		R\$ (1.928,99)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.365,14)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3



### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.307.683/0001-85  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) Juros de mora		R\$ (245,84)
(-) Tarifas Bancárias		R\$ (2.119,30)
(-) = Prejuízo		R\$ (59.208,65)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.7F.AC.DD.63.D8.1D.47.78.77.82.1D.F2.50.50.4D.55.90.BC.41-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador



## DECLARAÇÃO

São Paulo, 28 de maio de 2019.

REF: empresa GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2018 E DLP – DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS REF 2018.

Declaramos que a DLP – Demonstração de Lucros e Perdas e Análise das Demonstrações Contábeis, ref 2018, estão sendo apresentados separadamente devido ao envio do SPED Contábil, onde não foi possível incluir os relatórios no sistema SPED.

Cordialmente,

Daniel dos Santos Francisco

CPF: 305.752.268-89

CT CRC: 1SP290466/O-6

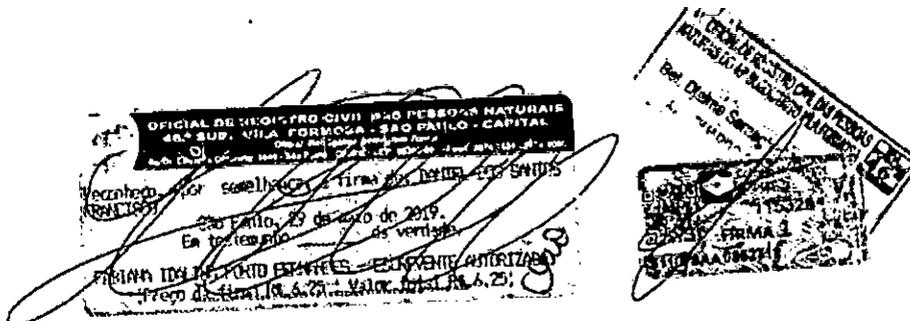
OFICIAL 46  
530 VILA FORMOSA

Mesa Empresarial Assessoria Contábil Fiscal

CNPJ 09.599.286/0001-48

Rua Ricardo Bertolini N 68 Vila Carrão,

São Paulo - SP CEP: 03.435-020



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



**Análise das Demonstrações Contábeis**

Folha: 1

GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA - EPP

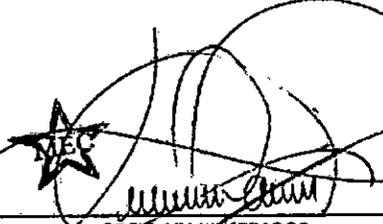
CNPJ: 04.307.683/0001-85

Período: 01/2018 a 12/2018

**Demonstração dos Lucros/Prejuízos Acumulados**

DESCRIÇÃO		VALOR
(+)	Saldo Inicial do Exercício <i>Lucro</i>	7.452,57
(+)	Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
(-)	Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(+)	Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
(-)	Parcelas dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital	0,00
(+)	Reversões de Reservas	0,00
	Reservas de Contingência Reservas de Lucros a Realizar	0,00
(-)	Resultado Líquido do Exercício <i>Prejuízo</i>	302.426,02
(-)	Transferências para Reservas	0,00
(-)	Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
=	Prejuízo acumulado <i>Prejuízo</i>	294.973,45

São Paulo, 28 de maio de 2019.

  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
HEBER JEFFERSON SULTANUM  
CPF: 253.152.118-60

  
CONTADOR  
DANIEL DOS SANTOS FRANCISCO  
CT CRC: 1SP290466/O-6

OFICIAL 48º  
ISED 174/2019

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
AN. SUP. VILA FORMOSA - SÃO PAULO - CAPITAL

Recebido, por ser o mesmo, a firma de DANIEL DOS SANTOS FRANCISCO.  
São Paulo, 28 de maio de 2019.  
La testando de verdade.

FABIANA DOS SANTOS FERREIRAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Preço da firma por A. 25. Valor total R\$. 6,25.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CAPITAL

Del. Fabiana dos Santos Ferreira  
A. FERREIRA (D)





**Análise das Demonstrações Contábeis**  
**GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP** CNPJ 04.307.683/0001-85  
 Período: 01/2018 a 12/2018

*Índices de estrutura de capitais*

Grau de endividamento	Capital de Terceiros	1.090.731,81	0,49
	Ativo Total	2.209.804,27	

Solvência Geral	Ativo Total	2.209.804,27	2,03
	Capital de Terceiros	1.090.731,81	

*Índice de Liquidez*

Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável a L.P.	2.013.511,68	1,85
	Passivo Circulante + Passivo Exig. L.P.	1.090.731,81	

Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.805.211,41	6,25
	Passivo Circulante	289.044,93	

São Paulo, 28 de maio de 2019.

*[Handwritten signature]*  
 Sócio Diretor  
 Heber Jefferson-Sultahum  
 CPF: 253.152.118-60

*[Handwritten signature]*  
 Contador  
 Daniel dos Santos Francisco  
 CPF: 305.752.268-89  
 CT CRC: 15P290466/O-6



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 ANEXO VILA FORMOSA - SÃO PAULO CAPITAL  
 Reconheço, por escritura, a firma de DANIEL DOS SANTOS FRANCISCO  
 São Paulo, 28 de maio de 2019.  
 Testemunho da verdade.  
 ALESSANDRA FRANCISCA LINS DE SOUZA VARGAS - ESC. AUTOP  
 Preço da firma R\$ 6,25 - Valor total R\$ 6,25

São Paulo, 04 de junho de 2019 - 11:06:51h. Em  
 reconhecimento por escritura nº 001  
 de HEBER JEFFERSON SULTAHUM (25315211860)  
 da verdade.  
 LICIANA MIRELA DE SOUZA GARCIA - Escrivã - 6,25

*[Handwritten signatures and initials]*



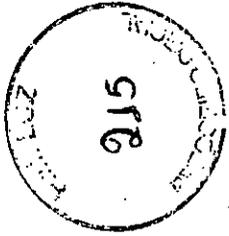
MUNICIPIO DE LUZ-MG PREGÃO PRESENCIAL

N.º 013/2019 ENVELOPE N.º1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: HB TOPOGRAFIA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	
PROTOCOLO	
Nº	101394
DATA	12/07/19
ENCA. REGISTRO	

HB TOPOGRAFIA LTDA. - WWW.HBTOPOGRAFIA.COM.BR - BRUNO GARCIA (31) 9



**MUNICÍPIO DE LUZ-MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019 ENVELOPE N.º 1**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: Geojá Mapas Digitais e Aerolevanteamento LTDA-EPP**

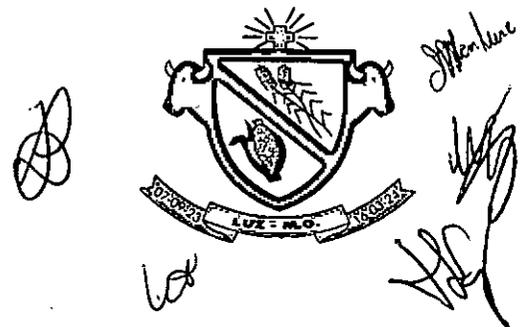
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	
PROTOCOLO	
Nº	101.395
DATA	12/07/2019
ENCARGADO	

**PREGÃO N.º 013/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2019**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRAFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA DA AREA URBANA DO MUNICIPIO, ATRAVES DE LEVANTAMENTO COM VEICULO AEREO NAO TRIPULADO (VANT/DRONE), COM RESOLUCAO ESPECIAL DE PIXEL NO TERRENO/GROUND SAMPLE DISTANCE – GSD DE 5 CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMOVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DE TODO O APOIO E TECNOLOGIA NECESSARIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. EM ATENDIMENTO A DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG.”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**

**PREGÃO N.º013/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º056/2019**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ELABORACAO DA BASE CARTOGRAFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA DA AREA URBANA DO MUNICIPIO, ATRAVES DE LEVANTAMENTO COM VEICULO AEREO NAO TRIPULADO (VANT/DRONE), COM RESOLUCAO ESPECIAL DE PIXEL NO TERRENO/GROUND SAMPLE DISTANCE – GSD DE 5 CM, FOTO FRONTAL ATUALIZADAS DOS IMOVEIS E IMPLEMENTACAO DE TODO O APOIO E TECNOLOGIA NECESSARIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. EM ATENDIMENTO A DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG."**

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), com resolução espacial de pixel no terreno / ground sample distance – GSD de 5cm, foto frontal atualizada dos imóveis e implementação de todo apoio e tecnologia necessária, conforme termo de referencias. EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço especializado de elaboração da base cartográfica digital georreferenciada da área urbana do município, através de levantamento com veículo aéreo não tripulado (VANT/DRONE). tripulado (VANT/DRONE)	01	Serviço (SV)	R\$271.170,00	R\$271.170,00

GEJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA – EPP  
CNPJ 04307683/0001-85 Insc. Est. 16251426118 Insc. Mun. 3051087-2  
CREA / SP 0596888 Avenida Nova Cantareira 2213 Loja 02 Tuouruví  
CEP 02331-003 São Paulo SP Tel (11) 2201.2592 / 2506.1373 / 2506.5427  
Home Page [www.geoja.com.br](http://www.geoja.com.br) e-mail: [geoja@geoja.com.br](mailto:geoja@geoja.com.br)

**Microsoft**  
Partner

Este documento foi assinado digitalmente por Heber Jefferson Sultanum. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A40A-3FD3-5096-9966.



**OBS:** OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO, POR ITEM.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$271.170,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Cento e Setenta Reais)**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** garantia dos serviços prestados contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado por um período de 6 meses após a execução, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Luz - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

**DECLARO:**

que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será executado conforme estipulado neste edital.

São Paulo, 12 de julho de 2019.

Heber Jefferson Sultanum  
RG Nº 23.601.443-2  
CPF Nº 253.152.118-60  
Sócio-Diretor

GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA – EPP  
CNPJ 04307683/0001-85 Insc. Est. 16251426116 Insc. Mun. 3051087-2  
CREA / SP 0596888 Avenida Nova Cantareira 2213 Loja 02 Tucuruvi  
CEP 02331-003 São Paulo SP Tel (11) 2201.2582 / 2506.1373 / 2506.5427  
Home Page [www.geoja.com.br](http://www.geoja.com.br) e-mail: [geoja@geoja.com.br](mailto:geoja@geoja.com.br)

  
Partner

2

Este documento foi assinado digitalmente por Heber Jefferson Sultanum.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A40A-3FD3-5096-9966.

Este documento foi assinado digitalmente por Heber Jefferson Sultanum.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A40A-3FD3-5096-9966.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certificadoras. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A40A-3FD3-5096-9966> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: A40A-3FD3-5096-9966**



### Hash do Documento

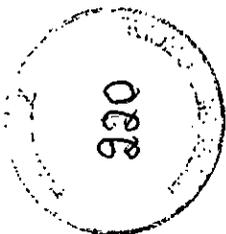
1631E075AA6EA79774D74A09EC133E18490ED7F1EA08E01FC49A483C099A2C2C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/07/2019 é(são) :

- Heber Jefferson Sultanum (Administrador) - 253.152.118-60 em 10/07/2019 19:24 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital - GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP - 04.307.683/0001-85



*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: "u" and a signature  
- Middle right: "Heber" and a signature  
- Bottom right: "R. Jefferson" and a signature



**MUNICÍPIO DE LUZ-MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019 ENVELOPE N.º 2**

***DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***

**PROPONENTE: Geojá Mapas Digitais e Aerolevanteamento LTDA-EPP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LUZ
<b>PROTOCOLO</b>
Nº 101.245
DATA 12/07/2019
ENCARREGADO



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional HEBER JEFFERSON SULTANUM referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: HEBER JEFFERSON SULTANUM .....  
Registro: 5060742830-SP ..... RNP: 2602876836 .....  
Título Profissional: Engenheiro Cartógrafo .....

Número ART: 28027230181489835 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ..... Registrada em: 03/12/2018Baixada em: 18/02/2019  
Forma de Registro: INICIAL .....  
Participação Técnica: EQUIPE .....  
Empresa Contratada: GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP .....

Contratante: Tecterra Geotecnologia e Meio Ambiente Ltda .....  
ALAMEDA DO INGÁ ..... No.: 89 .....  
Complemento: sala 11 ..... Bairro: VALE DO SERENO .....  
Cidade: Nova Lima ..... UF: MG CEP: 34006042 . PAIS: BRASIL .....  
Contrato: 082/2018 ..... Celebrado em : 28/09/2018 .....  
Vinculado à ART: .....  
Valor do Contrato: R\$ 250.000,00 ..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .....

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA NOVA CANTAREIRA ..... No.: 2213 ...  
Complemento: loja 2 ..... Bairro: TUCURUVI .....  
Cidade: São Paulo ..... UF: SP CEP: 02331003 . PAIS: BRASIL .....  
Data de início: 01/10/2018 Conclusão Efetiva: 03/12/2018 ..... Coordenadas Geográficas: .....  
Finalidade: CADASTRAL .....  
Proprietário: ..... CPF/CNPJ: .....

Atividade Técnica: 1) Execução, Coleta de Dados, Levantamento Aerofotogramétrico. 334,00000 quilômetro quadrado. 2) Execução, Coleta de Dados, Fotointerpretação. 334,00000 quilômetro quadrado. ....

**Observações**

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA A PARTIR DAS ATIVIDADES DE TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E PERFILAMENTO LIDAR AEROTRANSPORTADO PARA UMA ÁREA DE 334 KM², MUNICÍPIO DE JURUTI MICRORREGIÃO DE ÓBIDOS E MESORREGIÃO BAIXO AMAZONAS NO ESTADO DO PARÁ .....

**Informações Complementares**

-O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da CARTOGRAFIA. ....  
-O atestado vinculado foi emitido pela empresa Tecterra Geotecnologia e Meio Ambiente Ltda, contratada original dos serviços, a qual subcontratou a empresa Geojá Mapas Digitais e Aerolevantamento Ltda EPP, acima mencionada. ....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 4 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620190003491  
09/05/2019 11:33:31  
Autenticação Digital: CTzBAfA6CsUTxIJ6fJsCyzCfCCyGxJsC

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP ([www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



### ATESTADO

Atestamos para devidos fins de Capacitação Técnica, que a Empresa GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA-EPP CNPJ 04.307.683/0001-85, localizada na Avenida Nova Cantareira, nº2213, loja 2, Tucuruvi, São Paulo/SP CEP 02331-003, executou à empresa TECTERRA GEOTECNOLOGIAS E MEIO AMBIENTE LTDA., CNPJ 12.908.243/0001-01, sediada na Alameda do Ingá, 89, 4º subsolo, conjunto 3, Vale do Sereno - Nova Lima/MG CEP: 34006-042, o serviço denominado:

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA A PARTIR DAS ATIVIDADES DE TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E PERFILAMENTO LIDAR AEROTRANSPORTADO**

#### DADOS DO PROJETO

Área Total do Projeto: uma área de 334 km<sup>2</sup> (trezentos e trinta e quatro quilômetros quadrados), no município de Juruti microrregião de Óbidos e Mesorregião Baixo Amazonas no Estado do Pará/PA.

Prazo de Execução: 01 de outubro de 2018 a 03 de dezembro de 2018.

#### DADOS DO CONTRATO

Contrato nº 082/2018

Data do Contrato: 17/09/2018

Valor do Contrato: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Nº ART Principal: 28027230181489835 - Heber Jefferson Sultanum

#### ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS:

LIDAR - Os produtos LIDAR foram gerados para uma área de 334 km<sup>2</sup>, no município de Juruti microrregião de Óbidos e Mesorregião Baixo Amazonas no Estado do Pará, para a empresa, conforme contrato celebrado em 17 de setembro de 2018, AVOMD nº 256/18, de 19/11/2018, Autorização no MD nº 236/2018/MD, de 19/11/2018 e os respectivos produtos gerados foram: Nuvem de Pontos (NP), Modelo Digital de Superfície (MDS), Modelo Digital de Terreno (MDT), Curvas de Nível (CN), Imagens de Intensidade (32 Bits) e Mapas Temáticos de Declividade.

O perfilamento LIDAR foi realizado com o equipamento Riegl LMS-Q680i, contendo sistema fullwave form e o voo apresentou uma configuração mínima de 8 pts/m<sup>2</sup> (oito pontos por metro quadrado) e um recobrimento lateral de 50%.

TECTERRA GEOTECNOLOGIAS E MEIO AMBIENTE LTDA  
CNPJ 12908243000101 Insc. Municipal 121982714  
CREA / MG 06577 Alameda do Ingá, 89, 4º subsolo, conj. 3, Vale do Sereno  
CEP 34006-042 Nova Lima MG Fone / Fax (31) 3071-7080 / 06272-8729  
Home Page: [www.tecterra.com.br](http://www.tecterra.com.br) e-mail: [contato@tecterra.com.br](mailto:contato@tecterra.com.br)



Figura 1 - Área do projeto com nuvem de pontos com densidade de 8p/m<sup>2</sup>

Elaboração de rede geodésica – Implantação de 20 Marcos Geodésicos, que foram categorizados como Marcos Primários, Secundários e de Verificação, sendo assim distribuídos:

04 marcos primários, onde as coordenadas planimétricas foram obtidas utilizando o levantamento GNSS, empregando receptores geodésicos de dupla frequência, e o método relativo estático, e as coordenadas altimétricas foram obtidas por transporte de altitude ortométrica, utilizando o método de nivelamento geométrico, que totalizaram 60km de nivelamento.

06 marcos secundários, onde as coordenadas planimétricas foram obtidas utilizando o levantamento GNSS, empregando receptores geodésicos de dupla frequência, e o método relativo estático, e as coordenadas altimétricas foram obtidas por redução de ondulação Geoidal utilizando Mapgeo (IBGE)

10 marcos de verificação, onde as coordenadas planimétricas foram obtidas utilizando o levantamento GNSS, empregando receptores geodésicos de dupla frequência, e o método relativo estático, e as coordenadas altimétricas foram obtidas por redução de ondulação Geoidal utilizando Mapgeo (IBGE)

TECTERRA GEOTECNOLOGIAS E MEIO AMBIENTE LTDA  
CNPJ 129002430001-01 Insc. Municipal 10190714  
CREA / MG R0517 Alameda do Inga, 89, A subsídio, sala 3, Vale do Sincro  
CEP 34005-042 Nova Lima MG Fone / Fax: (31) 3073-7080 / 305272-6729  
Home Page: [www.tecterra.org.br](http://www.tecterra.org.br) e-mail: [contato@tecterra.com.br](mailto:contato@tecterra.com.br)

↙

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'W4'.



**Apoio Terrestre** - Realização de monitoramento em tempo real através de GPS Geodésico, com 12 (doze) canais de recepção de sinal de dupla frequência (L1/L2), sistema NAVSTAR/GPS com precisão submétrica e com seções de rastreamento realizadas simultaneamente ao voo, estacionado em marco primário pertencente à rede geodésica, e intervalo de gravação mínimo de 1 (um) segundo. Este apoio em solo considerou distâncias máximas de cobertura com raio de 20 km no máximo;

**Nuvem de Pontos LIDAR (NP)**: Geração de arquivos de Nuvem de Pontos, com representação tridimensional de todos os elementos da superfície da área de interesse, devidamente classificado, editado e recortados em *Tiles*, entregues no formato \*.las, contendo uma densidade mínima de 8 pts/m<sup>2</sup> (oito pontos por metro quadrado). Este produto foi gerado para a área de 334 km<sup>2</sup> e na escala 1:500 com padrão de exatidão cartográfica (PEC) "A";

**Modelo Digital de Superfície (MDS)**: Arquivo gerado a partir da Nuvem de Pontos interpolada, por meio de uma Rede de Triângulos Irregulares (TIN – *Triangular Irregular Network*) que, ao final representam a superfície e seus elementos, na forma tridimensional, possibilitando realizar medições planialtimétricas precisas e acuradas e também identificar os elementos presentes na áreas, por meio de interpretação visual. Este produto foi gerado para a área de 334 km<sup>2</sup>, e entregue no formato GRIDASCII (\*.asc) com resolução espacial de 0,50 x 0,50 m e na escala 1:500 com padrão de exatidão cartográfica (PEC) "A";

**Modelo Digital de Terreno (MDT)**: Arquivo gerado a partir da Nuvem de Pontos Classificada, onde, por meio de configurações e aplicação de filtros específicos, eliminaram-se os pontos que representam os objetos da superfície. Este produto foi entregue totalmente interpolado, por meio de uma Rede de Triângulos Irregulares (TIN – *Triangular Irregular Network*) que, ao final representam apenas a superfície da área de interesse ao nível do solo. O modelo tridimensional gerado, possibilita realizar medições planialtimétricas precisas e acuradas e também identificar, principalmente, caminhos e estradas que se encontravam recobertos pela vegetação. Este produto foi gerado para a área de 334 km<sup>2</sup>, e entregue no formato GRIDASCII (\*.asc) com resolução espacial de 0,50 x 0,50 m e na escala 1:500 com padrão de exatidão cartográfica (PEC) "A";

**Curvas de Nível (CN)**: As Curvas de Nível (CN) foram extraídas automaticamente do Modelo Digital de Terreno (MDT) editado e interpolado e, as mesmas foram entregues no formato SHAPEFILE (\*.shp) e \*.dwg. As Curvas de Nível (CN) nos formatos supracitados, contém as informações altimétricas na forma de um Banco de Dados e apresentam equidistância de 0,50m. Este produto foi gerado para a área de 334 km<sup>2</sup> e na escala 1:500 com padrão de exatidão cartográfica (PEC) "A";

TECTERRA GEOTECNOLOGIAS E MEIO AMBIENTE LTDA  
CNPJ 1290240001-01 Insc. Municipal 13190794  
CREA / MG 06077 Avenida do Itaja, 89, 4 subsolo, sala 2, Vale do Barão  
CEP 34009-042 Nova Lima MG Fone / Fax (31) 3071-7080 / 38272-4726  
Home Page: [www.tecterra.com.br](http://www.tecterra.com.br) e-mail: [contato@tecterra.com.br](mailto:contato@tecterra.com.br)

f



**Imagens de Intensidade:** As Imagens de Intensidade, geradas a partir de informações espectrais contidas na Nuvem de Pontos, foram entregues em 32 Bits, com resolução espacial de 0,50 m X 0,50 m, recortadas em Tiles no formato GEOTIFF (\*.tif). Este produto foi gerado para a área de 334 km<sup>2</sup> e na escala 1:500 com padrão de exatidão cartográfica (PEC) "A";

**Mapas Temáticos de Declividade:** Os Mapas Temáticos de Declividade, foram gerados a partir do Modelo Digital de Terreno, onde, por meio de Classes de Declividade (%) definidas pela TECTERRA, possibilitou a geração de Mapas Temáticos de Declividade. Estes mapas foram entregues ao cliente no formato GeoPDF (PDF georreferenciado) e GEOTIFF (\*.tif). Este produto foi gerado para a área de 334 km<sup>2</sup> e na escala 1:500 com padrão de exatidão cartográfica (PEC) "A";

Os arquivos foram gerados segundo os padrões normativos da PEC e ABNT para composição cartográfica compatíveis com a escala 1:500 e arquivos para geoprocessamento.

Informamos ainda que os trabalhos foram realizados de forma adequada e satisfatória dentro de todos os padrões, especificações técnicas e prazos estabelecidos contratualmente.

**EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO:**

**Responsáveis Técnicos da Geojá:**

Heber Jefferson Sultanum – Engenheiro Cartógrafo; CREA: 5060742830; RN 260287683-6  
Rogério Gonçalves Guimarães - Engenheiro Cartógrafo; CREA: 5060742805; RN 260394692-7

**Coordenadores:**

Heber Jefferson Sultanum – Engenheiro Cartógrafo; CREA: 5060742830; RN 260287683-6  
Rogério Gonçalves Guimarães - Engenheiro Cartógrafo; CREA: 5060742805; RN-260394692-7  
Graciele da Costa Luna – Geógrafa; CREA: 5063796249; RN 261061272-9

Nova Lima, 10 de dezembro de 2018.

2 NOTAS

*Lucas A. Camargos*

**Lucas Araújo Camargos**  
**Geógrafo**  
**CREA/MG: 189168**  
**Tecterra Geotecnologias e Meio Ambiente Ltda.**  
**CNPJ 12.908.243/0001-01**

Reconhecido por autentica a (s) firma (s) abaixo:  
LUCAS ARAUJO CAMARGOS  
Nova Lima, 28/03/2019 13:34:37 31265  
Em testemunho da verdade.

DENIS EDUCLAS DE SOUZA  
Emit.:R\$5,25 IFJ:R\$1,25 Recômp:R\$0,30 Tot.:R\$6,80



TECTERRA GEOTECNOLOGIAS E MEIO AMBIENTE LTDA  
CNPJ 120082430001-01 Ins. Municipal 1/3190714  
CREA / MG 00577 Alameda do Inga, 60, 4º subsolo, sala 3, Vale do Serrano  
CEP 36508-042 Nova Lima MG Fone / Fax: (31) 3071-7080 / 88272-4720  
Home Page: www.tecterra.com.br, e-mail: contato@tecterra.com.br

L

*Handwritten signatures and initials: cel, [Signature], [Signature]*

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP CAT No: 2620190003491 - 09/05/2019 11:33:31 - Autenticação Direta: CTzBAIAG6sUTxUJ6JsCyzCICCyGxJsc



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0429365 - 2019

**CPF/CNPJ Raz:** 04.307.683/

**Contribuinte:** GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA - EPP

**Liberação:** 11/07/2019

**Validade:** 07/01/2020

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 3.051.087-2- Início atv :20/08/2001 (AV NOVA CAMPAREIRA, 2213 - CEP: 02331-003)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se venham a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR**. Certifico que o contribuinte possui débitos com exigibilidade suspensa pelos parcelamentos PPI nº 2537230 ; PAT nº 3142624 e feito em FISC acordos nº 4716237 e 4734162.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 10:37:31 horas do dia 11/07/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 5C969423

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

*Handwritten signatures and initials:*  
CWS  
[Signature]  
[Signature]



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional HEBER JEFFERSON SULTANUM referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: HEBER JEFFERSON SULTANUM .....  
Registro: 5060742830-SP ..... RNP: 2602876836 .....  
Título Profissional: Engenheiro Cartógrafo .....

Número ART: 28027230190182921 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ..... Registrada em: 14/02/2019 Baixada em: 26/02/2019  
Forma de Registro: INICIAL .....  
Participação Técnica: EQUIPE .....  
Empresa Contratada: GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP .....

Contratante: GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA .....  
ESTRADA VELHA RIO-SÃO PAULO ..... No.: 500 .....  
Complemento: sala 1304 ..... Bairro: EUGÊNIO DE MELLO .....  
Cidade: São José dos Campos ..... UF: SP CEP: 12247001 . PAIS: BRASIL .....  
Contrato: 010.2018 - Ihabela ..... Celebrado em: 16/10/2018 .....  
Vinculado à ART: .....  
Valor do Contrato: R\$ 134.000,00 ..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .....

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA NOVA CANTAREIRA ..... No.: 2213 .....  
Complemento: loja 2 ..... Bairro: TUCURUVI .....  
Cidade: São Paulo ..... UF: SP CEP: 02331003 . PAIS: BRASIL .....  
Data de início: 16/11/2018 Conclusão Efetiva: 20/02/2019 ..... Coordenadas Geográficas: .....  
Finalidade: CADASTRAL .....  
Proprietário: ..... CPF/CNPJ: .....

Atividade Técnica: 1) Coordenação, Coleta de Dados, Levantamento Aerofotogramétrico. 80,00000 quilômetro quadrado. 2) Coordenação, Coleta de Dados, Fotointerpretação. 80,00000 quilômetro quadrado. 3) Execução, Desempenho de Função Técnica, Levantamento Aerofotogramétrico. 80,00000 quilômetro quadrado. 4) Execução, Desempenho de Função Técnica, Fototriangulação. 80,00000 quilômetro quadrado. ....

Observações

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA. ....

Informações Complementares

Atividades Técnicas e Quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão. ....  
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Cartográfica. ....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620190002155  
26/03/2019 11:51:30  
Autenticação Digital: kGJfBakU3UakxJ3BjTBxaUFGU36C0B63

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**ATESTADO**

Atestamos para os devidos fins que a empresa Geojá Mapas Digitais e Aerolevanteamento LTDA, CNPJ 04.307.683/0001-85 situada na Av. Nova Cantareira, 2213 – Lj 02, no bairro do Tucuruvi em São Paulo – SP, CEP 02331-003, executou de forma plenamente satisfatória os serviços de especializados de Engenharia Cartográfica para a empresa GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.290.603/0001-40, estabelecida Estrada Dr Altino Bondensan, nº 500 – Sala 1304, Bairro Eugênio de Mello, São José dos Campos - São Paulo, CEP 12247-001.

**Responsáveis Técnicos da Geojá**

Heber Jefferson Sultanum, Engenheiro Cartógrafo, CREA-SP: 5040742830, RN: 260394692-7.

Rogério Gonçalves Guimarães, Engenheiro Cartógrafo, CREA-SP: 5040742805, RN: 260287683-6.

**Equipe Técnica envolvida**

Heber Jefferson Sultanum, Engenheiro Cartógrafo, CREA-SP: 5040742830, RN: 260394692-7.

Rogério Gonçalves Guimarães, Engenheiro Cartógrafo, CREA-SP: 5040742805, RN: 260287683-6.

Graciele da Costa Luna, Geógrafa, CREA-SP: 5063796249, RN: 2610612729.

**Local de Realização dos Serviços**

Sede: Av. Nova Cantareira, 2213 – Lj 02 – São Paulo – SP

Local Sobrevoado : Município de Ilha Bela - SP

Contrato: 010.2018 - IlhaBela

Data do Contrato: 16/10/2018

Início do Projeto: 16/11/2018

Fim do Projeto: 20/02/2019

Valor da Obra: R\$ 134.000,00

ART n.º: 28027230190182921

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA"**

**1. Objetivo**

Obtenção de produtos cartográficos precisos e com alta riqueza de informação da área do levantamento, para mapeamento de área no município de Ilha Bela – SP de 80 km<sup>2</sup>

**2. Área do Projeto**

Município de Ilha Bela – SP de 80 km<sup>2</sup>



Handwritten signatures and initials, including 'ut', 'D', 'J', 'R', and 'A'.



### 3. SERVIÇOS

Levantamento Aéreo, Ortomosaico, imagens ortorretificadas e fotografias originais do levantamento, com as seguintes características:

- Área de Interesse: mancha urbanizada no município de Ilhabela-SP, compreendida em aproximadamente 80km<sup>2</sup> (Preenchida toda a área indicada pelo arquivo ilhabela\_urbano.shp);
- Sistema de referência: Datum SIRGAS 2000, projeção cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM) fuso 23 sul;
- Padrão de exatidão cartográfica (PEC): classe A, com devida validação documentada e apresentada junto ao produto na entrega por meio de relatório contendo as análises de acurácia e tendência (testes estatísticos e análise de RMSE);
- Bandas espectrais: RGB;
- Percentual de nuvem/sombra de nuvem: 0%;
- Qualidade das cenas: isentas de ruídos, manchas, riscos e deformações;
- Resolução espacial (GSD – Ground Sample Distance): 10 centímetros;
- LIDAR: 8 pts / m<sup>2</sup>
- Formato de entrega dos arquivos de imagem: GeoTIFF;
- Equalização entre imagens do mosaico: as diferenças radiométricas entre as ortofotos praticamente não são ser perceptíveis a olho nu;
- Costura entre imagens do mosaico: Imperceptíveis
- As ortofotos foram ortorretificadas com base no modelo de terreno (MDT) obtido a partir do voo e pontos de apoio;
- 0% de distorções decorrentes de problemas no processo de ortorretificação.

### 4. PRODUTOS FINAIS

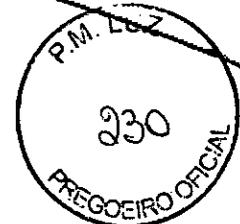
4.1- Os produtos foram entregues referenciados ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000 na projeção UTM, sendo eles:

- a) 01 (uma) cópia dos arquivos digitais em Disco Rígido (HD) das fotos RGB;
- b) 01 (uma) cópia das ortofotos;
- c) 01 (uma) cópia dos Mosaicos;
- d) Relatório técnico de Conclusão dos Trabalhos;
- e) Monografias pontos de apoio (*control-points*);
- f) Monografias dos pontos de verificação (*check-points*)
- g) Arquivo shapefile contendo os pontos devidamente identificados e classificados entre controle e verificação (campos identificacao e tipo);

4.2- Padrão de Exatidão Cartográfica:

- Os produtos cartográficos fornecidos estão em conformidade com o que estabelece o Capítulo II do Decreto - Lei nº 89.817, de 20 de junho de 1984 – o qual trata das Normas Técnicas da Cartografia Nacional.

Parque Tecnológico  
Estrada Doutor Alípio Bondensan, 500 – Sala 1304 – Centro Empresarial II  
Distrito Eugênio de Mello – São José dos Campos – SP – Brasil – CEP 12247-016  
Fone: + 55 12 8949-1991 | [www.geopix.com.br](http://www.geopix.com.br)



Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, com a acuidade e qualidade técnica necessária, conforme padrões e prazos acordados, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São José dos Campos, 25 de fevereiro de 2019.

Contratante:

*Fernando Leonardi*   
Fernando Leonardi  
Engenheiro Cartógrafo  
CREA-SP: 5063087877  
Diretor Executivo

CARTÓRIO PEREIRA LIMA - DIST. EUGÊNIO DE MELO *Del. José Pereira Lima*  
Av. José Francisco Marcondes, 387 - São José dos Campos - Jd. S. Vicente - SP OFICIAL/TABELIAO  
Reconheço por semelhança (doc s/vr) a firma de *(5613075046340) 37*  
FERNANDO LEONARDI,  
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.  
São José dos Campos, 26 de fevereiro de 2019. Em testemunho de verdade.  
*Rafaela Miranda Araújo Leroeira (Estrevente)*  
EML: R\$ 3,68 Taxa: R\$ 2,40 Total: R\$ 6,28 LINA RAFAELA  
Válido somente com o selo de autenticidade AA-00161347  
DISTRITO DE EUGENIO DE MELO  
Município de São José dos Campos - SP



O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP  
CAT.No. 2620.190902155 - 26/03/2019 11:51:30 - Autenticação Digital: KC: akU3UakxJ3BJTbxUFGU38C0B63

*[Handwritten signatures and initials]*